

**TVR N.º 89, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 105/2012
Aviso 221/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1274, de 06 de dezembro de 2010, que autoriza a Associação Cultural Vale do Sol a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 105

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 489, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Faria Lemos – MG;
- 2 - Portaria nº 877, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio – AVDESBIP, no município de Maurilândia do Tocantins – TO;
- 3 - Portaria nº 878, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição, no município de Rio da Conceição – TO;
- 4 - Portaria nº 882, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Moradores de Dois Irmãos do Tocantins, no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;
- 5 - Portaria nº 700, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Espírito Santo, no município de Espírito Santo - RN;
- 6 - Portaria nº 701, de 29 de julho de 2010 – Associação Candioteense de Incentivo à Arte e à Cultura – ACIAC, no município de Candiota - RS;
- 7 - Portaria nº 704, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV, no município de Barra dos Bugres – MT;
- 8 - Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural Comunitária Morumbi, no município de São José dos Campos – SP;
- 9 - Portaria nº 747, de 24 de agosto de 2010 – Associação Beneficente Cultural Ruszczak, no município de Rio Negrinho – SC;
- 10 - Portaria nº 748, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos(as) Costureiros(as) do Município de Itabaianinha/SE – ASCOMITA, no município de Itabaianinha – SE;
- 11 - Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010 – Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins, no município de Nazaré – TO;
- 12 - Portaria nº 764, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cerejeiras, no município de Cerejeiras – RO;

- 13 - Portaria nº 789, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Serafinense de Comunicação – ACSEC, no município de Serafina Corrêa – RS;
- 14 - Portaria nº 790, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas, no município de Minas Novas – MG;
- 15 - Portaria nº 916, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Rádio Líder de Abreu e Lima, no município de Abreu e Lima – PE;
- 16 - Portaria nº 920, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D' arco, no município de Pau D' arco – TO;
- 17 - Portaria nº 922, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Ambiental de Diamante do Sul, no município de Diamante do Sul – PR;
- 18 - Portaria nº 923, de 14 de outubro de 2010 – Associação Beneficente de Vereda, no município de Vereda – BA;
- 19 - Portaria nº 925, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Aldeia Tinguatiba, no município de Antônio Cardoso – BA;
- 20 - Portaria nº 926, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Portal do Benfica, no município de Fortaleza – CE;
- 21 - Portaria nº 927, de 14 de outubro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Cruz Machado, no município de Cruz Machado – PR;
- 22 - Portaria nº 928, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP, no município de Cidreira – RS;
- 23 - Portaria nº 935, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Mituaçu, no município de Conde – PB;
- 24 - Portaria nº 937, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Juranda, no município de Juranda – PR;
- 25 - Portaria nº 943, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Amigos Pratense, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR;
- 26 - Portaria nº 948, de 14 de outubro de 2010 – Associação Pró-Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Passo Fundo – RS;
- 27 - Portaria nº 1.043, de 8 de novembro de 2010 – Associação Fortaleza de São João, no município de Ipuíara – BA;
- 28 - Portaria nº 1.073, de 11 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Bonjesuense de Radiodifusão – ACBR, no município de Bom Jesus da Penha – MG;
- 29 - Portaria nº 1.078, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM, no município de São José do Jacuípe – BA;
- 30 - Portaria nº 1.089, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto de Vila Nova do Piauí, no município de Vila Nova do Piauí – PI;
- 31 - Portaria nº 1.094, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Lamarão em Ação – FM, no município de Lamarão – BA;

32 - Portaria nº 1.158, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Apoio a Cultura do Município de Conceição de Almeida, no município de Conceição de Almeida – BA;

33 - Portaria nº 1.167, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miraguaí – ACODESMI, no município de Miraguaí – RS;

34 - Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010 – Clube dos Pais do Granja Verde, no município de Betim – MG;

35 - Portaria nº 1.226, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Mampituba, no município de Mampituba – RS;

36 - Portaria nº 1.231, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Caseirense, no município de Caseiros – RS;

37 - Portaria nº 1.234, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense – ARCOL, no município de Chapadão do Lageado – SC;

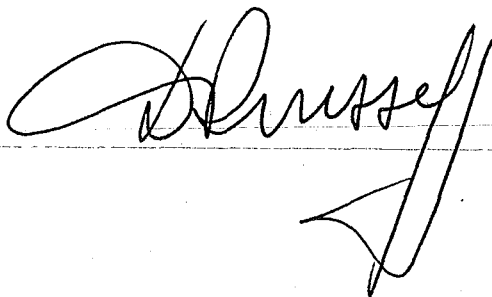
38 - Portaria nº 1.274, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Vale do Sol, no município de Vale do Sol – RS;

39 - Portaria nº 1.374, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Serra do Camará, no município de São Miguel – RN;

40 - Portaria nº 1.375, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Barreto FM, no município de Bento Fernandes – RN; e

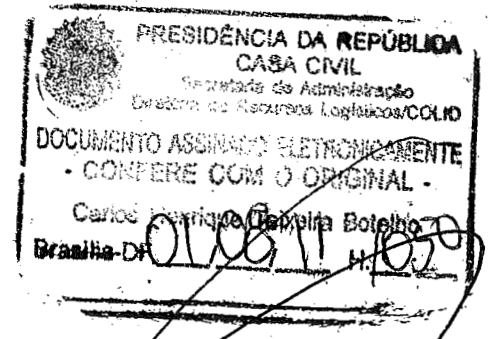
41 - Portaria nº 1.386, de 22 de dezembro de 2010 – Associação dos Amigos Bocainenses, no município de Bocaina de Minas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



RC

Port. 1274/2010



EM nº. 542/2011 - MC

Brasília, 18 de julho de 2011.

03/08/2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Vale do Sol**, no Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

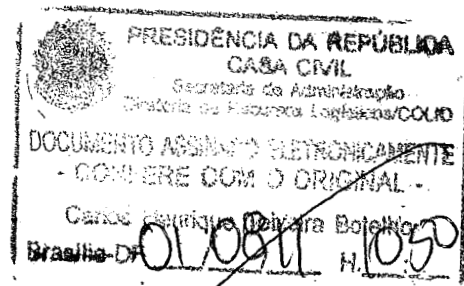
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000873/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 09/12/10	
Página: 78	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	

PORTARIA Nº 1274 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.873/2004 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1297 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Vale do Sol**, com sede na Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 - Centro, no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 36' 11" S e longitude em 52º 41' 13" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

EM/542/MC

Aviso nº 22.101 - C. Civil.

Em 26 de março de 2012.

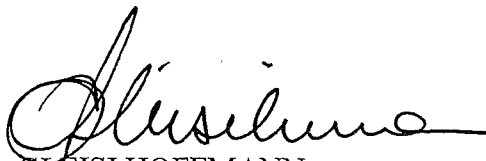
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 489, 877, 878 e 882, de 2008; 700, 701, 704, 743, 747 a 749, 764, 789, 790, 916, 920, 922, 923, 925 a 928, 935, 937, 943, 948, 1.043, 1.073, 1.078, 1.089, 1.094, 1.158, 1.167, 1.186, 1.226, 1.231, 1.234, 1.274, 1.374, 1.375 e 1.386, de 2010.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Cópia 1

Processo Administrativo nº 53100.000873/04

Art. 1º -

TUR 89/2012

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL

Sede: Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 – Centro

Município: VALE DO SOL

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º -

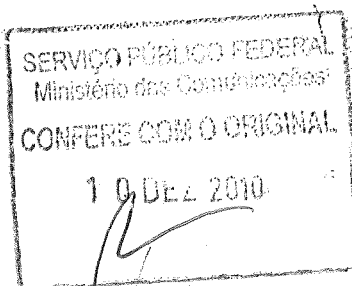
Coordenadas: Latitude em 29°36'11"S e Longitude em 52°41'13"W

Frequência: 104,9 MHz

Número de Volumes: 01

União

Relatório de 10/12/2010





DMC/RS
Fl. nº 012 das Comunicações
Rubrica: 01
Soc. m.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL

Fundada em 31 de agosto de 2001.

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 01 km, com centro localizado na Avenida Quinze de Setembro, 1093, de coordenadas geográficas 29° 36' 11.2" de Latitude Sul e 52° 41' 13.0" de Longitude Oeste, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do Art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 18 de março de 2002.



BILIS

3750 1122

(51)

Claudeomir Karnopp
Presidente

MINISTERIO DAS OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

19 MAR 53790 000637

PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE
Ministério de
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
10 DEZ 2010
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.825.909/0001-30	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 28/11/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO SOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV. 15 DE SETEMBRO	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO	
CEP 96678-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALE DO SOL	UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/COBREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 719.108.080-91	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
28/04/03 Rubrica: [assinatura]



ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Fundada em 31 de agosto de 2001.

Ofício Nº 01/03

Vale do Sol, RS, 22 de abril de 2003.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005662/2003-93

SSR

28/04/2003-15:55

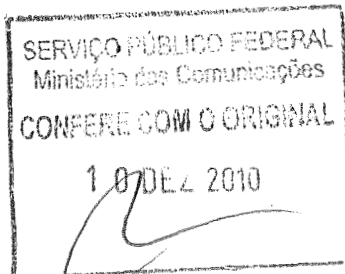
Senhor Diretor:

A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CGC/MF sob nº 04.825.909/0001-30, situada a Av. Quinze de Setembro, 1124, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, solicitar que seja incluída no próximo "Aviso de Habilitação" eis que em nosso município não existe nenhuma emissora de rádio para uma população de 10.500 pessoas. Somos atendidos pelas emissoras de municípios vizinhos.

Outrossim, informamos que o nome de fantasia da futura rádio comunitária é "Rádio Comunitária 104.9 Vale do Sol FM", coordenadas geográficas 29°43'10"S de latitude e 52°26'01"W de longitude. O canal 285, frequência 104.9 já está reservada para o nosso município e constatamos que nossa associação não consta na lista de candidatos (site do MC) para o processo de habilitação, situação que solicitamos seja observada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

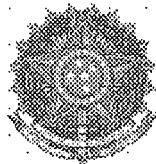
Claudeomir Karnopp
Presidente



A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE REZENDE
Secretaria de Serviços de Radiodifusão – Min. Comunicações
BRASÍLIA - DF

53790.000637/02

1
a
DADUON
13.05.03
NW



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 3005/2004-11:00
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

**RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO
DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Nº Protocolo: 53100.000873/2004-92

Nome: Associação Cultural Vale do Sol
CNPJ: 04.825.909/0001-30
Sede: Avenida Quinze de Setembro 1834 - Bairro: Centro
Município: Vale Do Sol
Estado: RS
CEP: 96878-000
Telefone: 0XX-51-37501302
Correio Eletrônico: ckarnopp@gaz.com.br

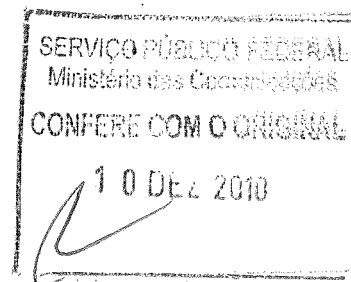
Endereço do Centro de Localização: Avenida Quinze de
Setembro 1834 - Bairro: Centro
Coordenadas Geográficas: 29°S36'11" de latitude e
52°W41'13" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-WGS-84

Endereço para Correspondência: Avenida Quinze de
Setembro 1834 - Bairro: Centro
CEP: 96878-000
Telefone de Contato: 0XX-51-37501302

Nome do Representante Legal da Entidade: Claudeomir
Karnopp
CPF do Representante Legal da Entidade: 719.108.080-91

Número do Aviso de Habilitação:

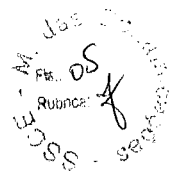
Registrar o número do SEDEX da
correspondência no CPROD no campo assunto
complemento



file://C:\WINDOWS\TEMP\GU7LXQTC.htm

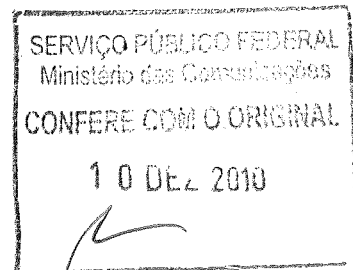
30/04/2004

CGSI
Valkíria



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	✓	
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação		





- do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004 ✓
- 14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante ✓
- 15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado ✓
- 16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento ✓
- 17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução. ✓

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

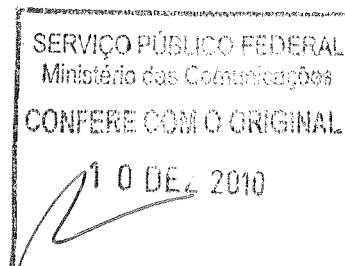
SIM NÃO

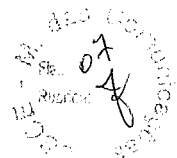
- 1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante ✓
- 1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas 8

SIM NÃO

- 2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante ✓
- 2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo- 35

SIM NÃO





3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal ✓

3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas 1

SIM NÃO

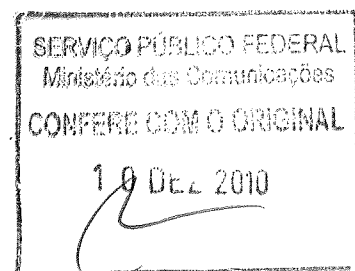
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ✓

4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral 6

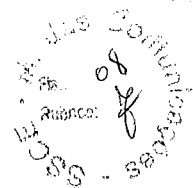
III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

SIM NÃO

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades. ✓



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – SALA 300
70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Fax.: (61) 311-6617



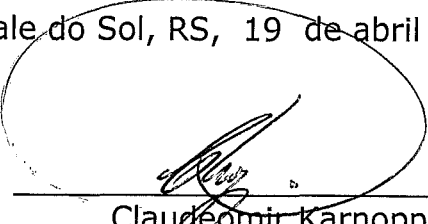
REQUERIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

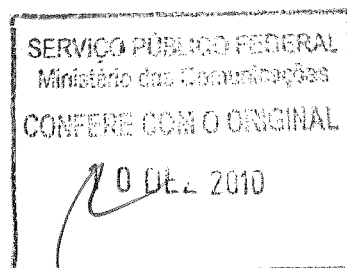
Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.825.909/0001-30, com sede na Av. 15 de Setembro nº 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, telefone (51) 37501302 correio eletrônico ckarnopp@gaz.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V^a Excia., em atendimento ao Aviso nº 01/2004, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Vale do Sol, RS, 19 de abril de 2004.



Claudemir Karnopp
Presidente
CPF 719.108.080-91



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	SIM X	NÃO
2 - Estatuto Social, devidamente registrado.	SIM X	NÃO
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada.	SIM X	NÃO
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada.	SIM X	NÃO
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas.	SIM X	NÃO
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	SIM X	NÃO
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados.	SIM X	NÃO
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade.	SIM X	NÃO
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso.	SIM X	NÃO
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	SIM X	NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 DEZ 2010
[assinatura]

11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	SIM	NÃO
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	SIM	NÃO
	X	

13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.	SIM	NÃO
	X	

14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante.	SIM	NÃO
	X	

15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado.	SIM	NÃO
	X	

16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento.	SIM	NÃO
	X	SERVIÇO PÚBLICO Ministério da Saúde

NAO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO



1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante.	SIM	NÃO
	X	

1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas.	SIM	NÃO
	08	

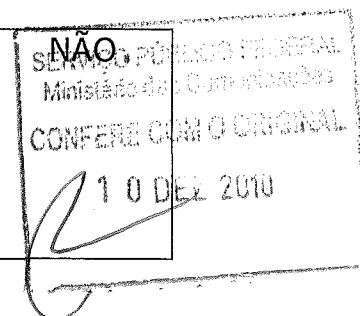
2 – Manifestações de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	SIM	NÃO
	X	

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado.	SIM	NÃO
	35	

3 – Manifestações de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	SIM	NÃO
	X	

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.	SIM	NÃO
	01	

4 – Manifestações de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	SIM	NÃO
	X	

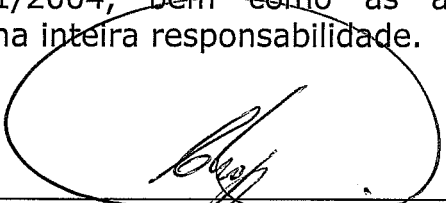


4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral.	SIM	NÃO
	06	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

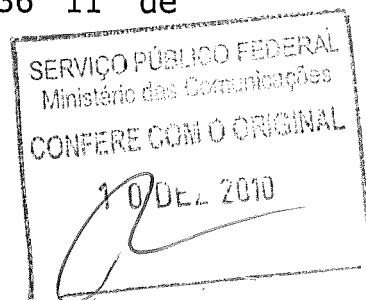
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	SIM	NÃO
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


 Claudeonir Karnopp
 Presidente
 CPF 719.108.080-91

Endereço para correspondência: na Av. 15 de Setembro nº 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000
 Telefone para contato: 0XX – 51 - 37501302
 Correio eletrônico (e-mail) ckarnopp@gaz.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Avenida Quinze de Setembro, 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, de coordenadas geográficas: 29°S 36' 11" de latitude e 52°W 41' 13" de longitude.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
LISTA DE ENDEREÇOS

19 MAR 53790 000637



ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Fundada em 31 de agosto de 2001.

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

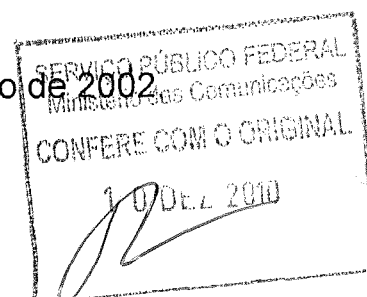
A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 01 km, com centro localizado na Avenida Quinze de Setembro, 1093, de coordenadas geográficas 29° 36' 11.2" de Latitude Sul e 52° 41' 13.0" de Longitude Oeste, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do Art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 18 de março de 2002

Claudeomir Karnopp
Claudeomir Karnopp
Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

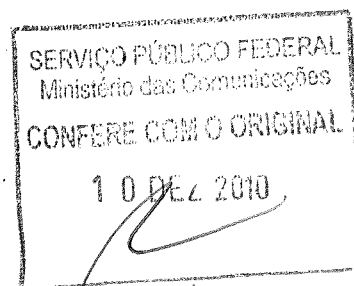
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.825.909/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO SOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV. 15 DE SETEMBRO		NÚMERO 1124	COMPLEMENTO
CEP 96.878-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALE DO SOL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

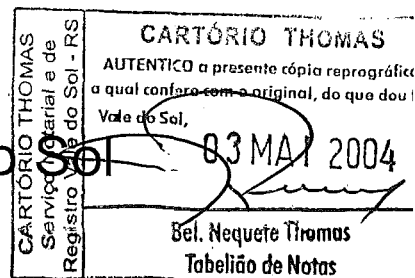
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **26/04/2004** às **16:05:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Associação Cultural Vale do Sol



"É LIVRE A EXPRESSÃO DA ATIVIDADE INTELECTUAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTE DE CENSURA OU LICENÇA"
(Item IX art. 5º da Constituição Brasileira)

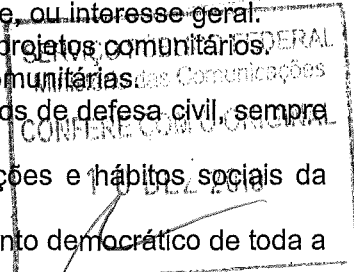
SSCM - M. F. 154
Rubrica: 154

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

ART. 1º - A Associação Cultural de Vale do Sol, fundada em 31 de agosto de 2001, com sede provisória, no Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil de objetivos culturais, atuando na defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social constituída apartidária, democrática, sem qualquer discriminação, sem fins lucrativos. A Associação terá duração indeterminada com número ilimitado de sócios e sua sede provisória está localizado à Av. 15 de Setembro, 1124, Vale do Sol, RS.

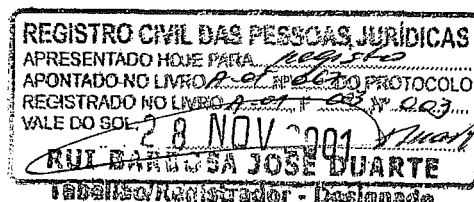
ART. 2º - A Associação Cultural Vale do Sol tem por finalidades:

- contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar.
- contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas.
- organizar e implementar eventos e projetos de comunicação social voltados à comunidade local.
- coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo relacionados às comunidades e de seu interesse.
- promover cursos de capacitação profissional na área da comunicação social, observada a legislação vigente.
- prestar assessoramento na área de comunicação social a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.
- organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade, ou interesse geral.
- promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- divulgar produções artístico-culturais locais de caráter comunitários.
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário.
- oportunizar à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- criar uma emissora de Rádio Comunitária, que será instrumento democrático de toda a população de Vale do Sol e de toda a região, sem fins lucrativos.



ART. 3º - Poderá participar de todas as atividades da Associação Cultural Vale do Sol qualquer pessoa independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeiro, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto no presente estatuto.

ART. 4º - São direitos das comunidades envolvidas no projeto:



Alceu Semensi Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

- a) fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- b) ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, tais como cópias de documentos, número destes, etc., exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

ART. 5º - O quadro de associados da Associação Cultural Vale do Sol, será formado por três (3) categorias de sócios:

- a) **Sócios Fundadores** - aqueles que assinaram o livro de presença e constam na Ata da Assembléia da Fundação da Entidade.
- b) **Sócios Contribuintes** - aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;
- c) **Sócios Beneméritos** - aqueles que receberem este título da Assembléia Geral por reconhecimento a relevante contribuição ou serviço prestado à entidade.

Parágrafo único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela Assembléia Geral em forma de trimestralidade, semestralidade ou anuidade, será diferenciada, exceto para o sócio benemérito, para quem a contribuição será optativa.

ART. 6º - São direitos de todos os Associados:

- a) ter voz e voto na Assembléia Geral.
- b) propor à Diretoria e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente,
- c) candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário Fiscal ou de qualquer organismo ligado a entidade e exercê-lo, se eleito;
- d) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;
- e) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou implantado através de convênio.

Parágrafo 1º - O direito a voto na Assembléia Geral ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo 2º - Os serviços de que se trata a alínea "e" são extensivos aos pais, cônjuge e filhos dos associados.

ART. 7º - São deveres dos associados:

- a) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória.
- b) participar da Assembléia Geral e/ou de qualquer outro órgão que esteja vinculado ou para que tenha sido eleito;
- c) zelar pelo bom nome da entidade;
- d) não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

Parágrafo 1º - O associado que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, não justificadas, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 APRESENTADO HOJE PARA
 APONTADO NO LIVRO Nº 003 DO PROTOCOLO
 REGISTRADO NO LIVRO Nº 003
 VALE DO SOL 28 NOV 2004
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE
 Tabelião Registrador - Designado

CARTÓRIO THOMAS
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica
 a qual confere com o original, do que dou fé.
 Vale do Sol 03 MAI 2004
Bel. Nequete Thomas
 Tabelião de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 DEZ 2010

Adv. Moisés Gehlen
 OAB/RS 31.861

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 8º - São órgãos permanentes da Associação Cultural Vale do Sol, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Comunitário Fiscal.

ART. 9º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da diretoria e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria ou pelo menos por 1/3 dos associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital fixado na sede da entidade e por publicação em jornal de ampla circulação local ou por panfletagem ampla no seio das comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais (se autorizado), onde constarão o dia, local, hora e pauta.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

ART. 10 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, ou por pelo menos 1/3 de seus membros do seu quadro social, através de abaixo assinado.

ART. 11 - A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 09, parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral convocada para este fim, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo 3º - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Somente poderão ser eleitos e votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação.

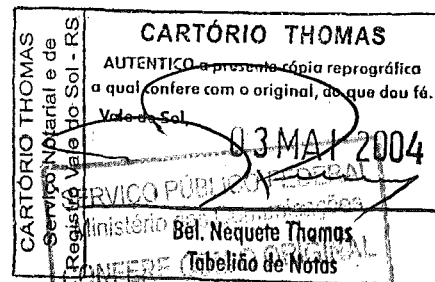
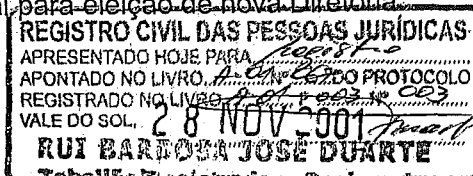
ART. 12 - A extinção da Associação só poderá ser decidida em Assembléia Geral e extraordinária, convocada para este fim, por maioria simples de seus membros, destinando-se o Patrimônio remanescente, uma vez ressarcidas as despesas pendentes, a uma entidade de fins idênticos, conforme parágrafo dois do art.33 ou ao Poder Público Municipal.

ART. 13 - A diretoria será composta de sete cargos, a saber.

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Diretor de Operações

Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser escolhidos entre os sócios constantes do Cadastro de filiados.

Parágrafo 2º - Havendo vacância do titular, o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição de nova Diretoria.



Alceu Schenck Gehlen
Advogado OAB/RS 31.881

Parágrafo 3º - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Presidente em duas reuniões ordinárias consecutivas, ou três alternativas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

ART. 14 - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral extraordinariamente convocada com este fim específico, nas formas do artigo 09º, parágrafo 1º, nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta de três sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 15 - O Conselho Comunitário Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses com a finalidade:

- a) apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.
- b) fiscalizar e acompanhar o trabalho que será desenvolvido pelo arquivo, biblioteca e emissora ou emissoras que vierem a ser concedidas para a associação no tocante ao caráter comunitário, a sua administração com vistas ao interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos em Rádiofusão Comunitária.

Parágrafo 1º - O Conselho Comunitário Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação por escrito por qualquer um dos membros, e com quorum mínimo de dois conselheiros.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecidas a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo 3º - Em caso de constatação de irregularidade nas contas da entidade, dependendo da gravidade, o Conselho Comunitário Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral para propor a destituição parcial ou total da Diretoria Executiva.

ART. 16 - O Conselho Comunitário Fiscal será composto por no mínimo três pessoas, sócias, representantes de pelo menos três entidades pertencentes a comunidade da área de abrangência da emissora, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, sendo três titulares - um presidente, um vice-presidente, um secretário, e no mínimo dois suplentes (1º e 2º) eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - O mandato do primeiro Conselho Comunitário Fiscal, será de apenas um ano, para que não haja, a partir de então, coincidência de mandatos com a Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - O suplente será convocado a assumir em definitivo o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a uma ou duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao presidente do Conselho.

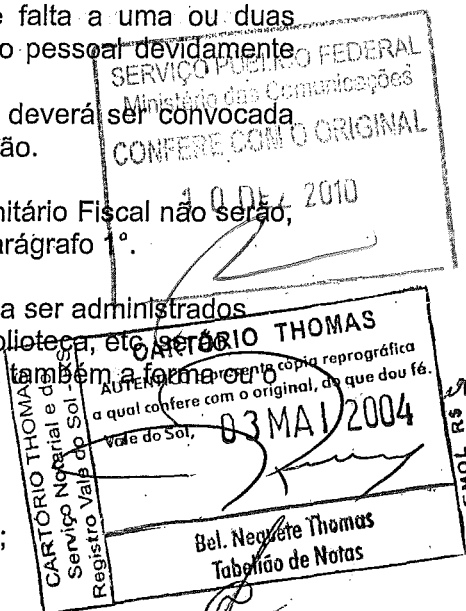
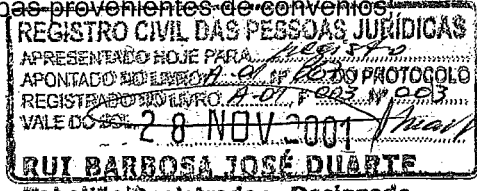
Parágrafo 3º - Caso ocorra o afastamento de dois conselheiros, deverá ser convocada reunião para eleição de novo conselho, e este terá um mandato tampão.

ART. 17 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário Fiscal não serão, em nenhuma hipótese, remunerados, salvo o disposto no artigo 33 parágrafo 1º.

ART. 18 - Os cargos de direção Técnica dos Serviços que vierem a ser administrados pela entidade, como Arquivo Público, Emissora de Rádio e TV, Biblioteca, etc, serão preenchidos através de eleição em Assembléia Geral, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos membros.

ART. 19 - A receita da Associação Cultural Vale do Sol advirá:

- a) da contribuição regular e obrigatória dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- c) de verbas provenientes de convênios;



Alceu Semensi Gehlen
Advogado - OAB/RS 21.861

- d) de verbas provenientes de subsídio oficial;
- e) do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional, ou internacional, a projetos específicos.

ART. 20 - A Emissora ou Emissoras que vierem a ser administradas pela Associação Cultural, deverão ser geridas por **Regimento Interno** votado em conformidade com o Capítulo III art. 36, deste estatuto, entre outros:

- a) direção técnica formada por três membros: um Diretor de Programação; um Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial e um Diretor de Rádio-Jornalismo indicados pelo Diretor de Operações e eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, podendo serem destituídos, caso não cumpram os objetivos propostos pelo presente estatuto.
- b) o Conselho Comunitário Fiscal ficará encarregado de avaliar periodicamente a programação, orientando os programadores e quando for o caso, propondo a destituição do programador que mostrar-se inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade.
- c) as programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e versão simultâneas em matéria polêmica, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativa aos fatos noticiados.

ART. 21- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária na forma prevista no artigo décimo

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ART. 22 - Caberá à Diretoria, coletivamente:

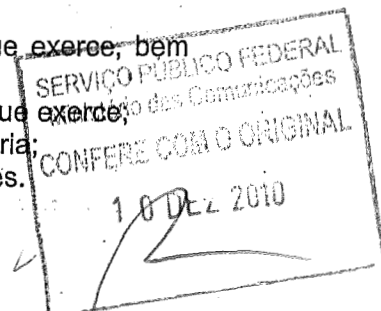
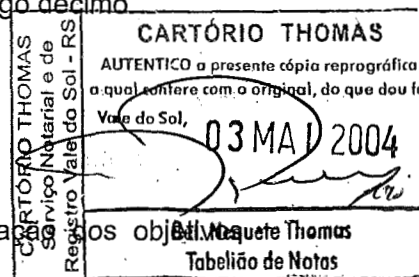
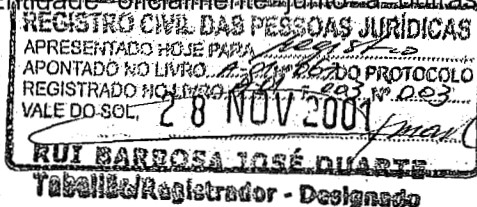
- a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) convocar a Assembléia Geral;
- c) indicar um de seus membros ou associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) elaborar relatório semestral das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário Fiscal e anualmente à Assembléia Geral ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral.
- f) autorizar a admissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos dessa Entidade;
- h) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade;
- i) autorizar a aquisição de equipamentos.

ART. 23 - Caberá a cada membro da diretoria:

- a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ART. 24 - Caberá ao Presidente:

- a) coordenar as reuniões de diretoria e Assembléia Geral;
- b) representar a Entidade oficialmente, junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;



Alceu Sorrenti Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

- c) responder em juízo pela entidade;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- e) assinar juntamente com o secretário as atas de reuniões e demais documentos de circulação interna e externa.

ART. 25 - Caberá ao Vice-presidente:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 26 - Caberá ao Secretário-geral:

- a) secretariar as reuniões de diretoria e as seções de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro de associados;
- d) manter sob controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.
- e) implementar o arquivo histórico da entidade.

ART. 27 - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ART. 28 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) manter sob controle toda movimentação financeira da Entidade;
- b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) apresentar os balancetes à diretoria;
- d) assinar juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade;
- e) estabelecer uma previsão orçamentária;
- f) Buscar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e Comercial, fundos para viabilização econômico da entidade;
- g) Manter sob seu controle todo patrimônio da Entidade, que sejam bens móveis ou imóveis, equipamentos, materiais de consumo e outros;

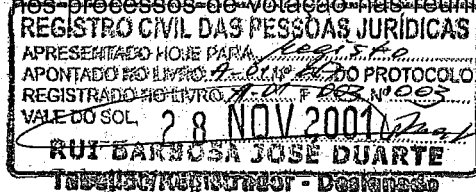
ART. 29 - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Buscar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e Comercial, fundos para viabilização econômico da entidade.

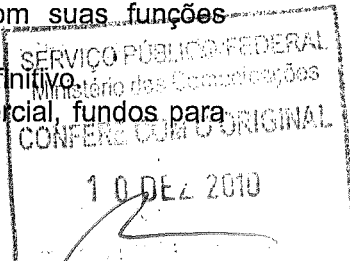
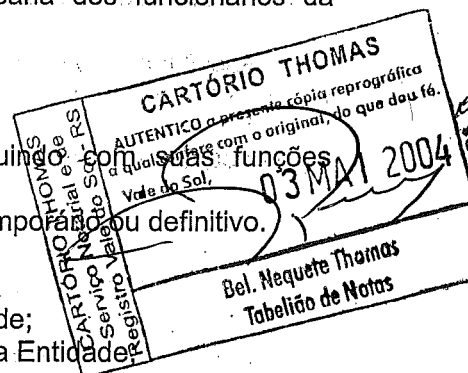
ART. 30 - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) implementar e supervisionar a programação da Rádio e TV que vier a fazer parte da Associação Cultural Vale do Sol, respondendo pela qualidade operacional das atividades desenvolvidas pela entidade.

ART. 31 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões de diretoria é de quatro membros. Em caso de empate nos processos de votação nas reuniões de diretoria, o assunto deverá



Alceu Somsen Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861



ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária, onde se tentará resolver o impasse.

CAPÍTULO IV - RECEITAS E DESPESAS

ART. 32 - As Receitas da Associação Cultural Vale do Sol podem advir:

- a) da contribuição regular e obrigatória dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- c) de verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) de apoio cultural de comércio local;
- e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, devidamente aprovadas pela diretoria;
- f) de verbas provenientes de convênios;

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela diretoria, que pode aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Será garantido, aos doadores que desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo 4º - Será obrigatório aos patrocinadores do comércio local a Associação a entidade e estar em dia com sua contribuição.

ART. 33 - As despesas da Associação Cultural Vale do Sol podem ser:

- a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e outros materiais necessários;
- b) pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pro-labore;
- c) comissão para prestadores de serviço à entidade, a ser definida pela diretoria;
- d) patrocínio de projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria, poderá receber "pro-labore", caso faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo 2º - Em caso de dissolução da Associação Cultural de Vale do Sol os bens não poderão ser divididos entre os sócios, serão repassados a outra entidade que tenha a mesma finalidade ou ao Poder Público Municipal.

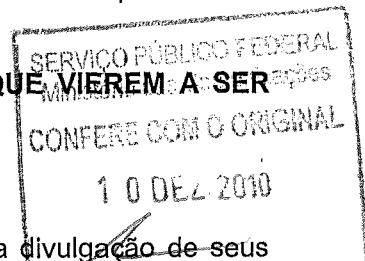
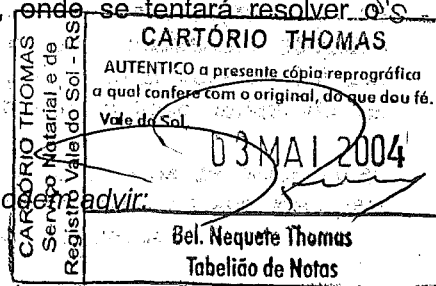
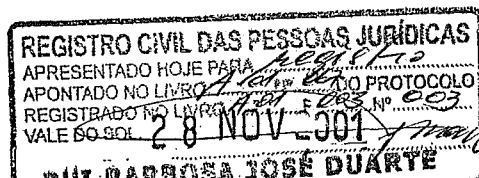
CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DAS EMISSORAS QUE VIEREM A SER ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL

ART. 34 - Minimamente, a programação deverá constar de:

a) tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação.

b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro de especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.

c) transmissão e gravação de eventos como palestras, seminários, simpósios e outros, promovidos pelas entidades que tenham representações junto a Associação Cultural Vale do Sol.



Alceu Somenzi Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

d) proibição de uso de qualquer horário com fins políticos partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão cujo convite deverá ser feito pela Associação Cultural Vale do Sol, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.

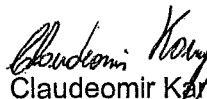
e) proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

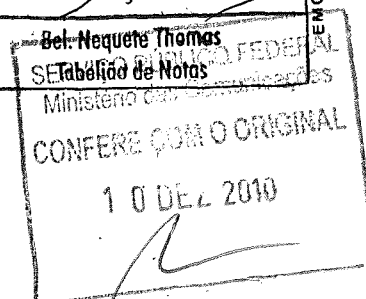
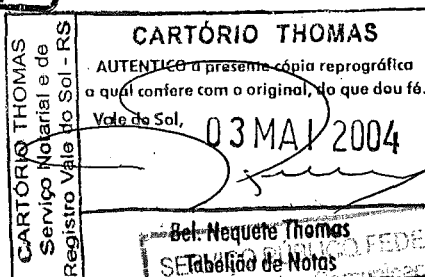
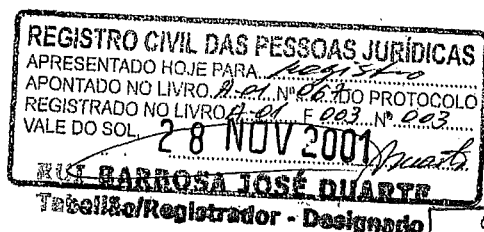
ART. 35 - Caberá a esta Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria, cabendo a esta Diretoria:

- a) registrar o presente estatuto, na forma da lei;
- b) estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência desta entidade;
- c) organizar o cadastro de associados;
- d) manter intercâmbio com a **Ar Livre**, Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - **Abraço** e em caso da existência de uma entidade Estadual que por ventura vir a ser fundada desde que, esteja vinculada a **Abraço**, bem como as demais rádios de baixa potência existentes no Brasil e/ou em outros países
- e) os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Vale do Sol, 14 de setembro de 2001.


Claudeomir Karnopp
Presidente


Alceu Bomensi Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861



HAVENDO A TRATADA FOI DADA POR ENCERRADA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL E FOI LAURADA A PRESENTE ATA.

das Comunicações
23
Rubrica: 4
CS - 505

ATA 09/2004

AOS TRÊZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS 17:00 HORAS EM PRIMEIRA CHAMADA, E ÀS 17:30 HORAS EM SEGUNDA CHAMADA, FOI DADO INÍCIO À REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, TEMPO LOCAL O PRÉDIO CEDIDO À ASSOCIAÇÃO NA AVENIDA ARNO ULMANN. A PRIMEIRA DISCUSSÃO FOI SOBRE AS NOVAS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA RÁDIO COMUNITÁRIAS, QUE FORAM DISCUTIDAS E CHEGOU-SE À SEGUINTE CONCLUSÃO: A ASSOCIAÇÃO TEM INTERESSE EM PRESTAR O SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA. PASSO SEGUINTE FORAM ESTUDADAS AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO NA FORMA ENVIADA PELO ENGENHEIRO HIGINO GERMANI QUE ESTÁ PRESTANDO ASSESSORIA À ASSOCIAÇÃO. FOI APROVADA A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATADA FOI DADA POR ENCERRADA A REUNIÃO E OS DOCUMENTOS SERÃO REMETIDOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS
	AUTENTICO e apresenta cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé. Vale do Sol,
	03 MAI 2004
	Bel. Nequete Thomas Tabelião de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL

10 DE 2010

Min. das Comunicações
24
Rubrica: 8

CARTÓRIO THOMAS Serviço Registro de Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS
	AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol, 03 MA 2004
	Bel. Nequete Thomas Tabelião de Notas

EMOLP S 9

005

R\$ 50,00 (Cinquenta reais), e este valor pode ser parcelado e os propagandas dos foneiros de Comunidade sem grato, mas vai ser uma propaganda curta, por exemplo: dia, local, hora. O Presidente falou que era necessário na a programação, por enquanto está funcionando sábados das onze horas às dezete horas e domingos: dez horas às dez horas. Também é preciso ver quem seriam os voluntários para trabalhar. Ficou decidido que a Rádio vai funcionar todos os dias, ou seja, duas horas por dia, só é preciso ver certo qual é a melhor hora. Para encerrar foi lido um convite para participar do FÓRUM CULTURAL em Rio Pardo, no dia onze de fevereiro do corrente ano, enviada mais havendo a festa foi dada por encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata, que foi assinada por mim e pelo presidente. Deu-se Henrique

ATA 08/2003

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS DOZE E TRINTA HORAS, REALIZOU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VAGUE DO SOL, TENDO POR LOCAL A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA THOMAS. O PRESIDENTE CLAUDEOMIR KARNOPP DEU POR ABERTA A REUNIÃO E PASSOU-SE A TRATAR DA Pauta da REUNIÃO ORDINÁRIA. PRIMEIRA Pauta Foi A ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA E FOI COMUNICADA A NÃO INSCRIÇÃO DE NENHUMA CHAPA E QUE DE FORMA EXCEPCIONAL SERIA MANTIDA A ANUAL DIRETORIA ATÉ A FORMAÇÃO DE CHAPAS PARA CONCORRER EM OUTRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO. A SÓCIA DENIR HENRIQUE, QUE OCUPA O CARGO DE SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, CARGO QUE FAZ PARTE DA DIRETORIA, SOLICITOU O SEU AFASTAMENTO DA DIRETORIA POR MOTIVOS PARTICULARES, E CONFORME ART. 27 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ SUBSTITUÍDA PELO SEGUNDO SECRETARIO, DANILU JOSE SCHUSTER. A CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA FOI PUBLICADA NO JORNAL FOLHA VAGUE DO SOL OBEDECENDO O ART. 11 DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. FOI DISCUTIDA, AINDA, A QUESTÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ONDE FICOU RESSALTADO QUE ANTES DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HABILITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NADA MAIS HAVERÁ A FAZER EM TERMOS DE DOCUMENTAÇÃO. A SEGUIR FOI FEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE FOI APROVADA PELOS PRESENTES. O SALDO EM CAIXA NA DATA É DE R\$ 53,95. NADA MAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DE JUL 2010

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial e de Registro em Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que se vê. Vale do Sol, 03 MAR 2004
	Bel. Nequete Thomas Tabelião de Notas

das Com.
25
Rubrica: 4
Sociedade - 2003

ATA Nº 01 / 2001

Aos quinze e um dias do mês de agosto de 2001, às 19:30 horas, na comunidade batista centro de Vale do Sol, reuniram-se moradores do município de Vale do Sol com o objetivo de fundar a "Associação Cultural Vale do Sol", conforme edital publicado no jornal Folha Vale do Sol edições dos dias 25 e 30 de agosto. Uma reunião preliminar foi realizada em 13 de agosto para o viço de uma comissão provisória para dar andamento para o viço da entidade. Sendo início o reunião, foi concedida o palavra ao Sr. Mario Simas Azeita Lima, representante da Associação Cultural de Integração Comunitária de Santo Cruz do Sul que foi convidado para fazer uma explanação sobre os objetivos e finalidades de uma Associação cultural criada para mobilizar uma rádio e outras atividades com fins comunitários. Mario relatou o processo de democratização da comunicação e da lei das rádios comunitárias (9612/98), papel da participação popular como o fundamento para o viço de uma Associação, movimento a favor das rádios comunitárias e relatos sobre experiências de Associações. Ponderou os esclarecimentos iniciais foi lido o em discussão e votação o viço da Associação que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Foi dada a associação passou-se para a votação da 1ª diretoria, que ficou assim composto: Presidente - Blaudemir Kornepff, vice-presidente - Dora Fischborn, secretário - Denir Henrique, segundo secretário - Danilo Schuster, tesoureiro - Ivo de Azevedo, 3º tesoureiro - Flávio Girsch e diretor de Operações - Alexandre Zinkler. Em seguida o diretor passou-se para o discussão de um estatuto para o entidade que ficou para ser aprovado na próxima reunião. Foram nomeados fundadores: Blaudemir Kornepff, Ivo Zinkler, Jélio Rehbein, Flávio Girsch, Amelino Machado, Dora Fischborn, Nardi Jalter Fischborn, Danilo de Azevedo, Danilo José Schuster, Mario Simas Azeita Lima, Roselaine Blank, Denir Henrique, Ivo de Azevedo, Astor Adalberto Eymenwald, Mauro Jonathan Mueller, João Carlos Kist e Alexandre Zinkler. A próxima reunião foi marcada para o dia 14 de setembro de 2001 no mesmo horário e local. Nada o mais havendo o Diretor foi dada por encerrada o reunião e lavrou-se a presente ata de viço da Associação que foi assinada pelos presentes em tempo: O sr. Mario Simas Azeita Lima meu e sou o fundador e promotor palestrante. Denir Henrique, Blaudemir Kornepff, Flávio Girsch.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COPIA ORIGINAL

10 DE 2010

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
CNPJ: 04.825.909/0001-30



NOMINATA DE SÓCIOS:

Luiz Fernando Ortiz, Brasileiro, Casado, Maior, Servidor Público, CPF 624970570-87;

Claudeomir Karnopp, Brasileiro, Solteiro, Maior, Servidor Público, CPF 719108080-91;

Flavio Hirsch, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário, CPF 280014860-87;

Darci Fischborn, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário, CPF 363698610-49;

Danilo José Schuster, Brasileiro, Casado, Maior, Professor, CPF 369623760-49;

Denir Henrique, Brasileira, Solteira, Maior, Servidor Pública, CPF 549848310-49;

Ivo de Azevedo, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário, CPF 186842890-72;

Astor Adelário Grunevald, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário;

João Carlos Kist, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, CPF 451838050-91;

Alexandre Finkler, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, CPF 761107290-00;

Jairo José Morsch, Brasileiro, Solteiro, Maior, Industriário;

Livino Eresontino Macedo, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário, CPF 695814870-34;

Janice Rosemara Macedo, Brasileira, Casado, Maior, Empresária, CPF 00911443029;

Hugo Frederico Fritsch, Brasileiro, Casado, Maior, Servidor Público, CPF 564020400-00;

Germano Elemar Eidt, Brasileiro, Casado, Maior, Servidor Público, CPF 218797370-00;

Claudeomir Karnopp
Presidente



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

NOME: **DARCI FISCHBORN** 3014418085

FILIAÇÃO: **ARNALDO WALTER FISCHBORN**
WILMA FISCHBORN

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: **22.11.62**

PORTO ALEGRE - RS **04/12/81** - **MARIA VALDEREZ HAUSSEN**
DIRETOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



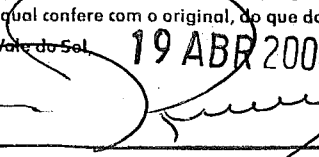
Fischborn
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, **19 ABR 2004**



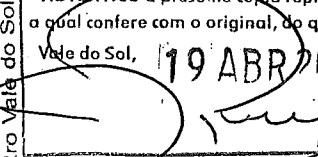
Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

EMOL R\$ 90

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, **19 ABR 2004**



Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

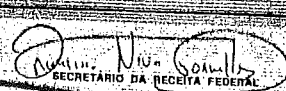
EMOL R\$ 90

das Com. 2x
Rubrica: f
SS - 500

CIC

NASCIMENTO: **22.11.62** INSCRIÇÃO NO CPF: **363.698.610-49**

CONTRIBUINTE: **DARCI FISCHBORN**


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, **19 ABR 2004**



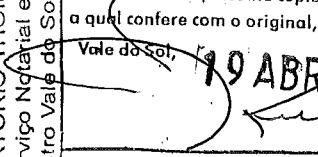
Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

EMOL R\$ 90

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, **19 ABR 2004**



Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

EMOL R\$ 90

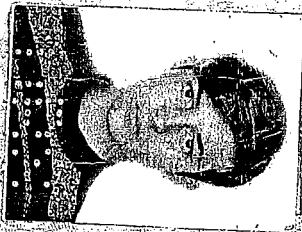
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

19 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Alexandre Finkler

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 16 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CABASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

761107290 00

NOME COMPLETO

ALEXANDRE FINKLER

NASCIMENTO

28/11/76

ASSINATURA

Alexandre Finkler

APENAS COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 16 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

SSC - das Comunicações
Rubrica:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2004002617

NOME

ALEXANDRE FINKLER

EDUCAÇÃO

TREND FINKLER

LTDIA TONDELLO FINKLER

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

28/11/1976

DOC. ORISEM

C. NASC. 4502 PORTO ALEGRE RS

1 ZONA LV A 9 EL 59

OFF

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

ASSINATURA DO TITULAR

16 ABR 2004

008/0498-1

04-08-92

MERIDIONAL

1010104-7

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 16 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

M. das Comunicações
Fb. 29
Rubrica
SSCM

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
FLÁVIO HIRSCH - ME

natural de **SANTA CRUZ DO SUL** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASIL** NACIONALIDADE (PAIS) **CASADO** ESTADO CIVIL
filho de **ALFREDO HIRSCH E DE IRMA HIRSCH** FILIAÇÃO
nascido em **08.03.58** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **CI 3011959081**
expedido pelo **S.S.P.-PORTO ALEGRE - RS** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **01 2 8 0 0 1 4 8 6 0 8 7** CPF n.º **01 2 8 0 0 1 4 8 6 0 8 7** Nº BÁSICO **01 2 8 0 0 1 4 8 6 0 8 7** CONTROLE
residente na **LINHA FORMOSA, 10º DISTRITO - SANTA CRUZ DO SUL - RS** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que **NÃO POSSUI** POSSUINÃO POSSUI **QUANTIDADE** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)
02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 FLÁVIO HIRSCH
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **FERRARIA FORMOSA**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 LINHA FORMOSA, 10º DISTRITO
08 **09 9.680.0**
10 SANTA CRUZ DO SUL **11 4.331.416.803**
12 R.S. **711-3037**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **14 4.000.000,0**
15 01 09 87

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

FERRARIA
OUTELARIA
OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

06.08.87

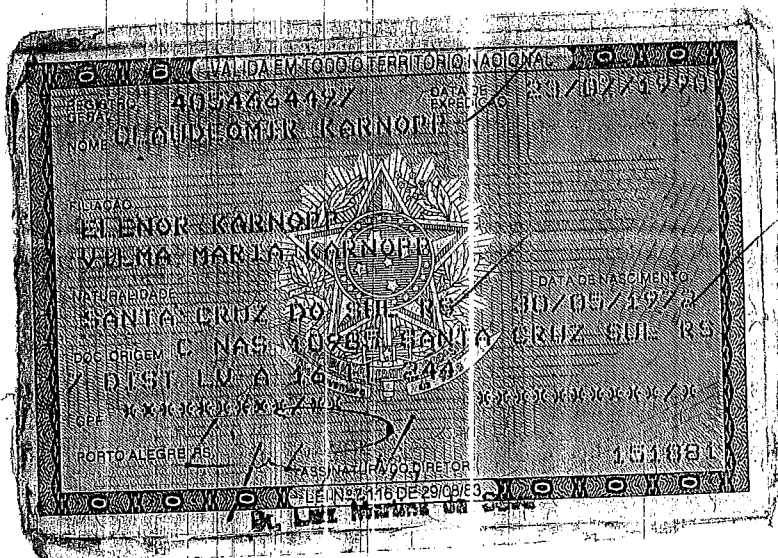
ASSINATURA DO TITULAR

Flávio Hirsch

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL Nº 371/79 E DNRC Nº 06/79)



SSCC - M. das Comunicações
30
Rubrica:



AUTENTICAÇÃO

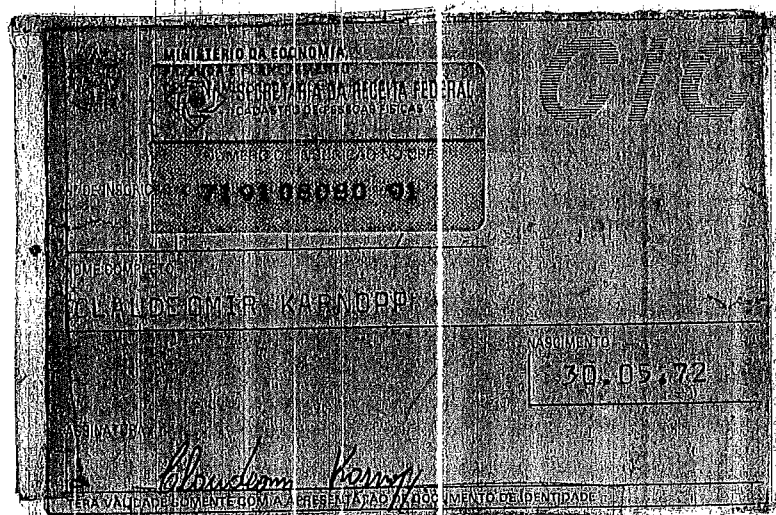
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL E DOU FE

04-14-2001

BEL. JAIR RÉGIS ENGLERT

EMOL: 1701 TABELIÃO

TABELIONATO DE VALÉ DO SOL - RS



AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL E DOU FE

04-14-2001

BEL. JAIR RÉGIS ENGLERT

EMOL: 1701 TABELIÃO

TABELIONATO DE VALÉ DO SOL - RS

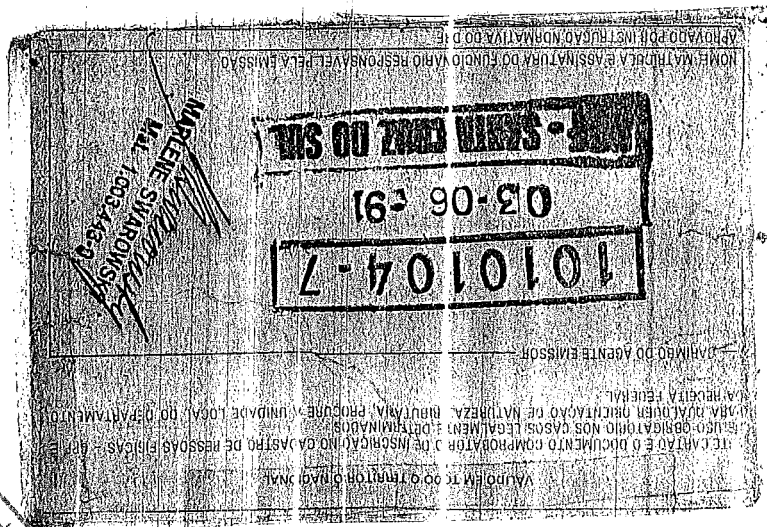
EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010



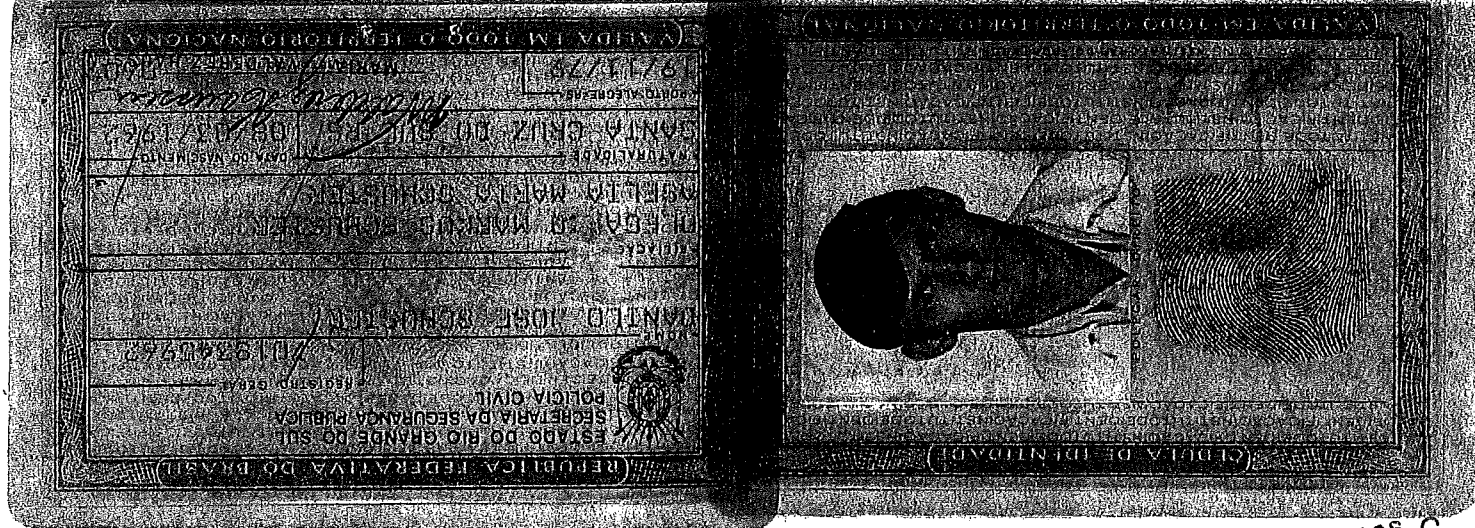
AUTENTICAÇÃO	
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL E DOUFE	
04-1-2001	
BEL. JAIR RÉGIS ENGLERT	
TABELIAO	
EMOL: 140	
TABELIONATO DE VALE DO SOL - RS	



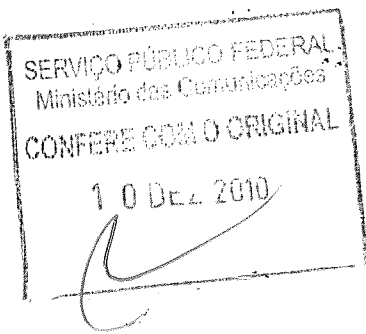
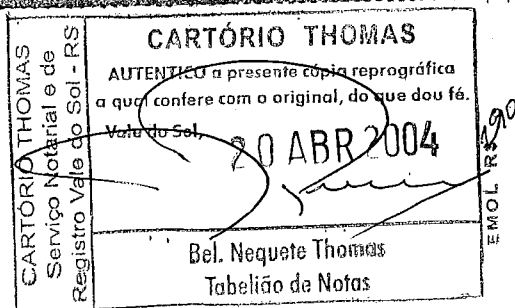
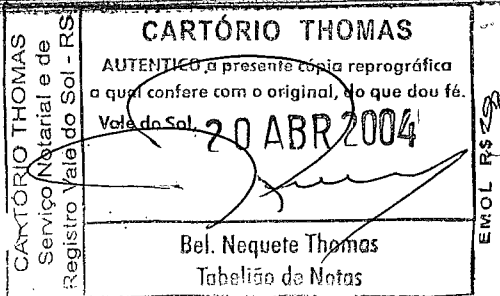
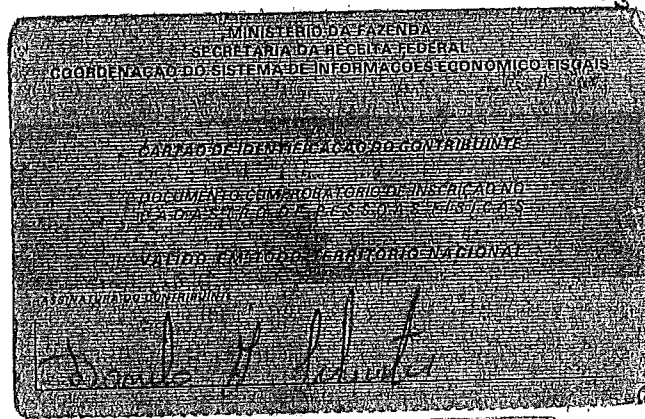
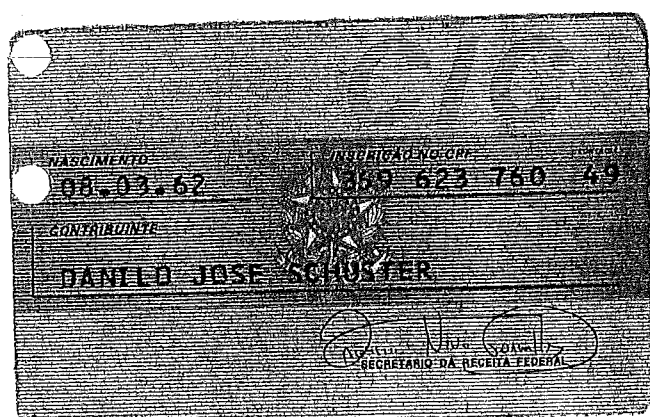
AUTENTICAÇÃO	
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL E DOUFE	
04-1-2001	
BEL. JAIR RÉGIS ENGLERT	
TABELIAO	
EMOL: 140	
TABELIONATO DE VALE DO SOL - RS	

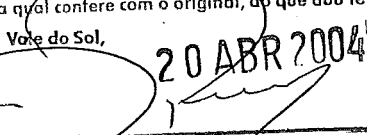
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 JUL 2000

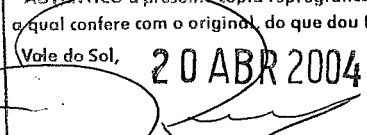
EM BRANCO

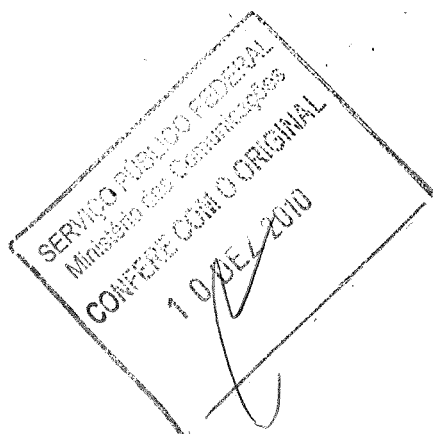


Min. das Comunicações
Fls. 31
Rubrica: [Signature]



CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol, 20 ABR 2004 	EMOL R\$ 19,00
	Bel. Nequete Thomas Tabelião de Notas	

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol, 20 ABR 2004 	EMOL R\$ 20,00
	Bel. Nequete Thomas Tabelião de Notas	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

1034124865

NOME: IVO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: VENDELINO S H DE AZEVEDO
BLONDINA DE AZEVEDO

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 02/09/1952

PORTO ALEGRE-RS 07/10/83

DIRETOR: 0309

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 22 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

1034124865

NOME: IVO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: VENDELINO S H DE AZEVEDO
BLONDINA DE AZEVEDO

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 02/09/1952

PORTO ALEGRE-RS 07/10/83

DIRETOR: 0309

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 22 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

32
RUBRICADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 02.09.52

INSCRIÇÃO Nº: 186.842.890 72

CONTRIBUINTE: IVO DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 22 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 22 ABR 2004

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14-0-DEL-2010

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
CNPJ 00.766.075/0001-88



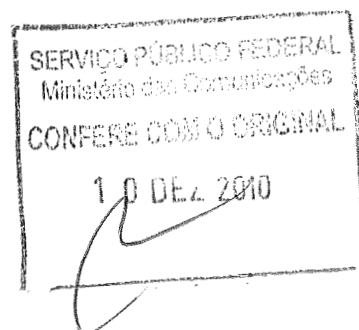
DECLARAÇÃO

De acordo com a Ata 08/2003 declaro que a sócia Denir Henrique solicitou afastamento do cargo de Secretária Geral da Associação assumindo este cargo o 2º Secretário, Sr. Danilo José Schuster, ficando em consequência vago o cargo de 2º Secretário.

Vale do Sol, RS, 28 de abril de 2004.



Claudeomir Karnopp
CPF 719108080-91

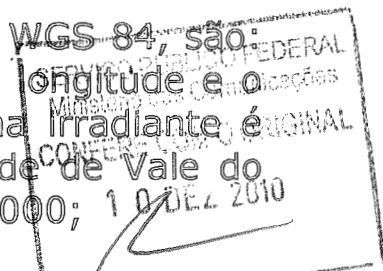


DECLARAÇÃO



Claudeomir Karnop, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, DECLARA para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Av. 15 de Setembro nº 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Comunitária Vale do Sol FM 104.9;
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da Norma Complementar nº 1/2004;
- As coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: 29°S 36' 11" de latitude e 52°W 41' 13." de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é Avenida Quinze de Setembro, 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000; 10 DEZ 2010
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004 e com os

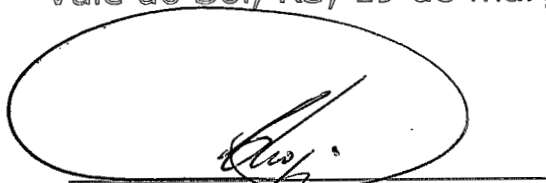


dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

Ass. 35
Fls. 35
Rubrica: 8
S. 30

- A entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

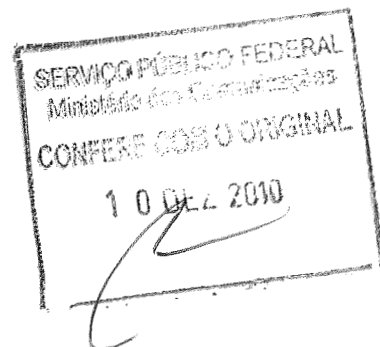
Vale do Sol, RS, 19 de março de 2004.


Claudeomir Karnop
Presidente
CPF 719.108.080-91

Endereço para correspondência: na Av. 15 de Setembro nº 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000

Telefone para contato: 0XX - 51 - 3750.1302

Correio eletrônico (e-mail): ckarnopp@gaz.com.br

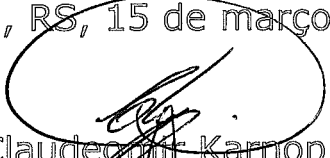


DECLARAÇÃO

Min. das Comun.
36
10/12/2010

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, DECLARAM e COMPROMETEM-SE ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Lei 9.612/98, Decreto 2.615/98 e Portaria M.C. 103/04.

Vale do Sol, RS, 15 de março de 2004.

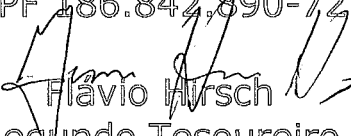

Claudemir Karnop
Presidente

CPF 719.108.080-91

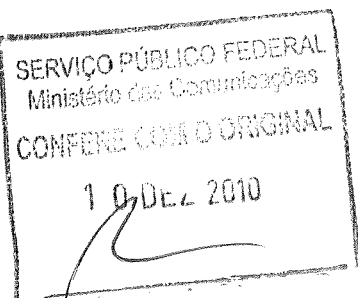

Darci Fischborn
Vice-Presidente
CPF 363.698.610-49


Danilo José Schuster
Secretário Geral
CPF 369.623.760-49


Ivo de Azevedo
Tesoureiro
CPF 186.842.890-72


Flávio Wirsch
Segundo Tesoureiro
CPF 280.014.860-87


Alexandre Finkler
Diretor de Operações
CPF 761.107.290-00



SE. M. das Comunicações
Fl. 37
Rubrica

26/04/2004 - BANCO DO BRASIL - 15:58:19
436713675 0217

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: CTA UNICA TES NACIONAL-UG
AGENCIA: 4201-3 CONTA: 170.500-8
=====

DATA	26/04/2004
VALOR CHEQUE	20,00
VALOR TOTAL	20,00

=====

NOME DO DEPOSITANTE	ASSOC CULT VALE DO SOL
IDENTIFICADOR 1:	41.000.300.001.016 6

=====

NR. AUTENTICACAO	1.40C.6AD.B62.4A0.373
------------------	-----------------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

Ao Ministério das Comunicações
Brasília – DF



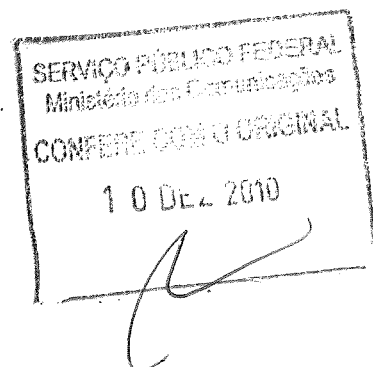
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

LIVINO ERESONTINO MACEDO, portador da carteira de identidade nº 1048063075, residente na Avenida Quinze de Setembro, 3037, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Nome: Livino Eresontino Macedo
CPF: 695814870134



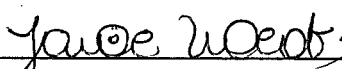
Ao Ministério das Comunicações
Brasília – DF

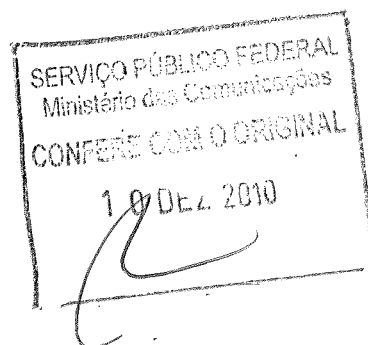
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JANICE ROSIMARI MACEDO, portador da carteira de identidade nº 1095222087, residente na Avenida Quinze de Setembro, 3037, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.


Nome: Janice Rosimari Macedo
CPF: 009.114.430-29



Ao Ministério das Comunicações
Brasília - DF



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jairo José Moura, portador da carteira de
identidade nº 7052760291, residente na
Av 15 de Setembro, 4369, na
cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP
96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**
CULTURAL VALE DO SOL que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

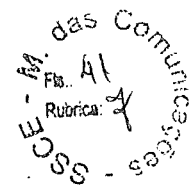
Afirmo ainda que minha residência se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Jairo José Moura
Nome: JAIRO JOSÉ MOURA
CPF: 628614760-87



Ao Ministério das Comunicações
Brasília - DF



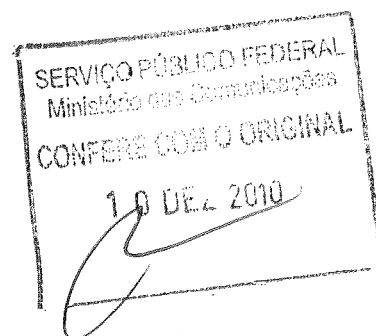
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Celso Aldemar Rehbein, portador da carteira de
identidade nº 1036.86 000 3, residente na
Rua Arno Ullmann nº 11, na
cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP
96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**
CULTURAL VALE DO SOL que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

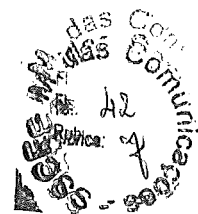
Afirmo ainda que minha residência se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Celso Aldemar Rehbein
Nome: CELIO ALDEMAR REHBEIN
CPF: 162 121500/87



Ao Ministério das Comunicações
Brasília - DF



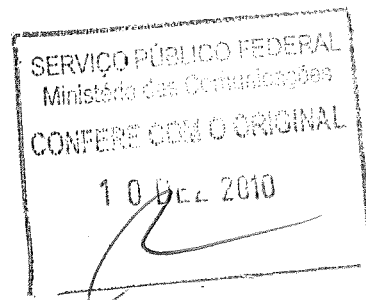
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Cintia Lopes Silva portador da carteira de
identidade nº 1089234486, residente na
Av. 15 de Setembro 2805, na
cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP
96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**
CULTURAL VALE DO SOL que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Cintia Lopes Silva
Nome: Cintia Lopes Silva
CPF: 1089234486



Ao Ministério das Comunicações
Brasília – DF



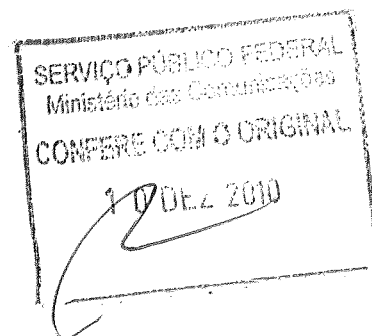
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosane Quadros Lopes Silva, portador da carteira de identidade nº 1053636526, residente na Av. 15 de Setembro, 2805, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

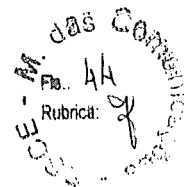
Afirmo ainda que minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Rosane Q. Lopes Silva
Nome: Rosane Quadros Lopes Silva
CPF: 1053636526



Ao Ministério das Comunicações
Brasília - DF



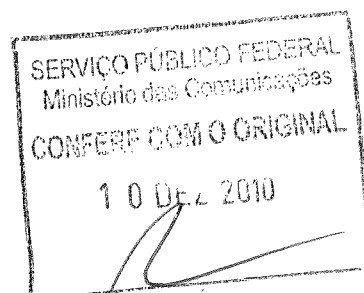
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jorge Alberto Rosa da Silva, portador da carteira de
identidade nº 1026540771, residente na
Av 15 de Setembro 2805, na
cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP
96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**
CULTURAL VALE DO SOL que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

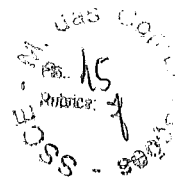
Afirmo ainda que minha residência se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Jorge Alberto Rosa da Silva
Nome: Jorge Alberto Rosa da Silva
CPF: 1026540771



Ao Ministério das Comunicações
Brasília – DF



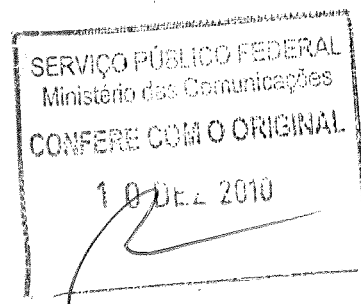
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

VANDERCEI MAUS, portador da carteira de
identidade nº 304 972 635 3, residente na
RUA AUGUSTO EMMEZ NR 67, na
cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP
96878-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO**
CULTURAL VALE DO SOL que tem por interesse executar o
Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que minha residência se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Vale do Sol, RS , 19 de abril de 2004.

Vandercei Maus
Nome: VANDERCEI MAUS
CPF: 597 296 860 168



AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

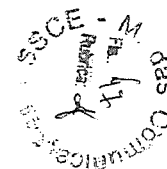
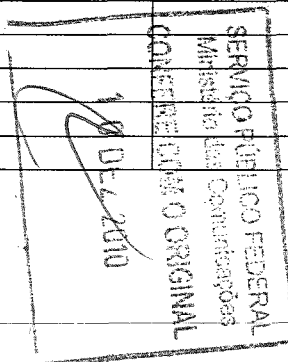
Os abaixo-assinados, residentes na área urbana da cidade de Vale do Sol-RS, vem por meio desta manifestar seu apoio à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL no sentido de receber outorga do Governo Federal para executar serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa cidade.

NOME	IDENTIDADE	ENDEREÇO / LOCALIDADE / CEP	ASSINATURA
Joostiane Scherer D'Almeida	8061246694	LINHA 11000000 - VALE DO SOL-RS 96878-000	Joostiane
Lyneia P. Alencar	2073082451	AV 15 DE SETEMBRO, 1969 - Vale do Sol - 96878-000	Lyneia P. Alencar
Sim A. Lohmann	4081017198	RUA HENRIQUE KACHIN Vale do Sol 96878-000	Sim A. Lohmann
Manoel Martin Weiss	9057204944	RUA ARLINDO DUODOS - VALE DO SOL 96878-000	Manoel Martin Weiss
CEZARIANO M. DE ARAÚJO	1073078279	AV. ULLMANN - 176 - VALE DO SOL	Cezariano M. de Araújo
SERGIO LUIZ VOESE	3025302261	AV 15 DE SETEMBRO 2.958	Sergio Luiz Voese
Fernando da Silveira	5089871312	AV 15 DE SETEMBRO 3037/16 de 05/96878-000	Fernando da Silveira
Jamile Rosemarie Macedo	1095222087	Av. 15 Setembro, 3037/16 de 05/96878-000	Jamile Rosemarie Macedo
Rodrigo 3000 Romitz	1067681708	Av. 15 Setembro / Vale do Sol 96878-000	Rodrigo 3000 Romitz
Emerson Romitz	1007636358	AV. 15 Setembro 3028 Vale do Sol	Emerson Romitz
4994478800	4994478800	AV 15 de Setembro 3028	Emerson Romitz
Mois Ramon	7083441467	AV 15 de Setembro 3028	Mois Ramon
Genon Moske	7027430326	AV. 15 de Setembro 2481	Genon Moske
CLAUS V. Finkbe	4037734714	Av. 1506 Setembro 2686	Claus V. Finkbe
Paulita Raulig de Oliveira	4039828381	Rua Arno Ullmann n° 637	Paulita Raulig de Oliveira
Vallin J. da Silva	1025076829	Rua Arno Ullmann n° 629	Vallin J. da Silva
Regino B Muelen	2096592551	Rua Arno Ullmann	Regino B Muelen
Luiz Fernando Cetti	6038574056	Rua Adelino Cuscas	Luiz Fernando Cetti
Adilson Gilson Runch	1074019874	Rua projetada VIII n° 52	Adilson Gilson Runch
ALBERTO RIMA DA ROEA	7016259082	RUA PROJETADA VIII N° 52	ALBERTO RIMA DA ROEA
Danielo de Aguiar	5019044667	Rua Arno Ullmann 555	Danielo de Aguiar
Winston Voese	3004048595	AV. 15 Setembro 4789	Winston Voese
Belomen Aleson	1056291931	AV. 15 SETEMBRO 2330	Belomen Aleson
Neel Beling	1090444546	Rua Augusto Emel	Neel Beling
Silvana Bruckna Goubert	2066331381	AV 15 de Setembro 1053	Silvana Bruckna Goubert
Valiana da Silva Feito	1407098278	Rua Augusto Emel - 18	Valiana da Silva Feito

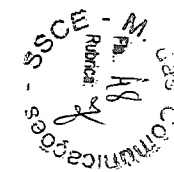
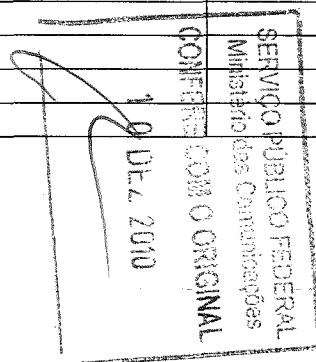
10 DEZ 2010
PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COPIA ORIGINAL

Associação Cultural Vale do Sol
Associação Cultural Vale do Sol

Os abaixo-assinados, residentes na área urbana da cidade de Vale do Sol-RS, vem por meio desta manifestar seu apoio à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL no sentido de receber outorga do Governo Federal para executar serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa cidade.

[illegible]

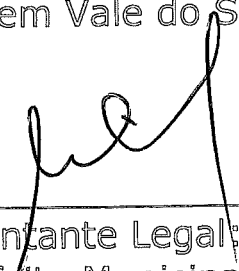
Os abaixo-assinados, residentes na área urbana da cidade de Vale do Sol-RS, vem por meio desta manifestar seu apoio à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL no sentido de receber outorga do Governo Federal para executar serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa cidade.

[illegible]

49
49

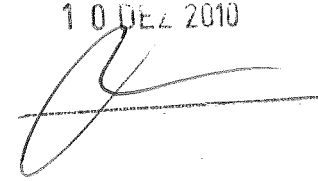
Ao Ministério das Comunicações
Brasília - DF

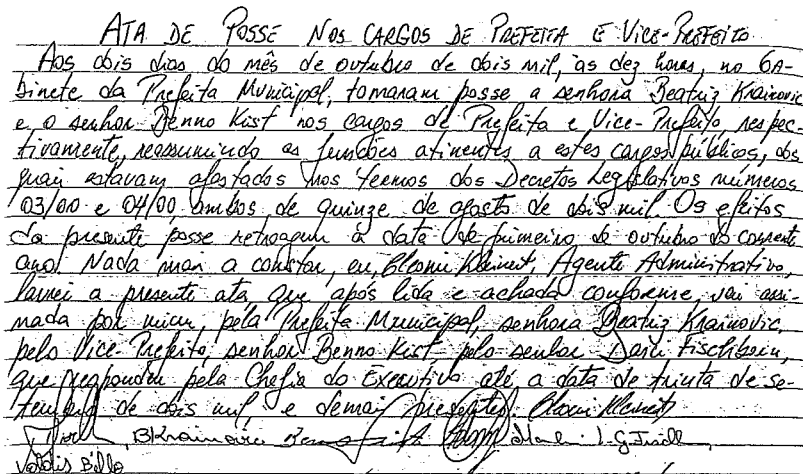
A Prefeitura Municipal de Vale do Sol, CNPJ 94.577.574/0001-70 com sede na localidade de Vale do Sol, RS, na Rua Augusto Emmel nº 40 CEP 96878-000, vem por meio desta manifestar seu apoio à Associação Cultural Vale do Sol no sentido de que a mesma venha a receber outorga por parte do Governo Federal para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária em Vale do Sol, RS.



Nome do Representante Legal: Nelson Michel
Prefeito Municipal
CPF 110.183.130-87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERT COM O ORIGINAL

04/2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA QUE CONTERE
COM O ORIGINAL E ASSINAREI
04-11-2001
BEL. JAIR REGIS ENGLERT
TABELIAO
EMO 1170
TABELIAO DE VALE DO SOL - R

GOVERNICO PUBLICO FEDERAL
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIÇO NOTARIAL
DO MUNICÍPIO DE
VALE DO SOL - RS
AUTENTICADO
AUTENTICAÇÃO E REGISTRO
CÓPIA REPRODUZIDA DE
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE
VALE DO SOL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		94.577.574/0001-70	
DATA DE ABERTURA 15/12/1992		VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003	
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL		NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.11-8-00 - Administração pública em geral		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 103 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
RUA AUGUSTO EMMEL LOGADOURA		NÚMERO 40	
COMPLEMENTO		VALR DO SOL MUNICÍPIO	
UF RS		CENTRO 000	
CEP 961		CAIXA POSTAL/PAO/CONHEÇO ELETRONICO TEL.: 051-7501122 / COR ELET. VALESOL@uniao.com.br	
TIPO DE REGISTRO 11111111		CPF DO RESPONSÁVEL 11111111-11111111	

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver, qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua regularização cadastral.

Senhor Contribuinte,

15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
20 DEZ 2010

AR

Para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga e Serviços
Esplanada dos Ministérios - BLOCO R - Anexo B - Sala 300
70064-900 BRASÍLIA - DF

SSCF
Ministério das Comunicações
RS

	REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT
RZ 021776735 BR		0,282 kg

42 x 74 mm FC0794 / 30 75240298-6

VALE 00 SOL
03 MAI 2004



Remetente: - ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL - Rádio Comunitária
Av. Quinze de Setembro, 1124
96878-000 VALE DO SOL - RS

SERVIÇO FISCAL FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

10 DEZ 2010

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços



Radiodifusão Comunitária

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude

Proposta
29S3611

Longitude

52W4113

Latitude

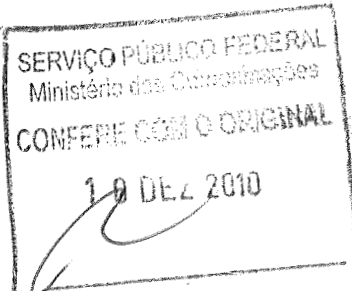
Aviso
29S3613

Longitude

52W4059

Distância (km)

0,381



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

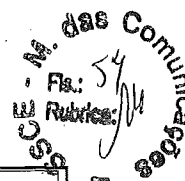
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53100000873/04 (Concorrente)

Localidade/UF : Vale do Sol/RS

Entidade : Associação Cultural Vale do Sol

Aviso : 19 Publicação : 28/01/04 Prazo : 15/03/04 Canal : 285



COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 29S3611	29S3613	
Longitude : 52W4113	52W4059	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
0,381 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

2.1. Endereço do Studio:

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

☒ VIÁVEL ☐ EXI ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

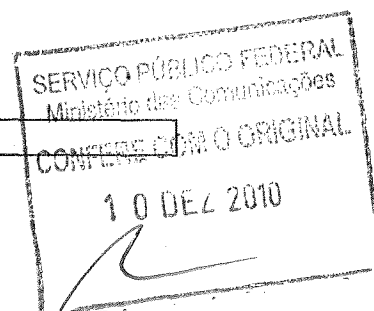
☒ Sim ☒ Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

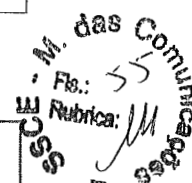


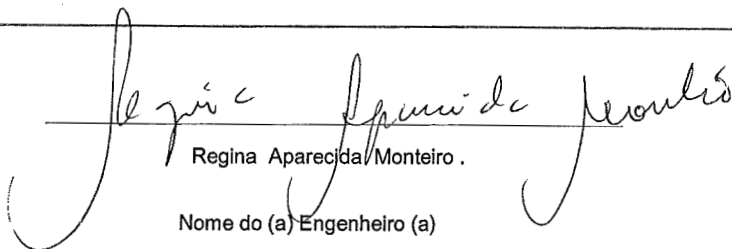
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.
***** Não tem concorrente.




Regina Aparecida Monteiro.
Nome do (a) Engenheiro (a)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

M. das Com. 56
Rubrica
10/03/04

Processo Nº: 53100000873/04 (Concorrente)

Localidade/UF: Vale do Sol/RS

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol

Aviso: 19

Publicação: 28/01/04

Prazo: 15/03/04

Canal :

Status..... :

207 EM ANÁLISE INICIAL

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

1.A Entidade é uma :

☐ Fundação

☒ Associação Comunitária

☐ Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

☒ Sim

☐ Não

fls 01

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão

☐ Sim

☒ Não

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

☐ Sim

☒ Não

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.6

☒ Sim

☐ Não

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

☐ Sim

☐ Não

☒ Não se aplica

7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

☒ Sim

☒ Não

fls 38 a 48

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade

☒ Sim

☐ Não

fls 34



9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

☒ Sim ☐ Não

fls 34

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

☒ Sim ☐ Não

fls 34

11. N° de Inscrição no CNPJ (CGC)

☒ Sim ☐ Não

fls 14

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Mandato: 02 anos

Validade: 31/08/03

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
CLAUDEMIR KARNOPP	719.108.080-91	PRESIDENTE	☒	☒	☒
DARCI FISCHBORN	363.698.610-49	VICE-PRESIDENTE	☒	☒	☒
DANILO JOSÉ SCHUSTER	369.623.760-49	SECRETÁRIO GERAL	☒	☒	☒
IVO DE AZEVEDO	186.842.890-72	TESOUREIRO	☒	☒	☒
FLAVIO HIRSCH	280.014.860-87	2º TESOUREIRO	☒	☒	☒
ALEXANDRE FINKLER	761.107.290-00	DIRETOR DE OPERA	☒	☒	☒

AVENIDA QUINZE DE SETEMBRO, 1124- CENTRO
96878-000/ VALE DO SOL/ RS

13. Conclusão da Análise :

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100000873-04, na localidade de VALE DO SOL- RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; (...) constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: " atividades associativas não especificadas anteriormente".

b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

1- Inclusão dentre seus objetivos sociais, da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária", mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei no 9.612, de 1998;

2- adequação nos artigos que tratam: dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, bem como os direitos e deveres dos associados; assegurando o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3- adequação dos artigos referentes à Assembleia Geral, conforme as disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único para associações comunitárias, bem como art. 60 e art. 67 para fundações, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: "... que a Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário; "... que a assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de

segunda-feira, 7 de março de 2005

rptAnáliseJurídicaIndividual

Página 2

M. das Com. 57
Rubrica: 1998-9-20

REPÚBLICA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

4- inclusão de dispositivo que trate da determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

5- inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

6- substituição do art. 12 por: sendo uma associação comunitária deverá constar que: "...em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omissis, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

7- substituição da alínea "e" do art.35 para que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";

8- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

9- substituir no art. 1º do Estatuto Social os termos "Sociedade Civil" por "Entidade Civil"

10- substituir em todos os artigos onde consta o termo "sócios" por "associados";

11- substituir no Parágrafo 1º do art. 13 os termos "ser escolhidos entre os sócios" por "ser eleitos entre os associados";

12- excluir da alínea "b" do art. 15 e do art. 20 os termos "ou emissoras"

13- substituir no art. 16 os termos "três pessoas" por "cinco pessoas" e "três entidades" por "cinco entidades";

14- excluir do art. 20 alínea "a" os termos "e comercial"

15- exclusão do Parágrafo 4º do art. 32 e alínea "c" do art. 33

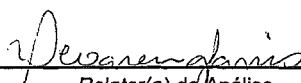
c) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição e a Ata de Eleição datada de 31/08/2001, foram devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 31/08/2003, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "f" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

É o relatório.

À Consideração Superior.


Relator(a) da Análise

VILMA ALVARENGA FANIS


Chefe de Seção



Min. das Comun.
Fl. 59
Rubrica
1008/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n.º 10 31 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 08 de março de 2005.

Ao Senhor

CLAUDEOMIR KARNOPP
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
AVENIDA QUINZE DE SETEMBRO, 1124- CENTRO
96878-000/ VALE DO SOL/ RS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100000873-04, na localidade de **VALE DO SOL- RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “a” da Norma Complementar 01/2004; (...) constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas anteriormente”. OK p065

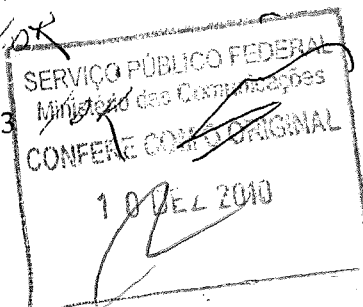
b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: OK p067 e 68.

- 1- inclusão dentre seus objetivos sociais, da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998; OK p067 e 68.
- 2- adequação nos artigos que tratem: dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, bem como os direitos e deveres dos associados; assegurando o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; OK p063 e 64.

MWGS – RADCOM/DOS/SSCE-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DE MARÇO DE 2005

- 3- adequação dos artigos referentes à Assembléia Geral, conforme as disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único para associações comunitárias, bem como art. 60 e art. 67 para fundações, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja: "... que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário; "... que a assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes; /OK ps 70 .
- 4- inclusão de dispositivo que trate da determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida; /OK ps 70
- 5- inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; /OK ps 70 .
- 6- substituição do art. 12 por: sendo uma associação comunitária deverá constar que: "...em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omissa, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes; /OK ps 70 .
- 7- substituição da alínea "e" do art.35 para que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade"; /OK ps 75
- 8- inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; /OK ps 74 .
- 9- substituir no art. 1º do Estatuto Social os termos "Sociedade Civil" por "Entidade Civil" /OK
- 10- substituir em todos os artigos onde consta o termo "sócios" por "associados"; /OK
- 11- substituir no Parágrafo 1º do art. 13 os termos "ser escolhidos entre os sócios" por "ser eleitos entre os associados"; /OK
- 12- excluir da alínea "b" do art. 15 e do art. 20 os termos "ou emissoras" /OK
- 13- substituir no art. 16 os termos "três pessoas" por "cinco pessoas" e "três entidades" por "cinco entidades"; /OK
- 14- excluir do art. 20 alínea "a" os termos "e comercial" /OK
- 15- exclusão do Parágrafo 4º do art. 32 e alínea "c" do art. 33



c) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição e a Ata de Eleição datada de 31/08/2001, foram devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; *NC3*

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 02 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 31/08/2003**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004; *10K 20 80*

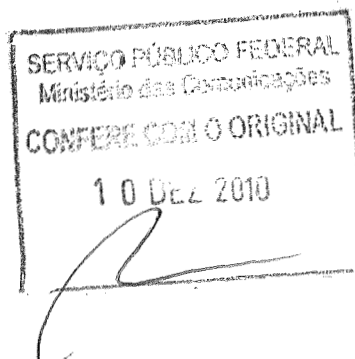
e) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004; *KE 34*

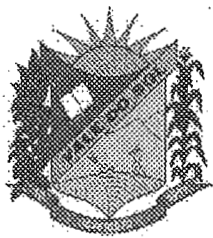
Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





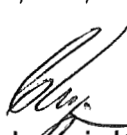
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Fundada em 31 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços:

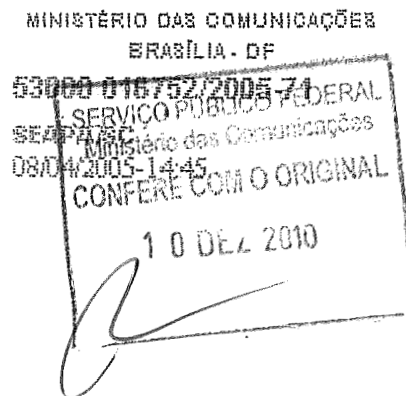
A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, processo de solicitação de serviço de RADCOM nº **53100000873-04**, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência solicitar a **prorrogação do prazo de 20 (vinte)** dias concedidos através do Ofício nº 1031/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 08 de março de 2005, por igual período ao concedido.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 28 de março de 2005.


Glaudeomir Karnopp
Presidente

Ilmo.Sr.
SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF





PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO SOL



Para: Ministério das Comunicações

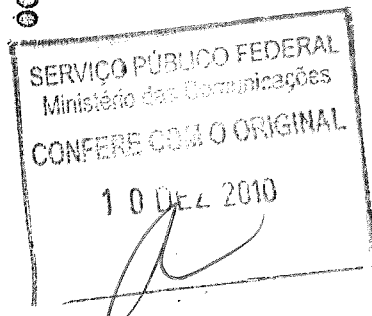
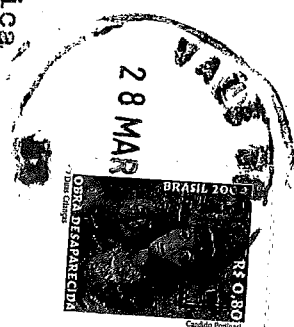
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Espanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar-anexo Oeste-sala:300

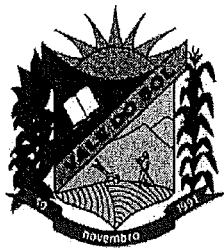
70044-900 BRASILIA - DF

Sala: 300



Rua Augusto Emmel, 40 - Centro - Fone/Fax: (51) 3750-11 CEP 96878-000 - CNPJ: 94.577.574/0001-70 - Val - RS

REM. CLAUDE MIR KARNOPP



ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Fundada em 31 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços:

A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, processo de solicitação de serviço de RADCOM nº **53100000873-04**, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência enviar dos documentos solicitados através do Ofício nº 1031/2005/ RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 08 de março de 2005.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 09 de março de 2006.

Livino Eresontino Macedo
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 047470/2006-05
SEAPA/SC
11/04/2006-11:10

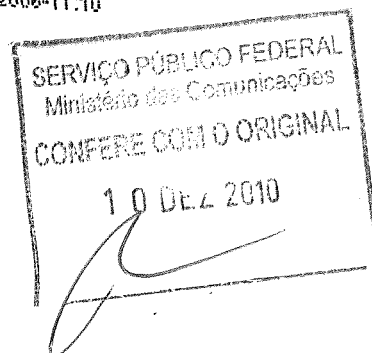
Ilmo.Sr.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA - DF



80/272



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.825.909/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO SOL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AVENIDA 15 DE SETEMBRO	NÚMERO 1124	COMPLEMENTO	
CEP 96.878-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALE DO SOL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/03/2006** às **08:29:24** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)



M. das Comunicações
Fls. 66
Rubrica:
SS - 1900

SERVIÇOS NOTARIAS E REGISTRAIS

Tabelionato de Protestos
Cambiais e Registrais de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Bel. Nequete Thomas - Registrador
Vivian Regina Frantz - Substituta
Rua Arno Ullmann, 473 - Fone: (51) 3750-1400
96878-000 - Vale do Sol/RS

BEL. NEQUETE THOMAS, Registrador do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste município de Vale do Sol/RS, Comarca de Vera Cruz/RS.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro A-01, a fls. 011v, sob nº de ordem 012, em data de 28.10.2005, encontrei o Registro da Ata nº 10/2005, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VALE DO SOL, ata esta com a finalidade de Alteração no Estatuto Social, Eleição da Nova Diretoria, Prestação de Contas e Assuntos Gerais. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé. Emol.R\$ 8,00

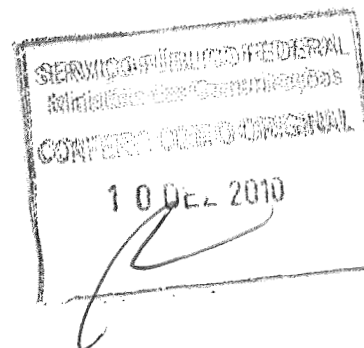
Vale do Sol/RS, 21 de março de 2006.

Bel. Nequete Thomas
Registrador Público

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e Registral

Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas e Registrador
Vale do Sol - RS



Associação Cultural Vale do Sol

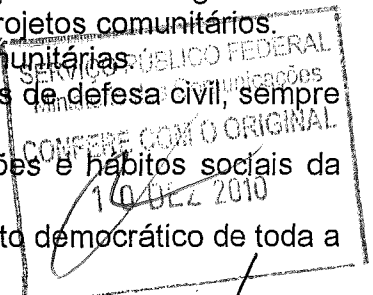
"É LIVRE A EXPRESSÃO DA ATIVIDADE INTELECTUAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E DE COMUNICAÇÃO, INDEPENDENTE DE CENSURA OU LICENÇA"
(Item IX art. 5º da Constituição Brasileira)

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

ART. 1º - A Associação Cultural de Vale do Sol, fundada em 31 de agosto de 2001, com sede provisória, no Município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade civil de objetivos culturais, atuando na defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social constituída apartidária, democrática, sem qualquer discriminação, sem fins lucrativos. A Associação terá duração indeterminada com número ilimitado de associados e sua sede provisória está localizado à Av. 15 de Setembro, 1124, Vale do Sol, RS.

ART. 2º - A Associação Cultural Vale do Sol tem por finalidades:

- a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar.
- b) contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas.
- c) organizar e implementar eventos e projetos de comunicação social voltados à comunidade local.
- d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais nacionais informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo relacionados às comunidades e de seu interesse.
- e) promover cursos de capacitação profissional na área da comunicação social, observada a legislação vigente.
- f) prestar assessoramento na área de comunicação social a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos.
- g) organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade, ou interesse geral.
- h) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- i) divulgar produções artístico-culturais locais de caráter comunitárias.
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.
- k) oportunizar à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- m) criar uma emissora de Rádio Comunitária, que será instrumento democrático de toda a população de Vale do Sol e de toda a região, sem fins lucrativos.
- n) executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;



Alceu Soares Gehlen
Advogado OAB/RS 31.861

o) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

p) fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;

q) a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediada na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

ART. 3º - Poderá participar de todas as atividades da Associação Cultural Vale do Sol qualquer pessoa independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeiro, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto no presente estatuto.

ART. 4º - São direitos das comunidades envolvidas no projeto:

- a) fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- b) ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, tais como cópias de documentos, número destes, etc., exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

ART. 5º - O quadro de associados da Associação Cultural Vale do Sol, será formado por três (3) categorias de associados:

a) **Associados Fundadores** - aqueles que assinaram o livro de presença e constam na Ata da Assembléia da Fundação da Entidade.

b) **Associados Contribuintes** - aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral;

c) **Associados Beneméritos** - aqueles que receberem este título da Assembléia Geral por reconhecimento a relevante contribuição ou serviço prestado à entidade.

Parágrafo único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela Assembléia Geral em forma de trimestralidade, semestralidade ou anuidade, será diferenciada, exceto para o associado benemérito, para quem a contribuição será optativa.

ART. 6º - São direitos de todos os Associados:

- a) ter voz e voto na Assembléia Geral.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2008
Alceu Somente Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

b) propor à Diretoria e demais órgãos da entidade medidas, projetos ou providências que julgar conveniente,

c) candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário Fiscal ou de qualquer organismo ligado a entidade e exercê-lo, se eleito;

d) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;

e) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou implantado através de convênio.

Parágrafo 1º - O direito a voto na Assembléia Geral ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo 2º - Os serviços de que se trata a alínea "e" são extensivos aos pais, cônjuge e filhos dos associados.

ART. 7º - São deveres dos associados:

a) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória.

b) participar da Assembléia Geral e/ou de qualquer outro órgão que esteja vinculado ou para que tenha sido eleito;

c) zelar pelo bom nome da entidade;

d) não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos.

Parágrafo 1º - O associado que faltar a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, não justificadas, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer à partir de um pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ART. 8º - São órgãos permanentes da Associação Cultural Vale do Sol, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Comunitário Fiscal.

ART. 9º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da diretoria e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A convocação deverá ser feita com pelo menos quinze dias de antecedência, através de edital fixado na sede da entidade e por publicação em jornal de ampla circulação local ou por panfletagem.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Alceu Somers Grehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

Parágrafo 3º - A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

ART. 10 – Compete privativamente à assembléia geral:

- I – destituir os administradores;
- II – alterar o estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

ART. 11 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, ou por pelo menos 1/5 de seus membros do seu quadro social, através de abaixo assinado.

ART. 12 - A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em Assembléia Geral extraordinária convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 09, parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para realização da Assembléia Geral convocada para este fim, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo 3º - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Somente poderão ser eleitos e votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação.

Parágrafo 5º - Todos do dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atingida.

Parágrafo 6º - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

ART. 13 – Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou omissa, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

ART. 14 - A diretoria será composta de sete cargos, a saber.

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

Alceu Somensi Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

- Diretor de Operações

Parágrafo 1º - Os diretores deverão ser eleitos entre os associados constantes do Cadastro de filiados.

Parágrafo 2º - Havendo vacância do titular, o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de presidente e vice, deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo 3º - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Presidente em duas reuniões ordinárias consecutivas, ou três alternativas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

ART. 15 - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral extraordinariamente convocada com este fim específico, nas formas do artigo 09º, parágrafo 1º, nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta de três associados fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

ART. 16 - O Conselho Comunitário Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses com a finalidade:

a) apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - O Conselho Comunitário Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação por escrito por qualquer um dos membros, e com quorum mínimo de dois conselheiros.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecidas a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo 3º - Em caso de constatação de irregularidade nas contas da entidade, dependendo da gravidade, o Conselho Comunitário Fiscal poderá convocar a Assembléia Geral para propor a destituição parcial ou total da Diretoria Executiva.

ART. 17 - O Conselho Comunitário Fiscal será composto por no mínimo cinco pessoas, associadas, representantes de pelo menos cinco entidades pertencentes a comunidade da área de abrangência da emissora, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, sendo três titulares - um presidente, um vice-presidente, um secretário, e no mínimo dois suplentes (1º e 2º) eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - O mandato do primeiro Conselho Comunitário Fiscal, será de apenas um ano, para que não haja, a partir de então, coincidência de mandatos com a Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - O suplente será convocado a assumir em definitivo o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a uma ou duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao presidente do Conselho.

Parágrafo 3º - Caso ocorra o afastamento de dois conselheiros, deverá ser convocada reunião para eleição de novo conselho, e este terá um mandato também. 10 DEZ 2008

ART. 18 - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário Fiscal não serão, em nenhuma hipótese, remunerados, salvo o disposto no artigo 34 parágrafo 1º.

ART. 19 - Os cargos de direção Técnica dos Serviços que vierem a ser administrados pela entidade, como Arquivo Público, Emissora de Rádio e TV, Biblioteca, etc, serão preenchidos através de eleição em Assembléia Geral, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos membros.

ART. 20 - A receita da Associação Cultural Vale do Sol advirá:

- a) da contribuição regular e obrigatória dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- c) de verbas provenientes de convênios;
- d) de verbas provenientes de subsídio oficial;
- e) do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional, ou internacional, a projetos específicos.

ART. 21 - A Emissora que vier ser administrada pela Associação Cultural, deverá ser gerida por **Regimento Interno** votado em conformidade com o Capítulo III, deste estatuto, entre outros:

a) direção técnica formada por três membros: um Diretor de Programação; um Diretor Administrativo, Financeiro e um Diretor de Radio-Jornalismo indicados pelo Diretor de Operações e eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, podendo serem destituídos, caso não cumpram os objetivos propostos pelo presente estatuto.

b) o Conselho Comunitário Fiscal ficará encarregado de avaliar periodicamente a programação, orientando os programadores e quando for o caso, propondo a destituição do programador que mostrar-se inapto para a função ou que violar os princípios da Entidade.

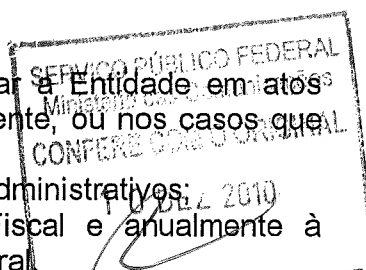
c) as programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e versão simultâneas em matéria polêmica, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativa aos fatos noticiados.

ART. 22- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária na forma prevista no artigo décimo primeiro.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

ART. 23 - Caberá à Diretoria, coletivamente:

- a) traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral;
- b) convocar a Assembléia Geral;
- c) indicar um de seus membros ou associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) elaborar relatório semestral das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário Fiscal e anualmente à Assembléia Geral ordinária ou quando solicitado pela Assembléia Geral;
- f) autorizar a admissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos dessa Entidade;
- h) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade;
- i) autorizar a aquisição de equipamentos.



ART. 24 - Caberá a cada membro da diretoria:

- a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

ART. 25 - Caberá ao Presidente:

- a) coordenar as reuniões de diretoria e Assembléia Geral;
- b) representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) responder em juízo pela entidade;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- e) assinar juntamente com o secretário as atas de reuniões e demais documentos de circulação interna e externa.

ART. 26 - Caberá ao Vice-presidente:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, *contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

ART. 27 - Caberá ao Secretário-geral:

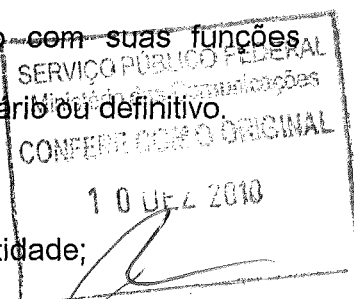
- a) secretariar as reuniões de diretoria e as seções de Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) manter o cadastro de associados;
- d) manter sob controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.
- e) implementar o arquivo histórico da entidade.

ART. 28 - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, *contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

ART. 29 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) manter sob controle toda movimentação financeira da Entidade;
- b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) apresentar os balancetes à diretoria;
- d) assinar juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade;
- e) estabelecer uma previsão orçamentária;
- f) Buscar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e Comercial, fundos para viabilização econômico da entidade;



g) Manter sob seu controle todo patrimônio da Entidade, que sejam bens móveis ou imóveis, equipamentos, materiais de consumo e outros;

ART. 30 - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
- c) Buscar juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e Comercial, fundos para viabilização econômico da entidade.

ART. 31 - Caberá ao Diretor de Operações:

a) implementar e supervisionar a programação da Rádio e TV que vier a fazer parte da Associação Cultural Vale do Sol, respondendo pela qualidade operacional das atividades desenvolvidas pela entidade.

ART. 32 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões de diretoria é de quatro membros. Em caso de empate nos processos de votação nas reuniões de diretoria, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária, onde se tentará resolver o impasse.

CAPÍTULO IV - RECEITAS E DESPESAS

ART. 33 - *As Receitas da Associação Cultural Vale do Sol podem advir:*

- a) da contribuição regular e obrigatória dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- c) de verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) de apoio cultural de comércio local;
- e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, devidamente aprovadas pela diretoria.
- f) de verbas provenientes de convênios;

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal, ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela diretoria, que pode aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

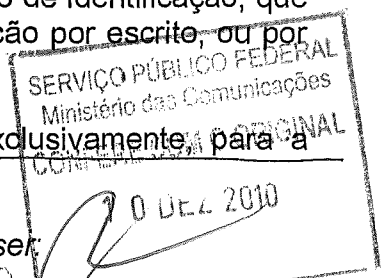
Parágrafo 3º - Será garantido, aos doadores que desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Parágrafo 4º - Revogado;

Parágrafo 5º - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

ART. 34 - *As despesas da Associação Cultural Vale do Sol podem ser:*

- a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos e outros materiais necessários;



ARICEN SOMMERICH GELLEN
Advogado - OAB/RS 31.861

b) pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pro-labore;

c) revogado,

d) patrocínio de projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria, poderá receber "pro-labore", caso faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo 2º - Em caso de dissolução da Associação Cultural de Vale do Sol os bens não poderão ser divididos entre os sócios, serão repassados a outra entidade que tenha a mesma finalidade.

CAPÍTULO V - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DAS EMISSORAS QUE VIEREM A SER ADMINISTRADAS PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL

ART. 35 - *Minimamente, a programação deverá constar de:*

a) tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação.

b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro de especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.

c) transmissão e gravação de eventos como palestras, seminários, simpósios e outros, promovidos pelas entidades que tenham representações junto a Associação Cultural Vale do Sol.

d) proibição de uso de qualquer horário com fins políticos partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão cujo convite deverá ser feito pela Associação Cultural Vale do Sol, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei.

e) proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ART. 36 - *Caberá a esta Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria, cabendo a esta Diretoria:*

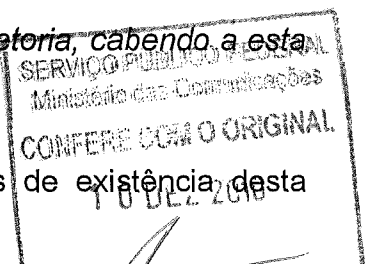
a) registrar o presente estatuto, na forma da lei;

b) estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência desta entidade;

c) organizar o cadastro de associados;

d) manter intercâmbio com a **Ar Livre**, Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - **Abraço** e em caso da existência de uma entidade Estadual que por ventura vir a ser fundada desde que, esteja vinculada a **Abraço**, bem como as demais rádios de baixa potência existentes no Brasil e/ou em outros países

e) os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

M. das Com.
Fls. 76
Rubrica: [assinatura]
[assinatura]

ART. 37 - A eventual dissolução da entidade será decidida em Assembléia, por maioria simples dos associados e seu patrimônio será destinado a entidade que tenha a mesma finalidade conforme parágrafo dois do art. 34.

Vale do Sol, 02 de abril de 2005.

[assinatura]
Livino Eresontino Macedo
Presidente

[assinatura]
Alceu Somensi Gehlen
Advogado - OAB/RS 31.861

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA [assinatura]
APONTADO NO LIVRO [assinatura] Nº 212 DO PROTOCOLO
REGISTRADO NO LIVRO [assinatura] Nº 013
VALE DO SOL [assinatura]
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010
[assinatura]

ATA 12005

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e cinco, às dez horas (10:00) em primeira chamada e as dez horas e trinta minutos (10:30) em segunda chamada, tendo por local a Sociedade de Cultural e Esportiva Trombudo, localizada a Rua Dr. Lúcio Jacobus, s/n, Vale do Sol, RS, foi dado início a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural Vale do Sol conforme Edital publicado em vinte quatro de março de dois mil e cinco (24/03/2005), remetido pelo Digo, a pauta da reunião era: Alteração no Estatuto Social, Eleição da nova Diretoria, Prestação de Contas e Assuntos Gerais. Primeiro passo foi a leitura do Ofício número 1031/2005/RADCOM/DOS/SSCE-ME, de oito de março de dois mil e cinco (08/03/2005), remetido pelo Departamento de Outorgas e Serviços do Ministério das Comunicações, que trata do envio de documentos para andamento do processo de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, a qual foi lida e em seguida feita a discussão das alterações no Estatuto, quando restou aprovada

das Comunicações
Fls. 77
Rubrica: [assinatura]
SS - [assinatura]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Bel. NEQUETE THOMAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

006

as seguintes alterações no referido Estatuto. Inclusão dentro de seus objetivos sociais, Art. 2º, como alínea "n" da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária" e, ainda, da alínea "o" com as seguintes disposições: "dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade", "oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social", "prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário", "contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente", "permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível". Inclusão ainda, no Art. 2º do Estatuto as seguintes alíneas: "p) fica assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade", alínea "q) a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes"; alteração da redação do Parágrafo 1º do Art. 9º que passa a ter a seguinte redação: "A Assembleia Geral ocorrerá para a avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias

RECEBIDO FEDERAL
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Município de Vale do Sol
ORIGINAL
10 DE JULHO DE 2010

930

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

REG. 114 PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

M. das Comunicações
Fls. 79
Rubrica:
C.S.S.

ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. A convocação deverá ser feita com pelo menos quinze dias de antecedência, através de edital fixado na sede da entidade e por publicação em jornal de ampla circulação local ou por panfletagem; inclusão do parágrafo 3º do Art. 9º com a seguinte redação: "A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes. A Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e com pelo menos de um terço nas convocações seguintes; inclusão do parágrafo 5º do Art. 11, que passa a ter a seguinte redação: "Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atingida"; inclusão do parágrafo 6º do Art. 11, que passa a ter a seguinte redação: "Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados"; substituição do Art. 12, que passa a ter a seguinte redação: "Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos já designada no estatuto, ou, omissa, este, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes"; substituição da alínea "e" do Art. 35, que passa a ter a seguinte redação: "Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraias pela Entidade"; inclusão do parágrafo 5º do Art. 32 que terá a seguinte redação: "A receita da entidade será utilizada exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais"; no Art. 1º a expressão

SERVIÇO FEDERAL
de Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2010

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

CO. das Comunicações
Fls. 80
Rubrica:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

007

"Sociedade civil" para o termo "Entidade civil"; em todos os artigos onde consta a palavra "sócios" será substituída por "associados"; alteração, no parágrafo 1º do Art. 13, dos termos "ser escolhido entre os sócios" por "eleitos entre os associados"; exclusão da alínea "b" do Art. 15 e do caput do Art. 20 o termo "ou emissoras"; substituição da expressão "três pessoas" por "cinco pessoas" e "três entidades" por "cinco entidades", no art. 16; exclusão do Art. 20, alínea "a", e termo "comercial"; exclusão do parágrafo 4º do art. 32 e alínea "c" do art. 33. Passa seguinte partiu-se para a prestação de contas, apresentada pelo Sr. Ivo de Azevedo, tesoureiro da Associação, a qual foi aprovada. A pauta seguinte foi a eleição da nova diretoria, que ficou assim constituída: Presidente - Luciano Fresentino Macedo, Vice-Presidente - Flávio Hirsch, Secretário Geral - Danilo Jose Schuster, 2º Secretário - Alexandre Finkler, Tesoureiro - Márcio Gass Vasconcellos, 2º Tesoureiro - Astor Grunwald, Diretor de Operações - Claudemir Karnopp. Por fim, passou-se aos assuntos gerais no qual foi discutida a primeira reunião da nova Diretoria que foi marcada para o dia cinco (05) de abril de dois mil e cinco (2005), às dezenove horas, na Sociedade de Cultural e Esportiva Trombudo. Foi tratada ainda a alteração do CNPJ que passa a ter a seguinte descrição da atividade econômica: "atividades associativas não especificadas anteriormente". Sem mais na pauta a tratar, foi dada por encerrada a reunião. E para constar, eu secretário Danilo J. Schuster, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim e demais membros da Diretoria: Vale do Sol, 02 de abril de 2005. Oflunty, César Leandro Ebert, Moqueel Silva, [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
APONTADO NO LIVRO 1-31, Nº 114 DO PROTOCOLO
REGISTRADO NO LIVRO 1-31, Nº 114
VALE DO SOL 21-12-2005
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião de Notas e Registrador

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, DECLARAM e COMPROMETEM-SE ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Lei 9.612/98, Decreto 2.615/98 e Portaria M.C. 103/04.

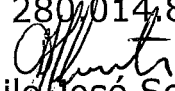
Vale do Sol, RS, 05 de abril de 2005.


Livino Eresontino Macedo
Presidente

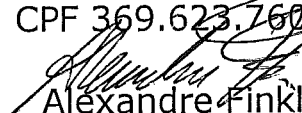
CPF 695.814.870-34

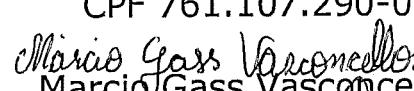

Flavio Hirsch
Vice-Presidente

CPF 280.014.860-87

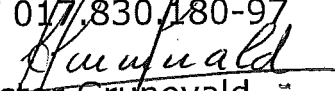

Danilo José Schuster
Secretário Geral

CPF 369.623.760-49

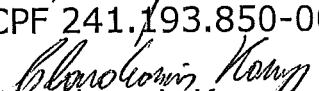

Alexandre Finkler
Segundo secretário
CPF 761.107.290-00


Marcio Gass Vasconcellos
Tesoureiro

CPF 017.830.180-97


Astor Grunevald
Segundo Tesoureiro

CPF 241.193.850-00


Claudeomir Karnopp
Diretor de Operações
CPF 719.108.080-21

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

10 DEZ 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8000648661 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/1985

NOME ASTOR ADELARIO GRUNEVALD

FILIAÇÃO HARRY GRUNEVALD
CRISTINA GIEHL GRUNEVALD

NATURALIDADE SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 31/10/1952

DOC ORIGEM C CAS 578 SANTA CRUZ DO SUL
RS HERVEIRAS LV B 03 FLS 002

CPF 24.119.381-00 *****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

0609

LEI Nº 116 DE 29/03/83

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA PRANTZ

Tabelã e Registradora Substituta

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabelião de Notas

VIVIAN REGINA PRANTZ

Tabelã e Registradora Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1100673662 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2004

NOME MARCIO GASS VASCONCELOS

FILIAÇÃO LEONEL BRIZOLA LEMOS VASCONCELOS
LORENI GASS

NATURALIDADE VALE DO SOL RS DATA DE NASCIMENTO 25/11/1986

DOC ORIGEM C NASC 17581 STA CRUZ SUL RS
7 DIST LV A3 FL 184

CPE *****/** *****/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR 151821

LAI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fig. 83

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Marcio Gass Vasconcelos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabellão de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ

Tabellã e Registradora Substituta

EMOL RS 200

CARTÓRIO THOMAS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabellão de Notas

VIVIAN REGINA FRANTZ

Tabellã e Registradora Substituta

EMOL RS 200

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1048063075 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/200

NOME LIVINO ERESONTINO MACEDO

FILIAÇÃO JULIO MACEDO
ILSE MACEDO

NATURALIDADE VALE DO SOL RS DATA DE NASCIMENTO 20/07/1960

DOC ORIGEM C CAS 5517 SANTA CRUZ SUL RS
LV B 20 FLS 89

CFF 695814870/34 PIS 1086811085/7

ASSINATURA DO DETENTOR 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabelião de Notas

200

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

das Com. Fls. 89

W Rubrica: 1504

Assinatura: [Assinatura]

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e de Registro Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

Vale do Sol, 07 ABR 2005

Bel. Nequete Thomas

Tabelião de Notas

200

VIVIAN REGINA FRANTZ
Tabeliã e Registradora Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
CNPJ 04.825.909/0001-30



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA ATUAL DIRETORIA

Livino Eresontino Macedo, Brasileiro, Casado, Trabalhador Autônomo;
Presidente
CPF 695.814.870-34

Flavio Hirsch, Brasileiro, Maior, Casado, Empresário;
Vice-Presidente
CPF 280.014.860-87

Danilo José Schuster, Brasileiro, Maior, Casado, Professor;
Secretário Geral
CPF 369.623.760-49

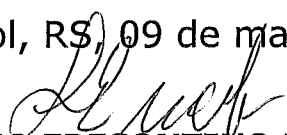
Alexandre Finkler, Brasileiro, Maior, Solteiro, Empresário;
Segundo secretário
CPF 761.107.290-00

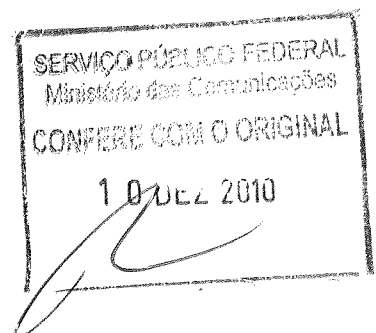
Marcio Gass Vasconcellos; Brasileiro, Maior, Solteiro, Auxiliar Serviços;
Tesoureiro
CPF 017.830.180-97

Astor Grunevald, Brasileiro, Maior, Casado, Empresário;
Segundo Tesoureiro
CPF 241.193.850-00

Claudeomir Karnopp, Brasileiro, Maior, Casado, Servidor Público;
Diretor de Operações
CPF 719.108.080-21

Vale do Sol, RS, 09 de março de 2006.


LIVINO ERESONTINO MACEDO
PRESIDENTE



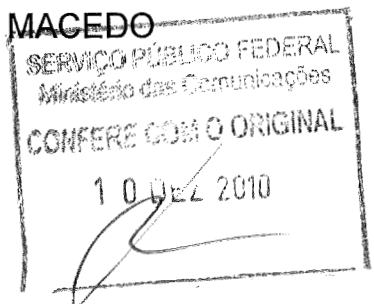
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
CNPJ 04.825.909/0001-30



NOMINATA DE SÓCIOS FUNDADORES:

Ireno Finkler, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, maior;
Claudeomir Karnopp, Brasileiro, Casado, Maior, Servidor Público;
Telmo Rehbein, Maior, Brasileiro, Casado, Mecânico;
Flavio Hirsch, Maior, Brasileiro, Casado, Empresário;
Anselmo Machado, Maior, Brasileiro, Casado, Funcionário Público;
Darci Fischborn, Maior, Brasileiro, Casado, Empresário;
Hardi Walter Fischborn, Maior, Brasileiro, Casado, Médico;
Darcilo de Azevedo, Maior, Brasileiro, Casado, Empresário;
Danilo José Schuster, Maior, Brasileiro, Casado, Professor;
Roselaine Blank, Brasileira, Casada, Maior, Secretária;
Denir Henrique, Brasileira, Casada, Maior, Servidora Pública;
Ivo de Azevedo, Maior, Brasileiro, Casado, Empresário;
Astor Adelário Grunevald, Maior, Brasileiro, Casado, Empresário;
Mauro Francisco Mueller, Maior, Brasileiro, Casado, Funcionário Público;
João Carlos Kist, Brasileiro, Casado, Maior, Empresário;
Alexandre Finkler, Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário;

LIVINO ERESONTINO MACEDO
Presidente



Processo de Autorização - Análise Técnica 1

Identificação do Processo

Número	53100.000873/04
Localidade/UF	Vale do Sol/RS
Entidade	Associação Cultural Vale do Sol
Aviso	19
Publicação	01/01/2000
Prazo	15/02/2000
Canal	285

Coordenadas e Distâncias

	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4 e 19	Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
Latitude	29S3611	29S3613			
Longitude	52W4113	52W4059		0.38	

Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

NumProcesso	Distância (m)	Status
-------------	---------------	--------

Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
------	----------	-----------	----	-----------	--------

1. Entregou documentação tempestivamente?

☒ Sim ☐ Não

2. Endereço da Antena Proposta

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

2.1. Endereço do Studio

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

4. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal

☐ VIÁVEL ☒ EXL ☐ DEP ☐ IND ☐ ACO ☐ OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

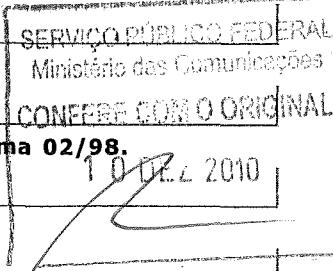
☐ Sim ☒ Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

☒ Sim ☐ Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

☐ Sim ☐ Não



9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

☒ Sim ☐ Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora

Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço

☒ Sim ☐ Não ☐ Indeterminado

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .
Pedir projeto técnico

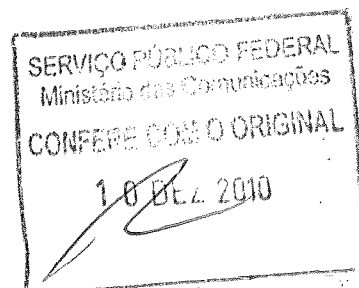


Nome do(a) Engenheiro(a)

Regina Aparecida Monteiro .

VOLTAR

CONFIRMAR



Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, de de 2009.

Maria da Glória Tuxi F. Santos
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

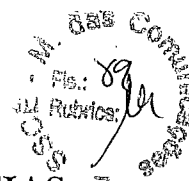
Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em / /2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Rodrigo Zerbone Loureiro

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº Jo31 /05SSR/DOUL-MC de 08/03/2005

Processo nº 53.100.000.873/04 Localidade: Vale do Sol - RS

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol

(☒) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (☐) arquivado, (☐) em análise, (☐) em exigência, (☐) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Pedir projeto técnico.

Brasília, 17/05/2006 Engenheiro(a) responsável: Maurício

FANTASIA: (ps 34) - Rádio Comunitária SIAPE: 1320958

Vale do Sol FM 104,9

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente.
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 34) - Av. 15 de Setembro, nº 1124

Observações: Entidade Comunitária, 7.1. Re e i. e li e f.

DIRETORIA: (ps 80) - Ata de 02/04/05 mandado
valida até 02/04/07 - (registros) - verso

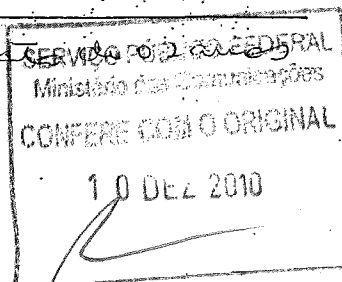
Denominação - Ata (ps 1/ps 25)
- Estatuto (ps 67)

CNPJ - (ps 65) - Ativa

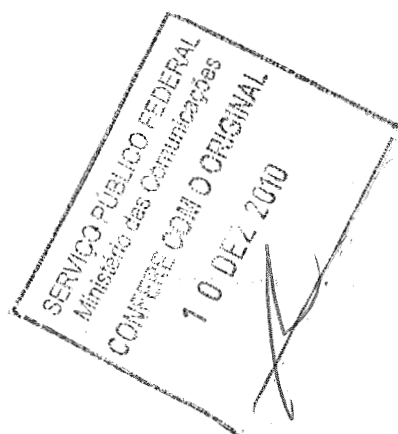
Brasília, 17/04/2006

Analista responsável: Fátima Abreu Faria

SIAPE: Fátima Abreu Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DECC/SC



- Presidente - Livino Euzontino Macedo. BMF
- vice II - Flávio Hirsch.
- Secretário Geral - Danilo José Schuster. BMF
- 2º Secretário Alexandre Flinkler. BMF
- Tesoureiro - Marcio Goss Vasconcellos. BMF
- 2º Tesoureiro - Astor Grunewald. BMF
- Dir. Operações. Claudemir Karzopp. BMF



M. das Comunicações
Fls.: 90
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2380 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de Maio de 2006.

Ao Senhor

LIVINO ERESONTINO MACEDO

Associação Cultural Vale do Sol

Avenida Quinze de Setembro, 1124 - Centro

96878.000/ Vale do Sol - RS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000873/04, na localidade de **Vale do Sol - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

2ª FASE:

1) toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

A) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”.

B) declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) declaração de que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) declaração de que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

C) planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar indicando: na forma GG°MM'SS”, as coordenadas geográficas, o traçado

de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o local da sede da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

D) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

E) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

F) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

G) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

H) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

A) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 31/08/2001, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

B) prova de que o Sr. Flávio Hirish é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

C) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2004;

92

E) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. *OK 10/9*

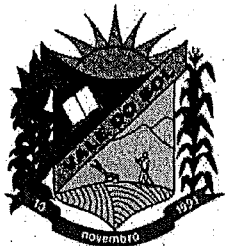
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





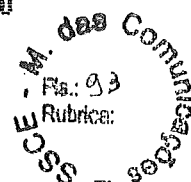
BEVEX
EX167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 065773/2006-00

SEAPA/SC

18/07/2006-09:58



02

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Fundada em 31 de agosto de 2001.

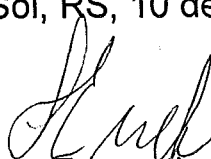
Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços:

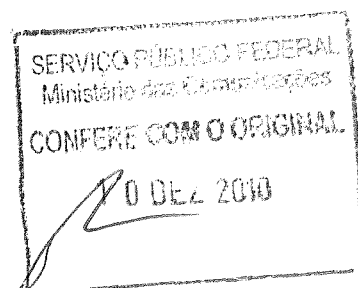
A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, processo de solicitação de serviço de RADCOM nº **53100.000873-04**, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência solicitar a **prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias** concedidos através do Ofício nº 2380/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 18 de maio de 2006, por igual período ao já concedido.

Importante destacar, que a documentação de nossa Associação foi remetida para o estado de Minas Gerais junto com a documentação de outra requerente de serviço de RADCOM e estes nos remeteram via correios, motivo pelo qual, não tivemos culpa em qualquer atraso que tenha ocorrido no processo.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 10 de julho de 2006.


Livino Eresontino Macedo
Presidente



Ilmo.Sr.

JOANILSON L.B. FERREIRA

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA - DF

SEAP

19º EX16.



SE DOR

Vale do Sol, 24 de outubro de 2006

Ilmº Senhor
Joanilson L. B. Ferreira
MD Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do MC

REF: Processo **53100.000873/04**
ASS: Atende Ofício nº 2380/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Secretário

Em atenção à solicitação desse Órgão constante no ofício referenciado, encaminhamos o Projeto Técnico e seus anexos, referente à Rádio Comunitária de Vale do Sol- FM, da Associação Cultural Vale do Sol – do município de Vale do Sol, Rio Grande do Sul.

Remetemos, igualmente, os demais documentos solicitados relativos aos aspectos jurídicos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

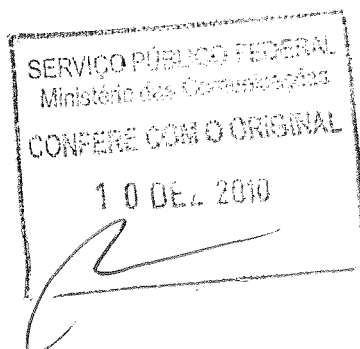
53000 090908/2006-67

SEAPA/SC

30/11/2006-1423

Atenciosamente

Livino Eresontino Macedo
Presidente



RADIO COMUNITÁRIA VALE DO SOL FM -104.9
Avenida Quinze de Setembro 1124, Vale do Sol -RS

COMPRIMENTO(L)
4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4 , 5 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1 , 8 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 , 6 6

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-PL}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP (dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + (-17,82) - 20 \log 1 = 89,18 \text{ (dBμ)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V I T O R D A H M

REG.CREA

0 0 9 0 4 8

ENDEREÇO

A V. F I L A D É L F I A Nº 2 3 7 / 3 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

H I G I E N Ó P O L I S

CIDADE

P O R T O A L E G R E

UF

R S

CEP

9 0 5 5 0 - 0 6 0

TELEFONE

0 5 1 - 3 3 3 7 3 2 6 2

FAX

0 5 1 - 3 3 3 7 9 7 2 8

E-MAIL

d a h m @ n e t . c r e a - r s . o r g . b r

LOCAL

P O R T O A L E G R E

DATA

2 0 / 0 9 / 2 0 0 6

ASSINATURA

Vitor Dalm



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

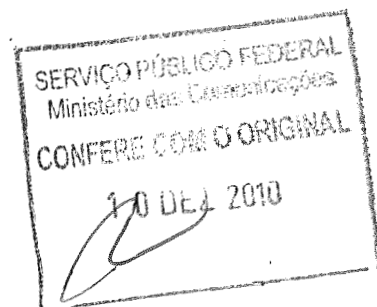
Livino Eresontino Macedo, na qualidade de representante legal da Associação Cultural Vale do Sol, declaro para os devidos fins que:

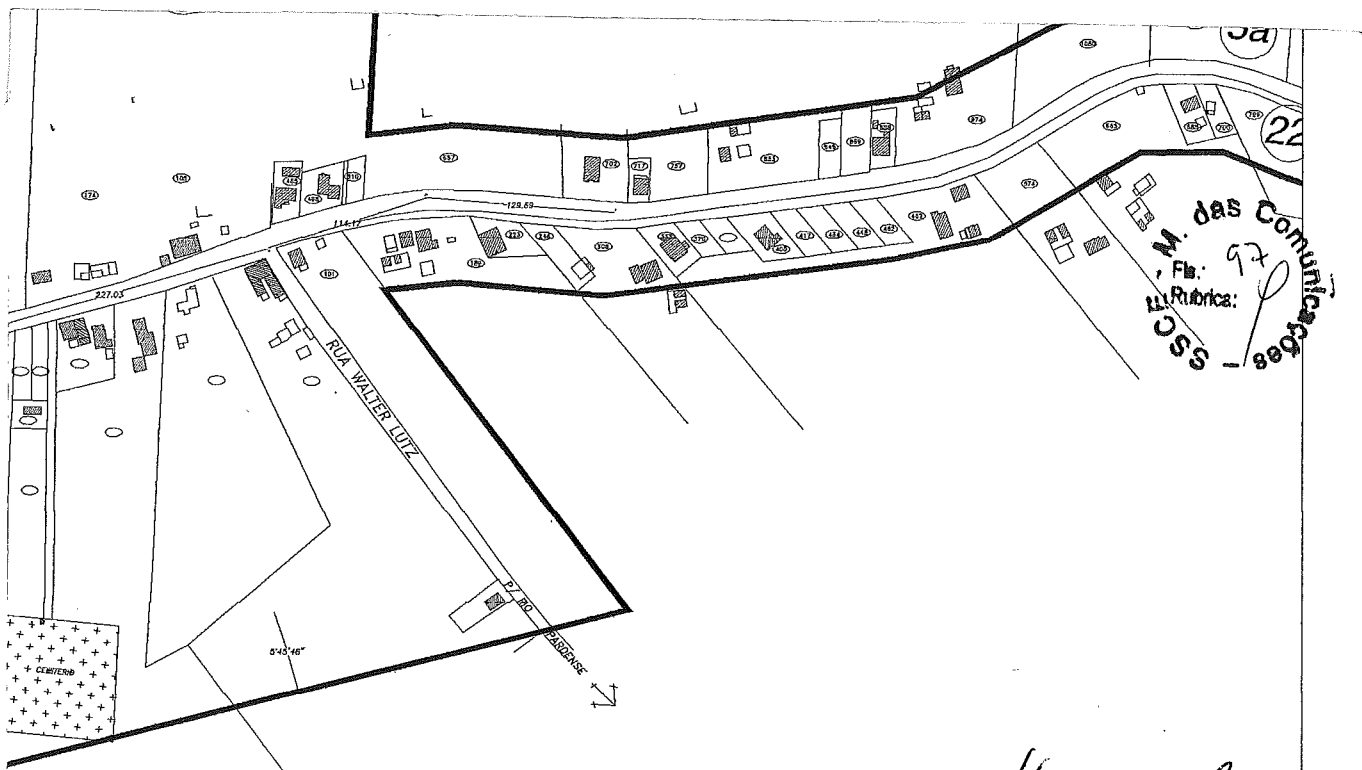
- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Vale do Sol, 24 de Outubro de 2006

Livino Eresontino Macedo
Presidente

Endereço para correspondência:
Avenida Quinze de Setembro 1124- Centro
Vale do Sol -Rio Grande do Sul, CEP 96878-000
Telefone para contato: 0xx-51-37501052;
Correio eletrônico (e-mail): ckarnopp@viavale.com.br





Vitor Dahm
 Eng.º Vitor Dahm.
 CREA-RS 9048/D
 CPF 179630010-1E

RÁDIO COMUNITÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL - FM
PROC. 53100000873-04

LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

AV. 15 DE SETEMBRO 1124

COORDENADA GEOGRÁFICA 29° 36' 11" S
52° 41' 13" W

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 DEZ 2010

RESP. TEC. VITOR DAHM - ENGENHEIRO ELET.
 CREA-RS 009048

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL



ADMINISTRAÇÃO
 NELSON MICHEL

EXECUÇÃO :



TERRA
 TOPOGRAFIA LTDA.

REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO

LEVTO. CADASTRAL URBANO (atualização)

SUPERF. TOTAL DO PERÍMETRO URBANO = 362,66490 ha

LEVTO=CESAR

DES= CHARÃO

DEZ/2001

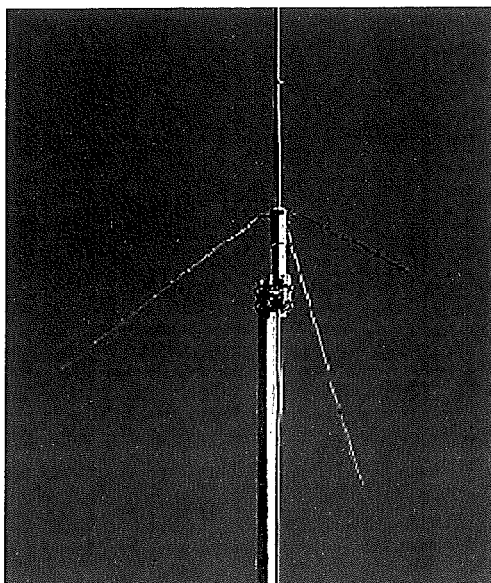
RESP. TÉC:

MÁRIO LUIZ DUMMER — ARQUITETO
 CREA 81.252—D

ESCALA
 1/5000

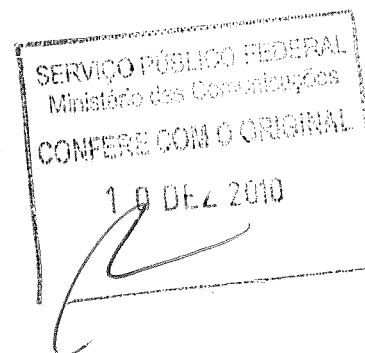
FOLHA
 UNICA

Antena Plano Terra 1/4 de onda



Características Técnicas

Faixa de Frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho	0 dBd
Impedância de entrada	50 ohms
Potência de entrada	300 Watts
Conector	N ou UHF Fêmea
Isolação de polarização	Melhor que 20
VSWR	< 1,1



Eng.º *Vitor Dahm*
CREA-RS 9048/D
CPF 179630010-15

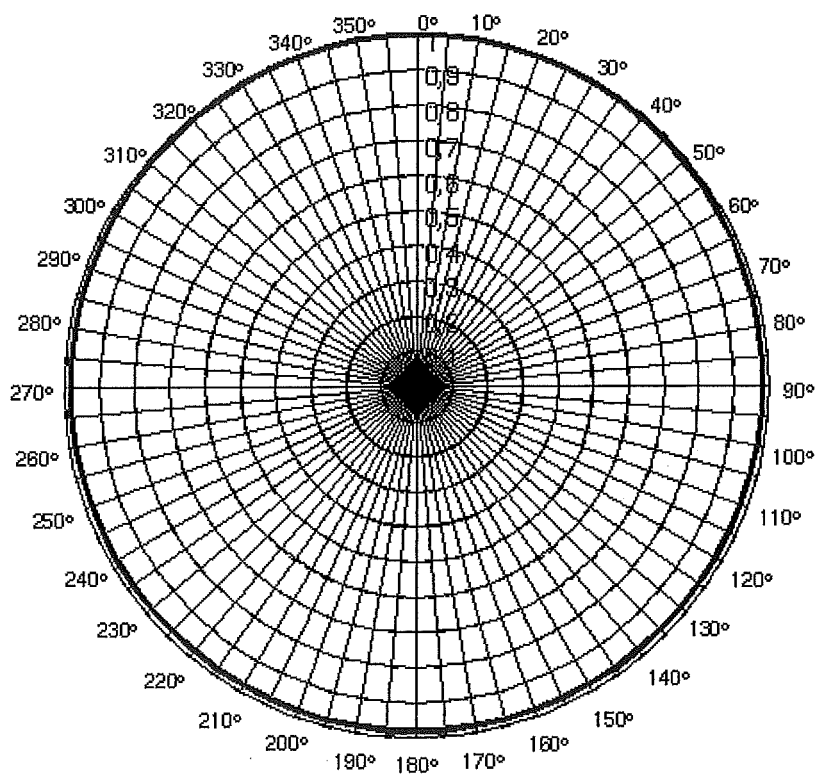
Antena Plano Terra 1/4 de onda

Diagrama de Irradiação

PT1/4

Antena para FM Plano Terra

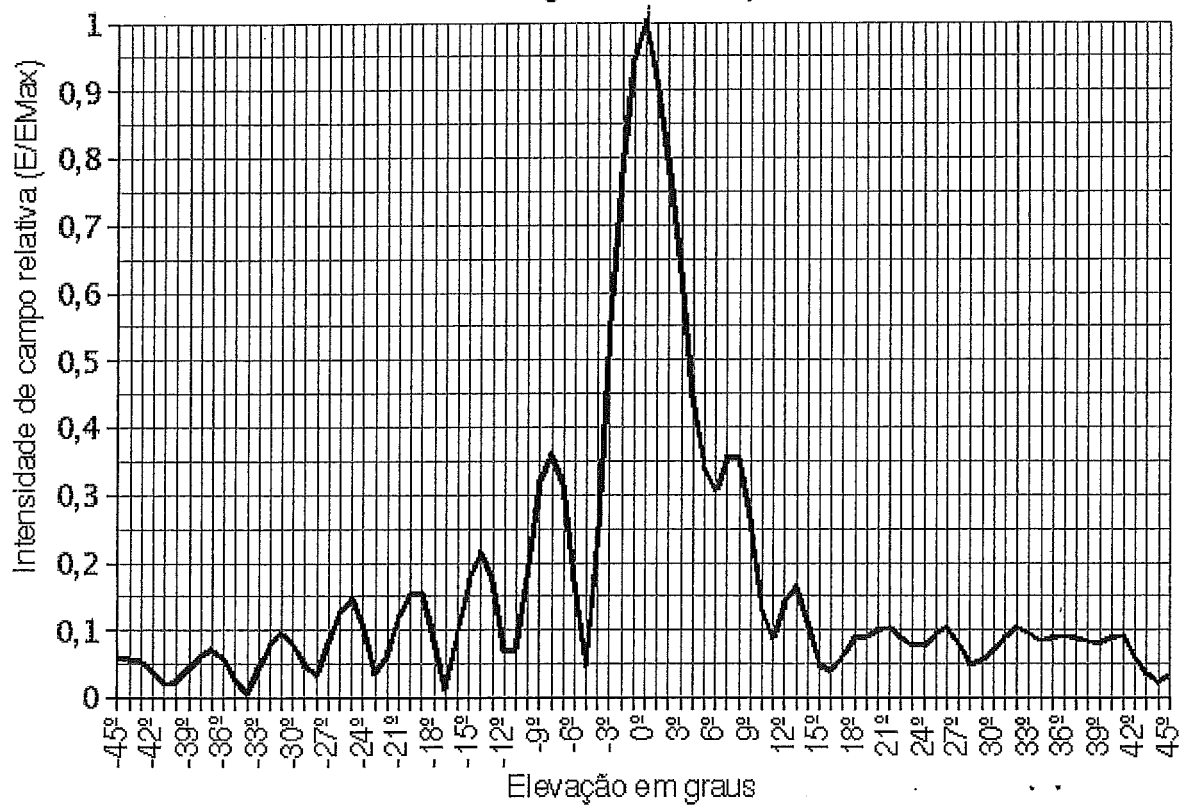
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
1 0 DEZ 2010

Eng.^o Vilson Dahm
CREA-RS 9048/D
CPF 179630010-15

Antena para FM Plano Terra
 Diagrama de elevação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 10 DEZ 2010
 [assinatura]

[assinatura]
 Eng.º Wilson Dantas
 CREA-RS 004510
 CPF 179630010-15



DECLARAÇÃO

Declaro que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante da Associação Cultural Vale do Sol na Avenida Quinze de Setembro nº 1124 em Vale do Sol - RS atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nº. 1/2004. A cota do terreno não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

Porto Alegre, 20 de setembro de 2006


Eng. Vitor Dahm
REG. CREA 9048-D

Engenheiro Eletricista/Eletrônico e Telecomunicações
Av. Filadélfia 237/31 Porto Alegre-RS
Tel. (051) 3337 3262 FAX.(051) 3337 9728
e-mail: dahm@net.crea-rs.org.br

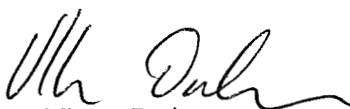


102
10/09/2006
102

DECLARAÇÃO

Declaro atendendo o disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004, que a instalação da emissora da emissora da Rádio Comunitária da Associação Cultural Vale do Sol na Av. Quinze de Setembro 1224 no Município de Vale do Sol - RS, **não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos**, pela inexistência de aeródromo na localidade.

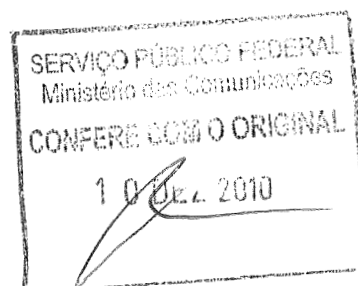
Porto Alegre, 20 de setembro de 2006



Eng. Vitor Dahm

CREA-RS 9048-D

Engenheiro Eletricista/ Eletrônico e Telecomunicações
Av. Filadélfia 237/31 Porto Alegre-RS
Tel. 337 3262 FAX. 337 9728
E-mail: dahm@net.crea-rs.org.br

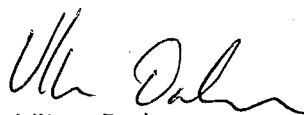


PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha responsabilidade, que a instalação proposta no Formulário de Informações Técnicas, em anexo, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, atende todas as normas e exigências técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

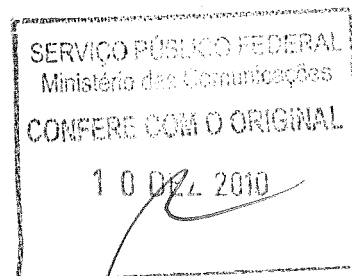
Atesto que o contorno de 91 dB μ da emissora não ultrapassa, em nenhuma direção, a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora, conforme cálculos teóricos demonstrados no Formulário de Informações Técnicas por mim assinado, equipamento transmissor e sistema irradiante a serem utilizados.

Porto Alegre, 20 de setembro de 2006



Eng. Vitor Dahm
REG. CREA 9048-D

Engenheiro Eletricista/ Eletrônico e Telecomunicações
Av. Filadélfia 237/31 Porto Alegre-RS
Tel. (051) 3337 3262 FAX.(051) 3337 9728
e-mail: : dahm@net.crea-rs.org.br



ART ORIGINAL



Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 3713547

Dados da ART Agência /Código do Cedente 044587000000058.4 Nosso Número: Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr.Carteira: RS009048 Profissional: VITOR DAHM
Nr. RNP: 0 Título: * Engenheiro Eletricista - Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome:
Endereço:
Cidade: Bairro: CPF/CNPJ: CEP: 0 UF:

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL Telefone: -
Endereço: AVENIDA QUINZE DE SETEMBRO 1124 CPF/CNPJ: 04.825.909/0001-30
Cidade: VALE DO SOL Bairro: CENTRO CEP: 96878000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 400,00 Honorários: 400,00
Prev.Início: 20/09/2006 Prev.Fim: 25/10/2006 Ent.Clas: 1 Vencto: 16/11/06 Valor ART: 28,00

Íte Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid.
2 Projeto Estação de Emissora de Rádio 1,00 IND.

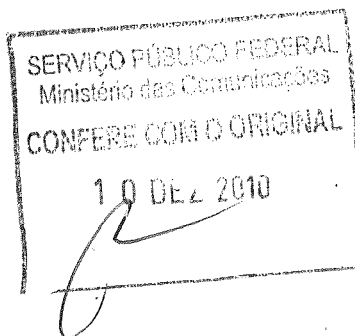
Autenticação Mecânica

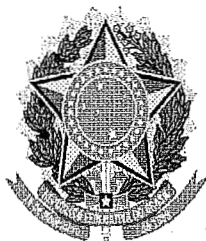
Proc: 53100,000873/04

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.

Local e Data: 24 de Outubro de 2010
Declaro serem verdadeiras as informações acima
De acordo
Profissional()
Contratante()

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelionato de Protestos

Cambiais e Registrais de Títulos,

Documentos e Pessoas Jurídicas

Bel. Nequete Thomas – Registrador

Vivian Regina Frantz – Registradora Substituta

Rua Arno Ullmann, nº 473 – Centro Vale do Sol/RS – CEP: 96878-000 –

Fone/fax 0**513750-1400 – E-mail: neqthomas@yahoo.com.br



CERTIDÃO

BEL. NEQUETE THOMAS, Registrador do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste município de Vale do Sol/RS, Comarca de Vera Cruz/RS.

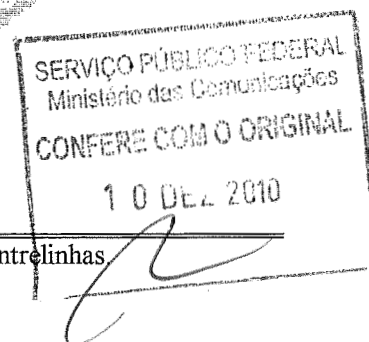
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro B-01, a fls. 234v, sob nº de ordem 224, em data de 26.10.2006, encontrei o Registro Integral da Ata nº 01/2001, datada de 31.08.2001, da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VALE DO SOL, ata esta que tinha como objetivo a fundação da Associação Cultural Vale do Sol. É o que me cumpre certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Vale do Sol/RS, 26 de outubro de 2006.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Público

Emol.: R\$ 8,00



A presente certidão só é válida sem emendas, rasuras ou entrelinhas

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

NOME **FLAVIO HIRSCH**

REGISTRO GERAL **3011959081**

FILIAÇÃO **ALFREDO HIRSCH**
IRMA HIRSCH

NATURALIDADE **SANTA CRUZ DO SUL RS**

DATA DO NASCIMENTO **08/03/1958**

PORTO ALEGRE - RS **26/01/78**

César Otávio Gonçalves

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial

Vale do Sol - RS

22 NOV. 2006

Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas

(X) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$

CEDULA DE IDENTIDADE

Fls. **107**

Rubrica: **Flavio Hirsch**

POLEGAR DIREITO

Flavio Hirsch

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial

Vale do Sol - RS

22 NOV. 2006

Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas

(X) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$

CIC

NASCIMENTO **08-03-58**

INSCRIÇÃO NO CPF **280.014.960-87**

CONTRIBUINTE **FLAVIO HIRSCH**

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial

Vale do Sol - RS

22 NOV. 2006

Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas

(X) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO TEMPORÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Flavio Hirsch

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial

Vale do Sol - RS

22 NOV. 2006

Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas

(X) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

CARTÓRIO THOMAS
 Serviço Notarial
 Vale do Sol - RS

28 OUT. 2006

Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
 Tm. Regia Franta - Tabelã Substituto

210

ATA Nº 01 / 2001

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

Bel. Nequete Thomas - Registrador

Fls. 106

002

Ata da reunião do mês de agosto de 2001, às 19:30 horas, na comunidade boteco dentro do Vale do Sol, reuniram-se moradores do município de Vale do Sol com o objetivo de fundar a "Associação Cultural Vale do Sol", conforme edital publicado no jornal Folha Vale do Sol edições dos dias 23 e 30 de agosto. Uma reunião preliminar foi realizada em 13 de agosto para o criação de uma comissão provisória para dar andamento para o criação da entidade. Desde início a reunião, foi concedida a palavra ao Sr. Mario Dimes Aosta Lima, representante da Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul que foi convidado para fazer uma explanação sobre os objetivos e finalidades de uma Associação cultural criada para viabilizar uma rádio e outras atividades com fins comunitários. Sobre a relação de democratização da comunicação e da lei das rádios comunitárias (9612/98), falou da participação popular como o fundamento para o criação de uma Associação, movimento a favor das rádios comunitárias e relato sobre experiências de iniciativas. Por fim os esclarecimentos iniciais foi elaborado em discussão e votação o criação da Associação que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Criada a associação passou-se para a votação da 1ª diretoria, que ficou assim composta: Presidente - Claudemir Kornopp, vice-presidente - Soraí Fischborn, Secretária - Denir Henrique, segundo Secretário - Danilo Schuster, Tesoureiro - Ivo de Azevedo, 3º Tesoureiro - Flávio Girsch e Diretor de Operações - Alexandre Finkler. Em seguida a diretoria passou-se para o discussão de um estatuto para a entidade que ficou para ser aprovado na próxima reunião. Foram nomeados fundadores: Claudemir Kornopp, Ivo de Azevedo, Flávio Girsch, Alexandre Machado, Soraí Fischborn, Márcio Valter Fischborn, Danilo de Azevedo, Danilo José Schuster, Mario Dimes Aosta Lima, Roseline 1 de 2010, Denir Henrique, Ivo de Azevedo, Astor Adelino Eguenwald, Raulo Francisco Mueller, João Carlos Kist e Alexandre Finkler. A próxima reunião é marcada para o dia 14 de setembro de 2001 no mesmo horário e local. Nada mais havendo o Diretor foi dada por encerrada a reunião - lavrou-se a presente ata de criação da Associação que vai assinada pelos presentes. Em tempo: O sr. Mario Dimes Aosta Lima não é sócio fundador apenas palestrante. Denir Henrique, Claudemir Kornopp, Flávio Girsch

Handwritten signature and scribbles at the top of the page.

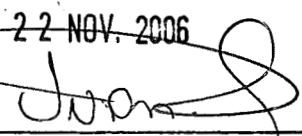
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO EM 26 OUT 2006
APONTADO NO LIVRO 2-01 Nº 224
REGISTRADO NO LIVRO 2-01 Nº 224
VALE DO SOL 26 OUT 2006
Bel. Nequete Thomas - Registrador

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS
	AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé, Vale do Sol,
	26 OUT. 2006
	<i>Handwritten signature</i>
	Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
20 OUT 2010

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL REGISTRO GERAL 3011959081		(CÉDULA DE IDENTIDADE) Fls. 107 Rubrica:	
NOME FLAVIO HIRSCH		FOTOGRAFIA 	
FILIAÇÃO ALFREDO HIRSCH IRMA HIRSCH		ASSINATURA DO PORTADOR <i>Flavio Hirsch</i>	
NATURALIDADE SANTA CRUZ DO SUL, RS		DATA DO NASCIMENTO 08/03/1958	
PORTO ALÉGRE - RS 26/01/78		CÉDULA DE IDENTIDADE 609	
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)			

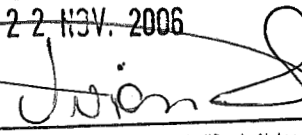
CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia réprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol,
	22 NOV. 2006 
	() Bel, Nequete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. RS 210

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia réprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol,
	22 NOV. 2006 
	() Bel, Nequete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

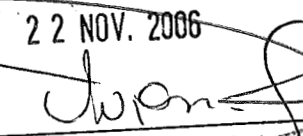
EMOL. RS 210

C/C	
NASCIMENTO 08.03.58	INSCRIÇÃO NO CPF 280.014.860 87
CONTRIBUINTE FLAVIO HIRSCH	
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL 	

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia réprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol,
	22 NOV. 2006 
	() Bel, Nequete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. RS 210

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO I.P.T. VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ASSINATURA DO CONTRIBUINTE <i>Flavio Hirsch</i>	
--	--

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS AUTENTICO a presente cópia réprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol,
	22 NOV. 2006 
	() Bel, Nequete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. RS 210

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 0 DEZ 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 JUL 2010

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <u>CLAUDEONILSON KORNVOFF</u>
	Indicada(s) com a seta. <u>CARTÓRIO THOMAS</u> Dou fé Vale do Sol, Emolumentos
	19 OUT. 2006 R\$ 4,20
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
() Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <u>DANILLO JOSE SCHUSTER</u>
	Indicada(s) com a seta. <u>CARTÓRIO THOMAS</u> Dou fé Vale do Sol, Emolumentos
	17 OUT. 2006 R\$ 2,10
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <u>ALEXANDRE FINKLER</u>
	Indicada(s) com a seta. <u>CARTÓRIO THOMAS</u> Dou fé Vale do Sol, Emolumentos
	17 OUT. 2006 R\$ 2,10
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <u>José Gressmann Moresco</u> <u>Aster Achilorus Grunwaldt</u>
	Indicada(s) com a seta. <u>CARTÓRIO THOMAS</u> Dou fé Vale do Sol, Emolumentos
	16 OUT. 2006 R\$ 4,20
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <u>RAUL HESCH</u>
	Indicada(s) com a seta. <u>CARTÓRIO THOMAS</u> Dou fé Vale do Sol, Emolumentos
	17 OUT. 2006 R\$ 2,10
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

DECLARAÇÃO

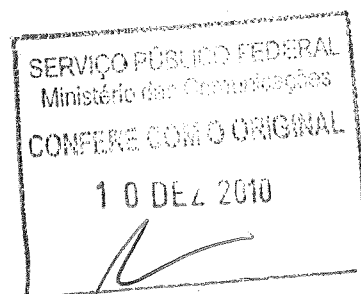
Livino Eresontino Macedo, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, **DECLARA** para os devidos fins que:

- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Vale do Sol, RS, 09 de outubro de 2006.

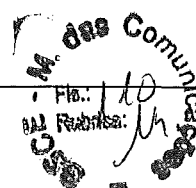


Livino Eresontino Macedo
Presidente
CPF 695.814.870-34



Endereço para correspondência: na Av. 15 de Setembro nº 1124, na cidade de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000
Telefone para contato: 0XX – 51 – 3750.1382
Correio eletrônico (e-mail): ckarnopp@viavale.com.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53100.000873/04 Localidade/UF: Vale do Sol/RS
 Entidade: Associação Cultural Vale do Sol
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	29S3611	29S3613
Longitude	52W4113	52W4059

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.38

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta
Av. Quinze de Setembro, 1124 , Centro	
2.1.	Endereço do Studio
Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

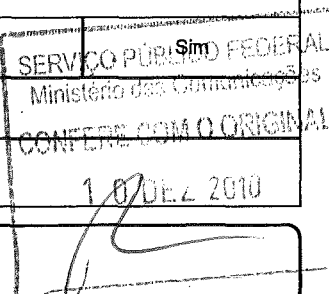
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Av. Quinze de Setembro, 1124

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .



Regina Aparecida Monteiro .
 (Analista)

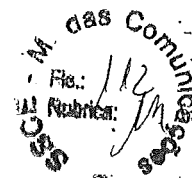
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53100.000873/04 Localidade/UF: Vale do Sol/RS
 Entidade: Associação Cultural Vale do Sol
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?		a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Não
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,00		b. Fabricante: José Wilson Rocha	c. Modelo: PT - 1/4
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?		Altura: 10,00 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: José Wilson Rocha		b. Modelo: STR-25	c. Categoria: 2H d. Certificado: 0861030580
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não
16.	Conclusão da Análise		
Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá encaminhar o diagrama de Irradiação da Antena Transmissora correto e informado no formulário de Informações Técnicas, ou seja do fabricante José Wilson Rocha.			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2380 /04SSR/DOUL-MC

de 18 /05/2006

Processo nº 53.100.000.873 /04 Localidade: Vale do Sol - RS.

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol

(☒) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (☐) arquivado, (☐) em análise, (☐) em exigência, (☐) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Permanecer o diagrama de frequência de 104,9 MHz de centro de frequência do freq. do falante "João Wilson Rocha"

Brasília, 04 /12/2006

Engenheiro(a) responsável: Alcino

FANTASIA: (fs 34)

SIAPÉ: 1320758

Rádios Comunitária
Vale do Sol FM 104,9 MHz

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente.
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fs 34) - Av. 15 de Setembro, nº 1124.

Observações: Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição foi devidamente registrada no Livro A do R.R.S.

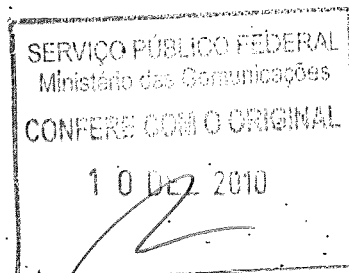
DIRETORIA: (fs 88) - Ata de 02/04/05 - mandato de 02 anos - válida até 02/04/07 - (registrada)

Denominação - Ata (fs 25)
- Estatuto (fs 67)

CNPJ: (fs 65) - Ativa

Brasília, 04 /12/2006

Analista responsável: Fátima Alvarenga Farias



SIAPÉ de Fátima Alvarenga Farias
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7682 /2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de dezembro de 2006.

Ao Senhor

LIVINO ERESONTINO MACEDO

Associação Cultural Vale do Sol

Avenida Quinze de Setembro, 1.124 – Centro

96878-000/ Vale do Sol - RS

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000873/04, na localidade de Vale do Sol - RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

2ª FASE:

- novo diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas, ou seja, do fabricante “José Wilseu Rubia”.

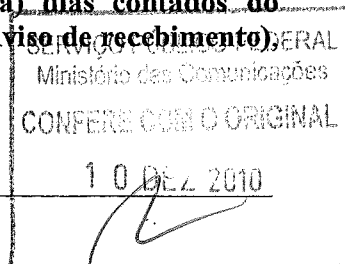
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 31/08/2001, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

Obs: Consta Livro B.01 Do Registro de Títulos e Documentos. /OK 121.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento) apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

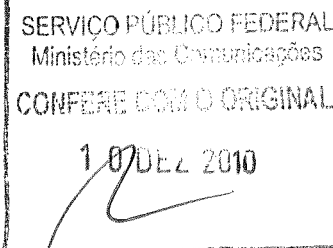
vaf – DOS/SSCE-MC



Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina



19º EXIB.

SE-VER-X/2013



Vale do Sol, 16 de janeiro de 2007.

Ilma. Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina do MC
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006400/2007-70

SEAPA/SC

23012007-0858

REF: Processo 53100.000873/04

ASS: Atende Ofício nº 7682/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhora Secretária:

Em atenção à solicitação desse Órgão constante no ofício acima, cuja cópia segue em anexo, solicitamos seja prorrogado o prazo para entrega dos documentos solicitados pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme orientação constante no próprio ofício.

Atenciosamente


Livino Eresontino Macedo
Presidente



ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Avenida Quinze de Setembro 1124, Vale do Sol -RS

Sector

19º ExCB.

7

Ministério das Comunicações
Ass: 116
Ass: 116

Vale do Sol, 16 de janeiro de 2007.

SEDDO

Ilma. Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
MD Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica Interina do MC
Departamento de Outorga de Serviços
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012/132/2007-25

SEI PA/SC

22/01/2007-11:07

REF: Processo 53100.000873/04

ASS: Atende Ofício nº 7682/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhora Secretária:

Em atenção à solicitação desse Órgão constante no ofício acima, cuja cópia segue em anexo, encaminhamos a solicitação referente à Rádio Comunitária de Vale do Sol - FM, da Associação Cultural Vale do Sol, do município de Vale do Sol, Rio Grande do Sul:

1. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 31/08/2001, devidamente registrada no Livro "B" do Registro de Pessoas Jurídicas.

2. Novo diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem se apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Esse diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas, ou seja, do fabricante "José Wilseu Rubia".

Outrossim, informamos que o fabricante da antena é José Wilson Rocha da JWSat Equipamentos Eletrônicos e não José Wilseu Rubia como citado no Ofício que recebemos.

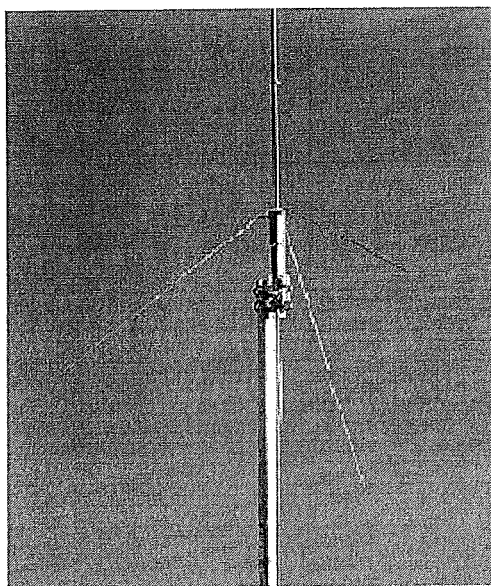
Atenciosamente


Livino Eresontino Macedo
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

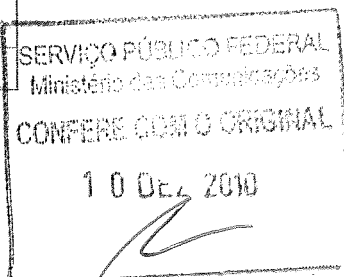
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Avenida Quinze de Setembro 1124, Vale do Sol -RS

Antena Plano Terra 1/4 de onda



Características Técnicas

Faixa de Frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho	0 dBd
Impedância de entrada	50 ohms
Potência de entrada	300 Watts
Conector	N ou UHF Fêmea
Isolação de polarização	Melhor que 20
VSWR	< 1,1



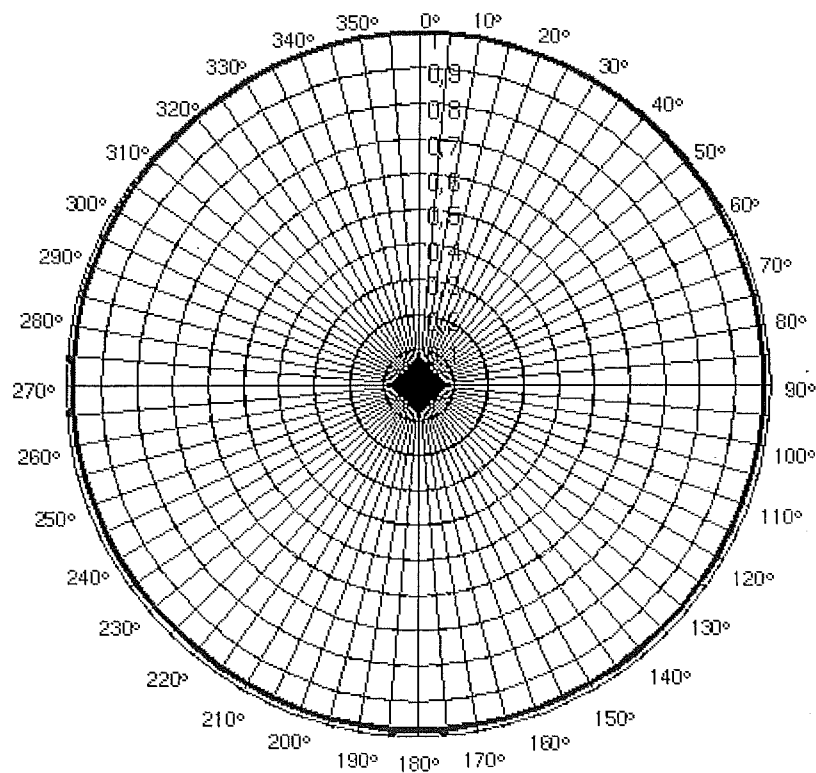
Eng^o Victor Dahm
CREA-RS 9048/D
CPF 179630010-15

Antena Plano Terra 1/4 de onda

Diagrama de Irradiação

PT1/4

Antena para FM Plano Terra
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

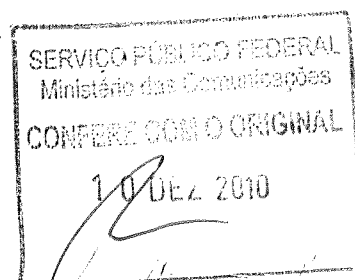
Eng.º Victor Dahm
CREA-RS 9048/D
CPF 179630010-13

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%	90°	0,98	-0,15	96,61%	180°	0,98	-0,15	96,61%	270°	0,98	-0,15	96
5°	1	0	100,00%	95°	0,98	-0,16	96,38%	185°	0,98	-0,16	96,38%	275°	0,98	-0,15	96
10°	1	0	100,00%	100°	0,98	-0,17	96,16%	190°	0,98	-0,17	96,16%	280°	0,98	-0,14	96
15°	1	0	100,00%	105°	0,98	-0,17	96,16%	195°	0,98	-0,17	96,16%	285°	0,99	-0,13	97
20°	1	-0,01	99,77%	110°	0,98	-0,17	96,16%	200°	0,98	-0,17	96,16%	290°	0,99	-0,12	97
25°	1	-0,02	99,54%	115°	0,98	-0,18	95,94%	205°	0,98	-0,18	95,94%	295°	0,99	-0,11	97
30°	1	-0,04	99,08%	120°	0,98	-0,18	95,94%	210°	0,98	-0,18	95,94%	300°	0,99	-0,1	97
35°	0,99	-0,05	98,86%	125°	0,98	-0,18	95,94%	215°	0,98	-0,18	95,94%	305°	0,99	-0,1	97
40°	0,99	-0,06	98,63%	130°	0,98	-0,18	95,94%	220°	0,98	-0,18	95,94%	310°	0,99	-0,09	97
45°	0,99	-0,08	98,17%	135°	0,98	-0,18	95,94%	225°	0,98	-0,18	95,94%	315°	0,99	-0,08	98
50°	0,99	-0,09	97,95%	140°	0,98	-0,18	95,94%	230°	0,98	-0,18	95,94%	320°	0,99	-0,06	98
55°	0,99	-0,1	97,72%	145°	0,98	-0,18	95,94%	235°	0,98	-0,18	95,94%	325°	0,99	-0,05	98
60°	0,99	-0,1	97,72%	150°	0,98	-0,18	95,94%	240°	0,98	-0,18	95,94%	330°	1	-0,04	99
65°	0,99	-0,11	97,50%	155°	0,98	-0,18	95,94%	245°	0,98	-0,18	95,94%	335°	1	-0,02	99
70°	0,99	-0,12	97,27%	160°	0,98	-0,17	96,16%	250°	0,98	-0,17	96,16%	340°	1	-0,01	99
75°	0,99	-0,13	97,05%	165°	0,98	-0,17	96,16%	255°	0,98	-0,17	96,16%	345°	1	0	100
80°	0,98	-0,14	96,83%	170°	0,98	-0,17	96,16%	260°	0,98	-0,17	96,16%	350°	1	0	100
85°	0,98	-0,15	96,61%	175°	0,98	-0,16	96,38%	265°	0,98	-0,16	96,38%	355°	1	0	100

Antena Plano Terra 1/4 de onda

Diagrama de Elevação

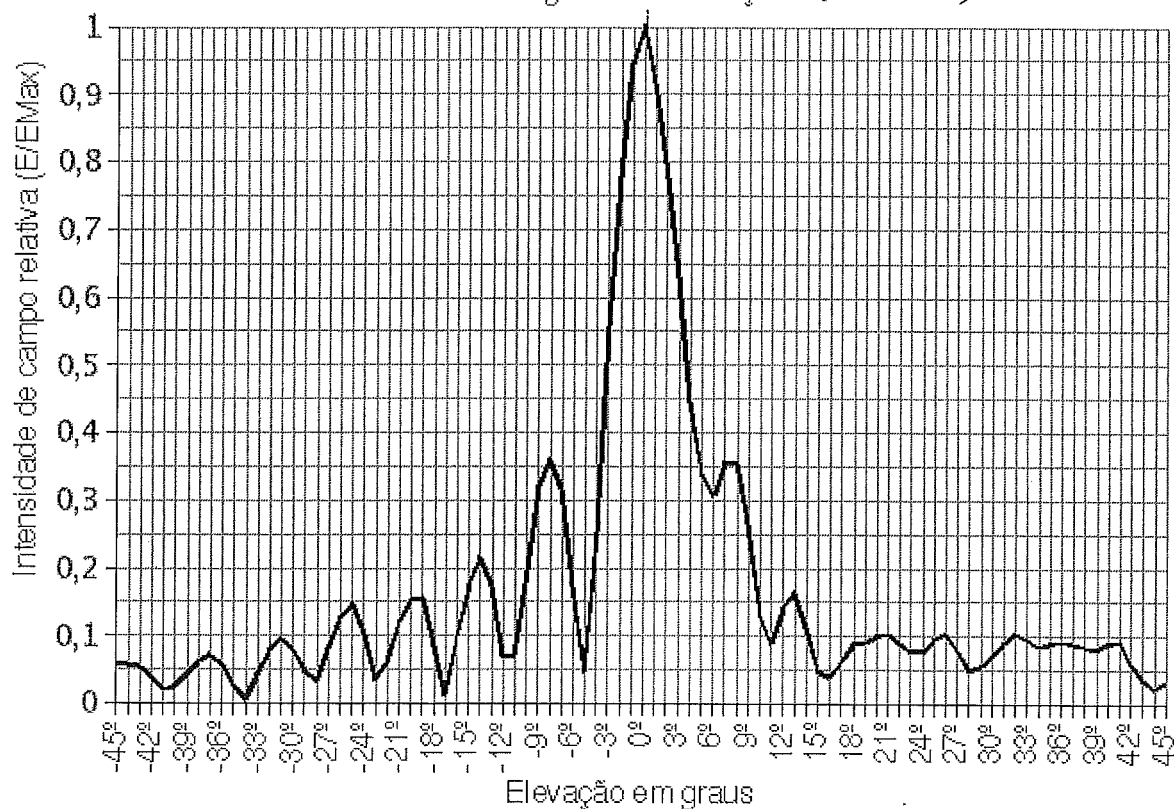
PT1/4



Eng.º Vitor Dahm
CREA-RS 9048/D
CPF 179630010-15

Ministério das Comunicações
120
1993

Antena para FM Plano Terra
Diagrama de elevação (VERTICAL)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

Eng.º Vitor Dalim
CREA-RS 9048/D
CPF 179330010-15

SERVIÇOS NOTARIAS E REGISTRAIS

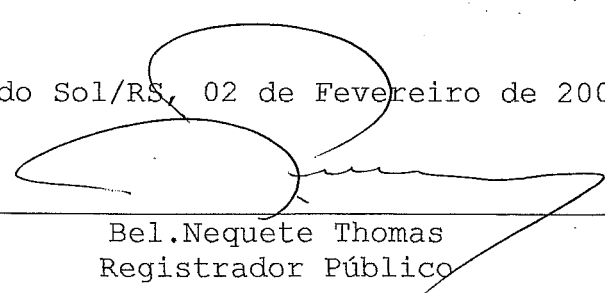
Tabelionato de Protestos
Cambiais e Registrais de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Bel. Nequete Thomas - Registrador
Vivian Regina Frantz - Substituta
Rua Arno Ullmann, 473 - Fone: (51) 3750-1400
96878-000 - Vale do Sol/RS

M. das Comunicações
Ass. 121
UR

BEL. NEQUETE THOMAS, Registrador do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste município de Vale do Sol/RS, Comarca de Vera Cruz/RS.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro A-01, a fls. 003, sob nº de ordem 003, em data de 28.11.2001, encontrei o Registro dos ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VALE DO SOL, onde consta ainda a averbação da Alteração Estatutária que esta registrada no Livro A-01, fls.nº 012, sob registro nº 013, em data de 28.10.2005. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé. Emol.R\$ 8,10

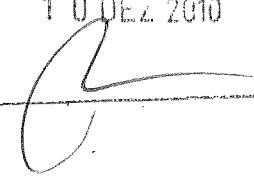
Vale do Sol/RS, 02 de Fevereiro de 2007.


Bel. Nequete Thomas
Registrador Público

CARTÓRIO THOMAS

Serviço Notarial e Registral
Bel. Nequete Thomas
Tabelião de Notas e Registrador
Vale do Sol - RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Min. das Comunicações
 Fis. 126
 M. Publica. 11

Identificação do Processo

Número: 53100.000873/04 Localidade/UF: Vale do Sol/RS
 Entidade: Associação Cultural Vale do Sol
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Não				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0,00</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Fabricante: José Wilson Rocha</td> <td style="width: 34%; border: none;">c. Modelo: PT - 1/4</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo: 0,00	b. Fabricante: José Wilson Rocha	c. Modelo: PT - 1/4	
a. Ganho Máximo: 0,00	b. Fabricante: José Wilson Rocha	c. Modelo: PT - 1/4					
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 10,00	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 25%; border: none;">a. Fabricante: José Wilson Rocha</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo: STR-25</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 25%; border: none;">d. Certificado: 0861030580</td> </tr> </table>				a. Fabricante: José Wilson Rocha	b. Modelo: STR-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0861030580
a. Fabricante: José Wilson Rocha	b. Modelo: STR-25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0861030580				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não				
16.	Conclusão da Análise Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá encaminhar o diagrama de Irradiação da Antena Transmissora correto o qual é informado no formulário de Informações Técnicas, ou seja do fabricante José Wilson Rocha, ou apresentar novo formulário técnico informando o fabricante "Ideal" que corresponde ao diagrama enviado.						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 76 82 106/SSR/DOUL-MC

de 05. 1. 12. 2006

Processo nº 53.100.000.373/04 Localidade: Vale do Sol - RS

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Nova diagrama de Indicações de antena
(reter no ofício)

Brasília, 27/02/2007

Engenheiro(a) responsável: Marcelo

FANTASIA: (ps 34)

SIAPE: 1320958

rádio Comunitária
Vale do Sol FM 104,9

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

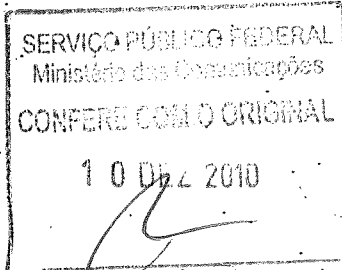
- (X) Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (ps 34) - Av. 15 de Setembro, nº 1124

Observações: - Processo juridicamente regular e
instruído

DIRETÓRIA: (ps 89) - Ata de 02/04/05 - mandato de 02 anos
válida até 02/04/07 (registrada)

denominação - Ata (ps 25)
- Estatuto (ps 67)
CRPJ - (ps 65) - Ata

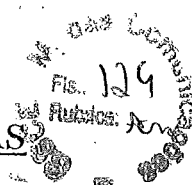


Brasília, 27/10/2007

Analista responsável: Fátima Alvarenga Faria

Vinicius de Fátima Alvarenga Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____ / 0 / SSR/DOUL -MC.

de _____ / _____ / _____

Processo nº 53.100.000.873/04. Localidade: Vale do Sol/RS

Entidade: _____

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Reiterar ofício nº 7682/06

Brasília, 04/03/2009

Analista responsável: _____

FANTASIA: _____

SIAPE: _____

1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

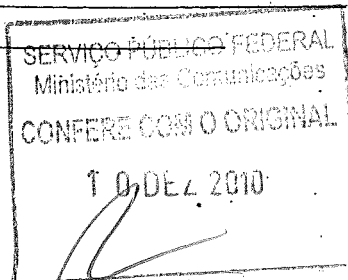
() Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: _____

Observações:

DIRETORIA: _____



Brasília, _____ / _____ / 200

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

Fl. 125
Am

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 752 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 04 de março de 2009.

LIVINO EROSONTINO MACEDO

Associação Cultural Vale do Sol
Avenida Quinze de Setembro, n.º 1124 - Centro
96878-000/ Vale do Sol- RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000873/04, na localidade de **Vale do Sol - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a análise da documentação em resposta ao ofício n.º 7682/06 de 05/12/2006, constatou-se mais uma vez que a entidade não cumpriu satisfatoriamente a exigência contida no citado ofício:

A entidade apresentou o "Diagrama de Irradiação da Antena" do fabricante: Ideal Ind. e Com. de antenas Ltda", porém, no formulário de informações técnicas, **no campo 8 - Antenas/ Torre**, informou José Wilson Rocha.

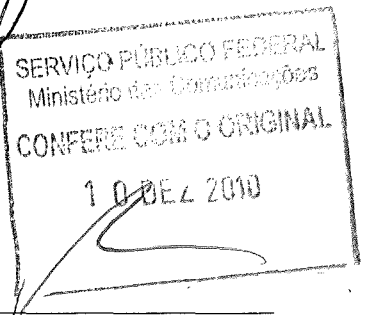
Portanto, a entidade deverá apresentar novo Diagrama de Irradiação da antena do fabricante **José Wilson Rocha** ou **novo formulário de informações técnicas**, devidamente preenchido, com a indicação do campo 8- **Antena/ Torre** com o fabricante Ideal Ind. e Com. de antenas sendo os outros dados coincidentes com os do diagrama.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



RAM - DOS/SSCE-MC

19º EXIG



4



RS - Vale do Sol, 07 de abril de 2009

Ilmo Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
MD Diretor do Departamento de Outorga de Serviços do MC

REF: Processo **53100.000873/04**
ASS: Atende Ofício nº 752/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Senhor Diretor

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 015028/2009-54

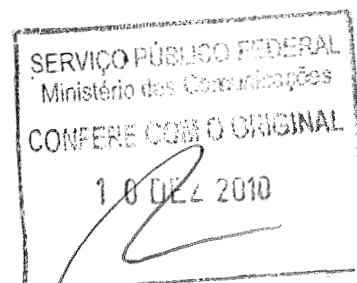
SEAPA/SCE

Em atenção à solicitação desse Departamento ~~constante do~~ ofício e processo referenciados, encaminhamos **novo formulário de informações técnicas** com as correções solicitadas, e substitui o que atualmente esta anexado ao Processo da Rádio Comunitária de Vale do Sol- FM, da Associação Cultural Vale do Sol – do município de Vale do Sol, Rio Grande do Sul.

Atenciosamente

Livino Eresontino Macedo
Presidente

RADIO COMUNITÁRIA VALE DO SOL FM-104.9
Avenida Quinze de Setembro 1124, Vale do Sol -RS



25/12/09

COMPRIMENTO(L)
4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)
4 , 5 dB

PERDAS NA LINHA (PL)
1 , 8 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 , 6 6

Perdas na linha (P_L) = $L \cdot A_L$
100

Eficiência da linha (E_F) = $10 \frac{-P_L}{10}$



10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,66) = -17,82 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP (dBk) potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E \text{ (dBμ)} = 107 + (-17,82) - 20 \log 1 = 89,18 \text{ (dBμ)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Este formulário de informações técnicas substitui o elaborado em 13/06/2005, corrigindo o nome do fabricante da antena para IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA, de acordo com a solicitação do Of. 752/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04 de março de 2009. Os demais dados no processo nº 53.100.000873/04 relativos ao diagrama de irradiação são deste modelo e marca que ora retificamos.

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V I T O R D A H M

REG.CREA

ENDEREÇO

0 0 9 0 4 8 A V . F I L A D É L F I A Nº 2 3 7 / 3 1

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

H I G I E N Ó P O L I S

CIDADE

UF

P O R T O A L E G R E R S

CEP

TELEFONE

FAX

9 0 5 5 0 - 0 6 0 0 5 1 - 3 3 3 7 3 2 6 2 0 5 1 - 3 3 3 7 9 7 2 8

E-MAIL

v d a n m @ v i a - r s . n e t

LOCAL

P O R T O A L E G R E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

ASSINATURA

Vitor Dahm

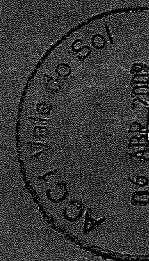
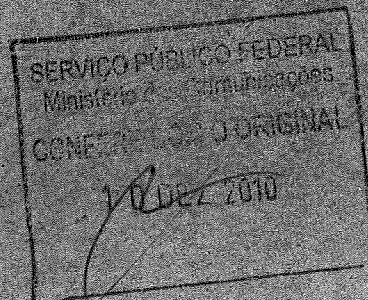
DATA 0 2 / 0 4 / 2 0 0 9

CONF. COM. 009

20 DEZ 2010

AR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R- 3º andar
anexo oeste- Sala 300
CEP: 70044-900 - Brasília - DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

18/02/2010
CONFERIR COM O DOCUMENTO
SERV. DE CONTABILIDADE
INSTR. DE CONTABILIDADE

Associação Cultural Vale do Sol
Avenida Quinze de Setembro, 1124
Bairro CENTRO CEP 96878.000
VALE DO SOL -RS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

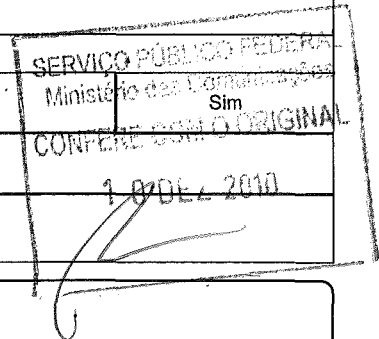
Número: 53100.000873/04 Localidade/UF: Vale do Sol/RS
Entidade: Associação Cultural Vale do Sol
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

COORDENADAS			
	Proposta (A)	IBGE (B)	
Latitude:	29S3611	29S3613	
Longitude	52W4113	52W4059	

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.38

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. Quinze de Setembro, nº 1124, - Centro .		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Quinze de Setembro - Nº 1124 - Centro .		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Quinze de Setembro, nº 1124, - Centro .		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .		

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)



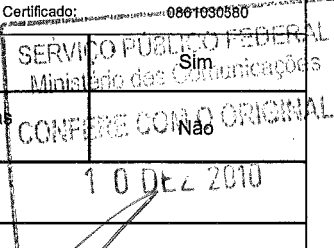
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53100.000873/04 Localidade/UF: Vale do Sol/RS
 Entidade: Associação Cultural Vale do Sol
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 285

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q'a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,00		b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda	
		c. Modelo: PT - 1/4	
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Altura: 10,00	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: José Wilson Rocha		b. Modelo: STR-25	c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0061030580	
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não
16.	Conclusão da Análise		
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído. *** Item 15: As coordenadas geográficas do local de instalação não são as do aviso . O ministério solicitou a apresentação do projeto técnico , através do qual foi informado as reais coordenadas , conforme fl. 127/128. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 130,131.			



[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 752 /09/SSR/DOUL-MC.

de 04/03/2009.

Processo nº 53.100.000.873/04 . Localidade: Vale do Sol - RS

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol.

(☒) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: (☐) arquivado, (☐) em análise, (☐) em exigência, (☐) inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(☐) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(☒) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 16/04/2009

Analista responsável:

FANTASIA: (ps 34)

SIAPE: 1320958

Rádio Comunitária
Vale do Sol FM 104,97.

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (☐) Cumpridas integralmente.
(☒) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: (ps 34) - R. 15 de Setembro, nº 1124 - Centro.

Observações:

Ata de eleição enviada aos 02/04/2007.

DIRETORIA: (enviada aos 02/04/2007).

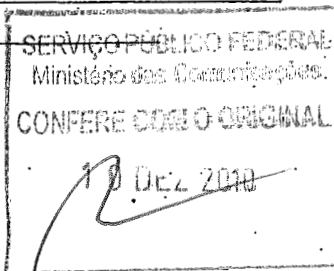
Denominação: - Ata (ps 25)
- Estatuto (ps 67).

CNPJ: (ps 65) - Ativa

Brasília, 16/04/2009

Analista responsável:

Vilma de Fátima Alvarenga Faria
SIAPE: 1366008
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1533 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de abril de 2009.

LIVINO EROSONTINO MACEDO

Associação Cultural Vale do Sol
Avenida Quinze de Setembro, n.º 1124 - Centro
96878-000/ Vale do Sol - RS

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000873/04, na localidade de **Vale do Sol - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos o que se segue:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 14 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 02/04/2007, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 133

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 136

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 136

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004; OK 137

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

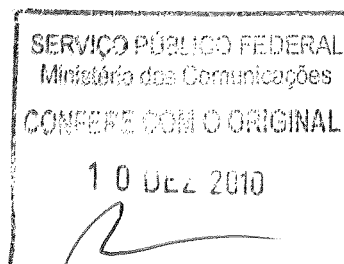
participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004; *OK 137*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
substituto



19. EXIG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 027253/2009-33

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL

SEAPA/SCE

Fundada em 31 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Diretor:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 027253/2009-33

SEAPA/SCE

23/06/2009-09:28

A Associação Cultural Vale do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.825.909/0001-30, situada a Avenida Quinze de Setembro, 1124, Centro, Vale do Sol, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96878-000, processo de solicitação de serviço de RADCOM nº **53100.000873-04**, vem mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência enviar os documentos solicitados através do Ofício nº 1513/2009/ RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 23 de abril de 2009.

Neste Termos,
Pede Deferimento,

Vale do Sol, RS, 21 de maio de 2009

CARTÓRIO
THOMAS

Astor Adelário Grunevald
Astor Adelário Grunevald
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	Poratubação por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de <i>Astor Adelário Grunevald</i>
	Indicada(s) com a seta. ☒ CARTÓRIO THOMAS ☐ Dou fé
	Vale do Sol, Emolumentos R\$ 2.00
	29 MAIO 2009
Em TESTEMUNHO DA VERDADE <i>[Assinatura]</i>	
() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Franco - Tabelião Substituto	

Ilmo. Sr.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO

Diretor do Depto. Outorga de Serviços Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASILIA - DF

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

24 106 2009

[Assinatura]

85DCO

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, DECLARAM e COMPROMETEM-SE ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária através da Lei 9.612/98, Decreto 2.615/98 e Portaria M.C. 103/04.

Vale do Sol, RS, 21 de maio de 2009

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
ADERIANO BRANDT

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

26 MAIO 2009 R\$ **2,50**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

Astor Adelário Grunevald
Presidente

CPF 241.193.850-00

Livino Eresontino Macedo
Vice-Presidente

CPF 695.814.870-34

Danilo José Schuster
Secretário Geral

CPF 369.623.760-49

Adriano Brandt
Segundo Secretário

CPF 008.646.140-04

Claudeomir Karnopp
Tesoureiro

CPF 719108080-91

Flavio Hirsch
Segundo Tesoureiro

CPF 280.014.860-87

Marcio Gass Vasconcellos
Diretor de Operações

CPF 017.830.180-97

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
Flavio Hirsch, Claudio Karnopp

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

26 MAIO 2009 R\$ **5,00**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.11086 e 11087 - R\$ 0,20

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Danilo José Schuster

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

26 MAIO 2009 R\$ **2,50**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.11088 - R\$ 0,20

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
Marcio Gass Vasconcellos

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

26 MAIO 2009 R\$ **2,50**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.11089 - R\$ 0,20

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
Adriano Brandt

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

27 MAIO 2009 R\$ **2,50**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.11111 - R\$ 0,20

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
Astor Adelário Grunevald

Indicada(s) com a seta. ☒ Dou fé
Vale do Sol, Emolumentos

29 MAIO 2009 R\$ **2,50**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.11238 - R\$ 0,20



DECLARAÇÃO

Astor Adelário Grunevald, representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL, **DECLARA** para os devidos fins que:

- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

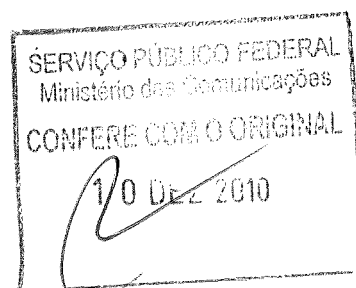
Vale do Sol, RS, 21 de maio de 2009.



Astor Adelário Grunevald
Presidente

CPF 241.193.850-00

CARTÓRIO NOTARIAL Vale do Sol - RS	Reconhecimento por ATÉNTICA a(s) firma(s) de <u>Astor Adelário Grunevald</u>
	Indicada(s) com a seta, 20 Vale do Sol,
	Emolumentos 29 MAIO 2009 R\$ 2,50
	Em TEI EMUÍHO DA VERDADE () Del. Naquete Thomas - Tabelião de Notas (x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0700001.11985 - R\$0,20

demais membros da Diretoria. O presidente colocou aos presentes que irão continuar os encaminhamentos as autoridades competentes na complementação da documentação da Associação Cultural de Vale do Sol. Não havendo mais nada a tratar, encerrada a reunião. E para constar, redigi a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim Secretário e pelo presidente. Vale do Sol 28 de março de 2007. *[Assinatura]*

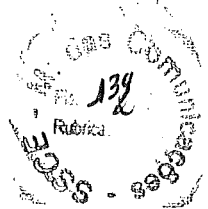
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
Bel. Nequete Thomas - Registrador

ATA 01/09

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e nove com início às vinte horas e tendo por local a sede da Sociedade Cultural e Esportiva Trombudo de Vale do Sol, situada na rua Dr. Luiz Arthur Jacobus s/nº, reuniram-se a Diretoria da Associação Cultural de Vale do Sol, conforme edital de convocação publicado em 7º de março de dois mil e nove, com a seguinte pauta: Prestação de Contas, Eleição da nova Diretoria e Assuntos Gerais. O presidente Livino Eresontino Macedo saudou os presentes e solicitou ao secretário a leitura da ata da reunião anterior. Em seguida solicitou ao tesoureiro que apresentasse a prestação de contas que após breve análise dos presentes, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o presidente senhor Livino E. Macedo, colocou aos presentes que somente uma chapa estava inscrita para a eleição e que estava assim constituída: Presidente: Astor Adelário Grunevald. Vice-Presidente: Danilo José Schuster. Eresontino Macedo. Secretário: Danilo José Schuster. Vice-Secretário: Adriano Brandt. Tesoureiro: Claudio mir Varnopp. Vice-Tesoureiro: Flávio Hirsch. Diretor de Operações: Márcio Gass Vasconcelos. A Diretoria foi eleita por aclamação. O presidente secretário Grunevald agradeceu a confiança

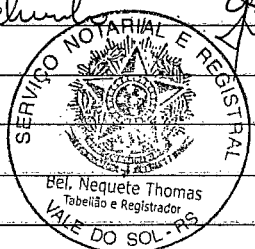
CARTÓRIO THOMAS
Sócio Notário
Vale do Sol
AUTENTICA presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do qual se trata
Vale do Sol,
15 JUN. 2009
() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
() Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001. 12160 - R\$ 0,20



009

ca e o apoio de todos. Colocou aos presentes que o processo de regulamentação mais uma vez retornaram, porém já estão sendo encaminhadas todas as documentações necessárias para os órgãos competentes, visando regularizar a Associação. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião. E para constar redigi a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretário e pelo presidente. Vale do Sol 27 de março de 2009. Ofelina



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
APONTADO NO LIVRO 01 - Nº 204 DO PROTOCOLO
REGISTRADO NO LIVRO 03 - Nº 232
VALE DO SOL, 26 MAR 2009
Bel. Nequete Thomas - Registrador

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.030700001.03585-R\$0,20 - FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO THOMAS Serviço Notarial Vale do Sol - RS	CARTÓRIO THOMAS
	AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé. Vale do Sol,
	15 JUN. 2009
	(x) Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas () Vivian Regina Frantz - Tabelião Substituta

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0700001.12161 - R\$0,20

719108080 91

CLAUDEOMIR KARNOPP

30.05.72

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.
Vale do Sol,

14 JAN. 2009

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$ 2,50

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.04923 - R\$ 0,20

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RECEBIMOS 4054664497 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/1990

NOME CLAUDEOMIR KARNOPP

RELACIONAMENTO
ELENOR KARNOPP
VILMA MARIA KARNOPP

NATURALIDADE SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 30/05/1972

ENDEREÇO C NAS 10985 SANTA CRUZ SUL, RS 7 DIST LV A 16 FL 244

CPF *****

PORTO ALEGRE RS

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.
Vale do Sol, EIM nº 7.1.1 DE 20/07/83

151881

14 JAN. 2009

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
() Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$ 2,50

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.04924 - R\$ 0,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - E O COMPROVANTE DOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, VALENDO-SE PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZINDO A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL.

1010104-7
03-06-91
SANTA CRUZ DO SUL

MARLENE SWAROWSKI
MEL 1003-48-2

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.
Vale do Sol,

14 JAN. 2009

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$ 2,50

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.04925 - R\$ 0,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO THOMAS
Serviço Notarial
Vale do Sol - RS

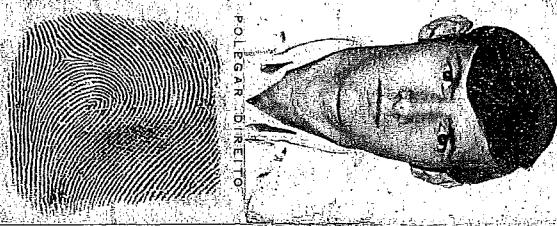
AUTENTICO a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.
Vale do Sol,

14 JAN. 2009

() Bel. Nequete Thomas - Tabelião de Notas
(x) Vivian Regina Frantz - Tabeliã Substituta

EMOL. R\$ 2,50

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO / TJRS
0730.01.0800001.04926 - R\$ 0,20

CÉDULA DE IDENTIDADE		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 POLEGAR DIREITO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL		
	REGISTRO GERAL 7018345962		
	NOME DANILO JOSÉ SCHUSTER		
	FILIACÃO OLEGARIO MARKUS SCHUSTER ASELIA MARIA SCHUSTER		
	NATURALIDADE SANTA CRUZ DO SUL - RS DATA DO NASCIMENTO 08/03/1962 PORTO ALEGRE - RS 19/11/79 MARIANA VALDREZ HANSEN		
(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)		(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO
08.03.62

INSCRIÇÃO NO CPF
369-623-750-49

CONTRIBUINTE
DANILO JOSÉ SCHUSTER

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

SECRETARIA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Flavio Hirsch

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

NOME: **FLAVIO HIRSCH** 3011959081

FILIAÇÃO: **ALFREDO HIRSCH**
IRMA HIRSCH

NATURALIDADE: **SANTA CRUZ DO SUL RS** DATA DO NASCIMENTO: **08/03/1958**

PORTO ALEGRE-RS 26/01/78

CERTIFICADO CONDIÇÃO 509

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

144
a
Sociedade - 88000000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Flavio Hirsch

CIC

NASCIMENTO: **08.03.58** INSCRIÇÃO NO CPF: **280 014 360 87**

CONTRIBUINTE: **FLAVIO HIRSCH**

Flavio Hirsch
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Adriano Brandt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1087676019 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/11/1999

NOME **ADRIANO BRANDT**

FILIAÇÃO
DALMIRO BRANDT
NELVA BRANDT

NATURALIDADE
VALE DO SOL RS 22/11/1985

DDG ORIGEM C NASC 20877 SANTA CRUZ DO SUL RS LV A 67 FL 169

CPF *****/** *****/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151881

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EXL 007
JUN/2002

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Capacidade de Pagamento

008.646.140-04

ADRIANO BRANDT

22/11/1985

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 1100673662 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2004

NOME: MARCIO GASS VASCONCELOS

FILIAÇÃO: EDNEI BRIZOLA LEMOS VASCONCELOS LORENI GASS

NACIONALIDADE: VALE DO SOL RS DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1986

LOCAL DE NASCIMENTO: STA CRUZ SUL RS

7 DIST LV A3 FL 184

CPF: *****/*

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DETENTOR: 151821

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Marcio Gass Vasconcelos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

888 Comunicações

Fls 146

Rubrica

1988

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

017.830.180-97

MARCIO GASS VASCONCELOS

25/11/1986

19 de NOVEMBRO de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

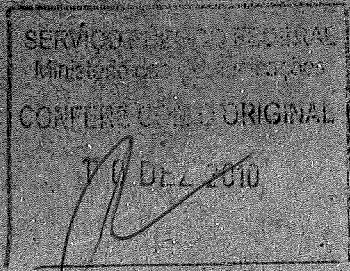
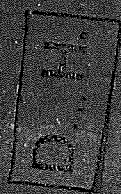
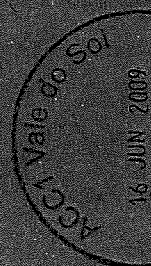
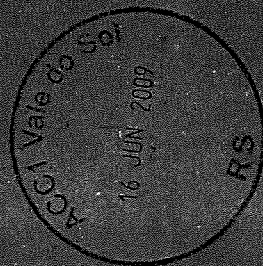
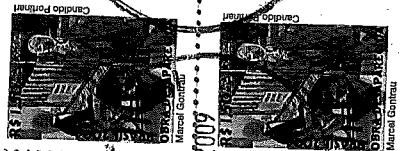
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

10 DEZ 2010

Para:

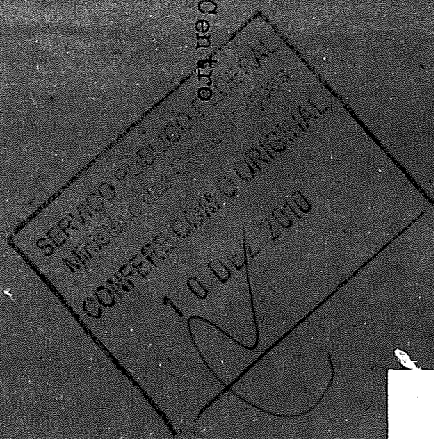
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º andar - anexo Oeste-Sala 300
70044-900 BRASÍLIA - DF



VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RK 0240509 1 BR

Remetente: Associação Cultural Vale do Sol
Avenida Quinze de Setembro, 1124 Centro
96878-000 VALE DO SOL - RS



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 15/3 /09/SSR/DOUL -MC.

de 23/04/2009.

Processo nº 53.100.000.873/04 . Localidade: Vale do Sol - RS.

Entidade: Associação Cultural Vale do Sol.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

() Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em relação a segunda análise técnica, o
processo encontra-se instruído

Brasília, 29 / 06 / 2009

Analista responsável: Ilionir

FANTASIA: (ps 34).

SLAPE: 1320958.

Rádio Comunitária
do Sol FM 104,9^ª

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente.

() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: (ps 34) - Av. 15 de Setembro, nº 1124 - Centro.

Observações:

Processo juridicamente regular e
instruído

DIRETORIA: (ps 138) - Ata de 27/03/09 - mandato
mandato até 27/03/2011 - (registrada) verso.

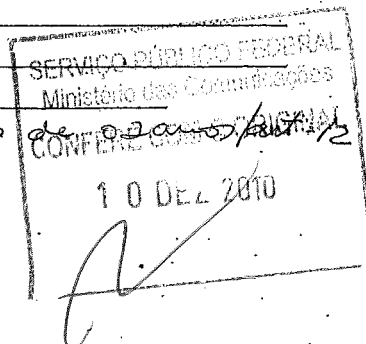
Denominação: - Ata (ps 25)
- Estatuto (ps 67).

CDPS: (ps 65) - Ata

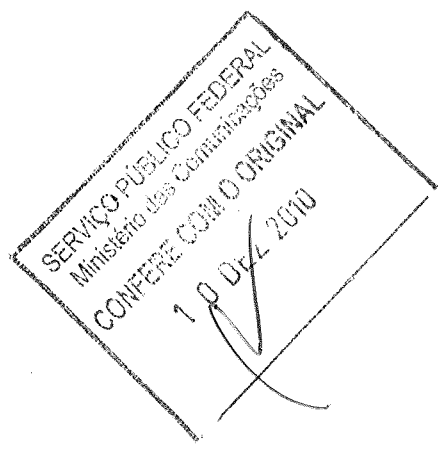
Brasília, 29 / 06 / 2009

Analista responsável: Vilma de Fátima Albuquerque Faria

Vilma de Fátima Albuquerque Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC



- Presidente - Astor Adelar Gurnwald . BMF
- vice " - Livino Eusentino Macedo . BMF
- 1º secretário - Danilo José Schuster . BMF
- 2º " - Adriano Brandt . BMF
- 1º Tesoureiro - Claudemir Karnopp . BMF
- 2º " - Flávio Hirsch . BMF
- Dir. Operações - Marcio Cass Vazconcellos . BMF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0196/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53100.000873/04**, protocolizado em 19 de março de 2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

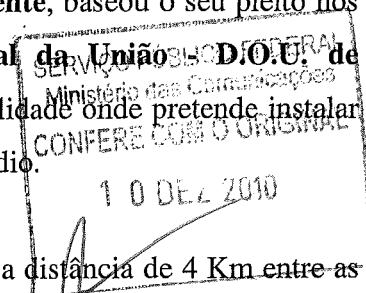
INTERESSADO: Associação Cultural Vale do Sol, município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural Vale do Sol inscrita no CNPJ sob o número **04.825.909/0001-30**, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 - Centro, município de Vale do Sol, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de março de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União D.O.U. de 26/01/2004, com prazo final em 01/05/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu



interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .



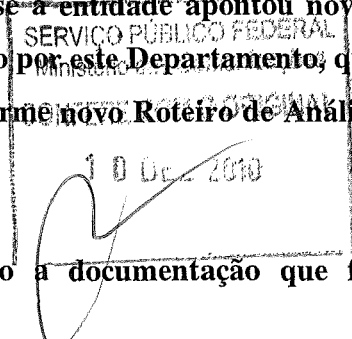
II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Quinze de Setembro, nº 1093, no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°36'11,2"S de latitude e 52°41'13"W de longitude. Estas coordenadas e local foram alterados, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 28/04/03, para. Avenida Quinze de Setembro, nº 1124, no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°36'11"S de latitude e 52°41'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 54, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica às fls 130 dos autos.**



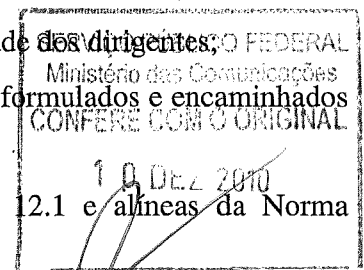
7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi

encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “h”, “i”, “j” da Norma Complementar nº 01/2004, alterações Estatutária, Certidão Cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação e Eleição e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 90 a 146).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 127/128, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 131. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 146, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



[assinatura]

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome Associação Cultural Vale do Sol;
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Astor Adelário Grunevald	Presidente
Livino Eresontino Macedo	Vice Presidente
Danilo José Schuster	1º Secretário
Adriano Brandt	2º Secretário
Claudeomir Karnopp	1º Tesoureiro
Flávio Hirsch	2º Tesoureiro
Marcio Gass Vasconcellos	Diretor de Operações

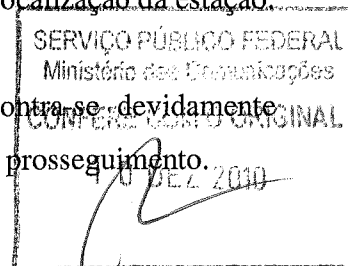
- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 - Centro, município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul.

- coordenadas geográficas

29°36'11"S de latitude e 52°41'13" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" – fl 130, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 127/ 128 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.



Brasília, 29 de junho de 2009.

[assinatura]

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Regina
Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 29 de junho de 2009.

Gleucione A. T. Júnior
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador
Gleucione A. T. Júnior
Mat. 16.23.417
Coordenador de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

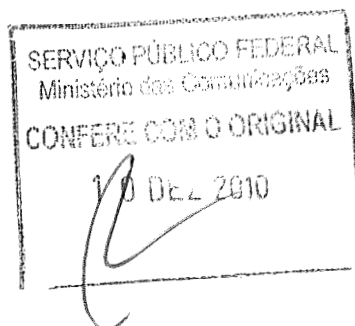
Brasília, 29 de junho de 2009.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0196/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de junho de 2009.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

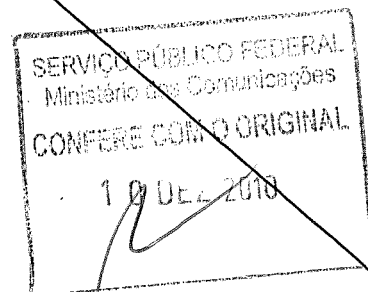


Município: Vale do Sol
Fls.: 154
Rubrica: [assinatura]

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: VALE DO SOL	UF: RS
SELECIONADA: Associação Cultural Vale do Sol	
Nº DO PROCESSO: 53100.000873/04	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE



Brasília, 29 de junho de 2009.

Responsável: _____

[Assinatura]
Vilma Alvarenga Fanis

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

[Assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1297- 1.08 / 2009

PROCESSO: 53100.000.873/2004

EMENTA: Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência "sub examen", por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 196/2009 (fls. 149 a 153) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Vale do Sol**, no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

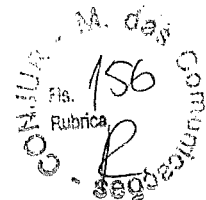
3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Cultural Vale do Sol** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA



jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III - CONCLUSÃO

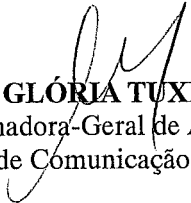
“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

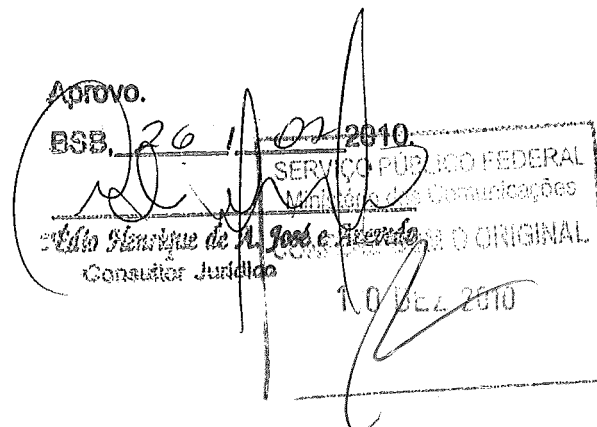
Brasília, 27 de 07 de 2009.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em / /2009

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico





MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

192
27
02
Fis 157
Rubrica
Comunicações

Ofício Nº 336/E/10

Vale do Sol, RS, 01 de outubro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSÍLIA - DF

53000 052494/2010-54

SEAPA/SCE

11/10/2010-07:50

Senhor Diretor do Departamento de Outorgas:

Vimos, por intermédio deste, manifestar apoio da Prefeitura Municipal de Vale do Sol, RS, para a Associação Cultural Vale do Sol, CNPJ 04.825.909/0001-30, no processo de concessão de rádio comunitária em Vale do Sol - RS, cadastro sob o número **53100.000873/04**.

Informamos que não existe nenhuma emissora de rádio no município de Vale do Sol e por isso a iniciativa da Associação Cultural de Vale do Sol tem o apoio do Poder Público Municipal.

Pelo exposto, solicitamos, dentro do possível, a concessão da outorga para que Vale do Sol também receba uma emissora de rádio comunitária.

Atenciosamente,

CLÉCIO HALMENSCHLAGER
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

03/11/10

Rodolfo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

10/10/2010

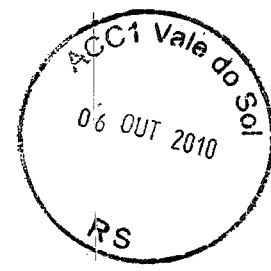
Ilmo. Sr. Diretor
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
BRÁSÍLIA - DF

7567/5172/005

158



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO SOL



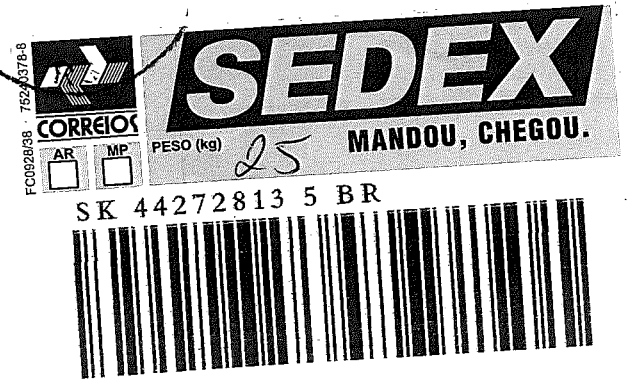
Para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios - Bloco R -- Ed. Anexo -- Sala 300 Oeste
70044-900 BRASÍLIA - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 DEZ 2010

SSCE - M. das Comunicações
Rubrica: 158



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO



Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL
Localidade: VALE DO SOL UF: RS

Processo: 53100.000873/04

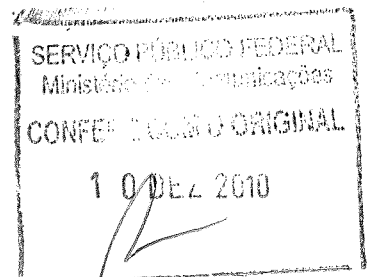
Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 159 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 05 de novembro de 2010.

Vilma Alvarenga Fanis
Vilma Alvarenga Fanis
SIAPE: 1366009

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe do Serviço de Radiodifusão
Mat. 1366009
SENAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7044 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2010.

Ao Senhor

ASTOR ADELÁRIO GRUNEVALD

Associação Cultural Vale do Sol

Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 – Centro.

96.878-000 – Vale do Sol - RS



Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.000873/04, na localidade de Vale do Sol - RS, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

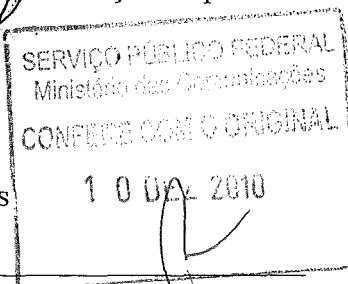
- Certidão de feito criminal da **justiça estadual e federal** dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, **de todos os diretores** ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

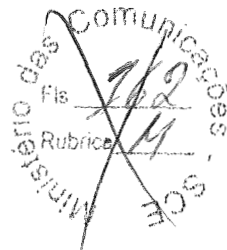
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



vaf – DOS/SSCE-MC

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/12/10
Página: 78	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>for</i>	



PORTARIA Nº 1274 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.873/2004 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1297 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Vale do Sol**, com sede na Avenida Quinze de Setembro, nº 1124 - Centro, no município de Vale do Sol, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

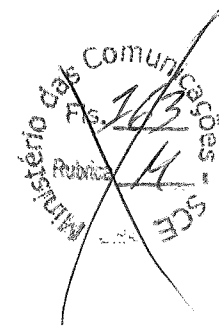
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º 36' 11" S e longitude em 52º 41' 13" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

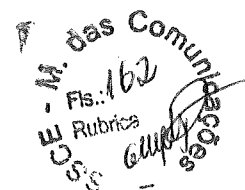
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

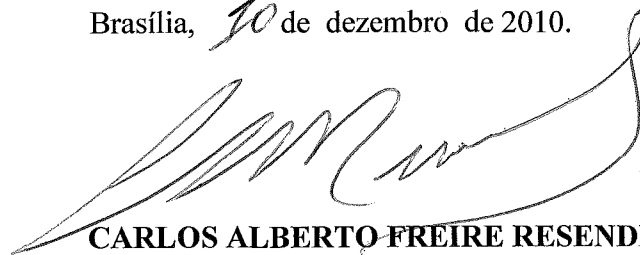


Processo n.º 53100.000873/04



Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1274, de 06 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 09 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

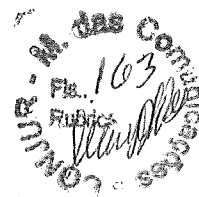
Brasília, 10 de dezembro de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



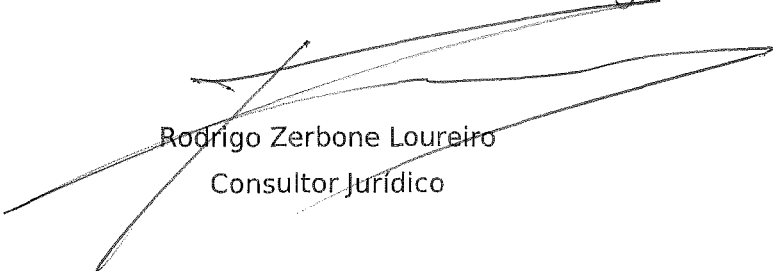
COTA nº 0213/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53100.000873/2004 (CÓPIA 1)
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO SOL.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

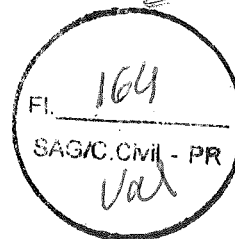
Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 1297 – 1.08/2009/MGT/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 155 e 156, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 02 de Junho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 23 /2011/GM-MC

Brasília, 1º de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00533 2011

- 53000.044881/2003 - vol. I e II

MC 00534 2011

- 53830.003162/2002 - vol. I a X

MC 00535 2011

- 53000.027470/2009

MC 00536 2011

- 53000.029424/2009

MC 00537 2011

- 53000.026472/2007

MC 00538 2011

- 53000.007259/2009 2 VOL

MC 00539 2011

- 53770.001077/2002 - vol. I [REDACTED]

MC 00540 2011

- 53000.025713/2008

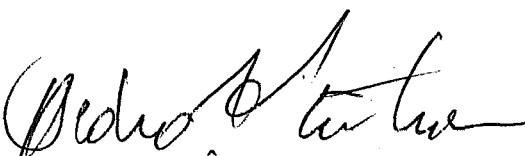
MC 00541 2011

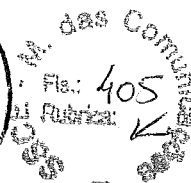
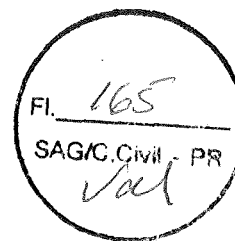
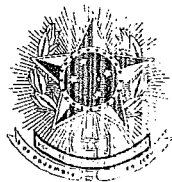
- 53000.014303/2010

MC 00542 2011

- 53100.000873/2004

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, "sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma".

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual "a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei". No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: "O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária". Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de "j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora".

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

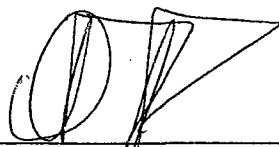
estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

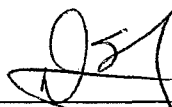


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica